Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2426 - 30 DE JULHO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINAS 02 A 05
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA	PÁGINAS 06 A 14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	PÁGINAS 15 A 19
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	PÁGINAS 20 A 26
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PÁGINAS 27 A 123
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 124 A 156
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINAS 157 A 214
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA	PÁGINAS 215 A 218
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	PÁGINAS 219 A 227
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS	PÁGINAS 228
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 229 A 310
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 311 A 319
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 320 A 322

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.

LIDER GRAFICA COMUNICACAO E PESQUISA LTDA:10841540000151

Assinado de forma digital por LIDER GRAFICA COMUNICACAO E PESQUISA LTDA:10841540000151
Dados: 2026.07.30 17:47:33 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2026
CONTRATAÇAO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇAO 003/2026DE

ATA DA REUNIAO DE ABERTURA E JULGAMENTO

Às 09:20h (Nove horas e vinte minutos) horas do dia 20 (vinte) do mês de julho do ano de 2026, na sala de licitações da Câmara de vereadores, situada na Avenida Real, 267 – Centro – Lagoa Real – Bahia, CEP 46.425-000, reuniram-se a Agente de Contratação, Sra. Jaqueline Marçal Duca e os membros da Equipe de Apoio: a Sr.ª. Rosane Silva Novais, o Sr. José Anselmo de Freitas Neto e o Srº. Alexandre Beoni, designados pelo Decreto 005/2025, de 02 de Abril de 2025, em atendimento às disposições contidas na Lei 14.133/2021, para realizar os procedimentos relativos à dispensa de licitação nº 003/2026DE, cujo OBJETO é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL/BA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS.**
Após publicação do edital em ampla publicidade em veículos de comunicação, 01 (uma) empresa apresentou as devidas documentações solicitadas pertinentes a Proposta de preços e habilitação. Ressalta-se que foi recebida por meio de protocolo físico na sede da Câmara municipal, no prazo previsto em edital, sendo abaixo especificada:

PARTICIPANTE	RAZAO SOCIAL	CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL	PROTOCOLO
01	CONSTRUTORA R OLIVEIRA LTDA	58.567.610/0001-51	ROBERTO MARCIO DE OLIVEIRA	17/07/2026 às 08:39 h

PROPOSTAS DE PREÇO

Após o exame da documentação apresentada, coube à presente Comissão elencar as propostas apresentadas, apresentando o resultado a seguir:

PARTICIPANTE	RAZAO SOCIAL	CNPJ	R$ TOTAL
01	CONSTRUTORA R OLIVEIRA LTDA	58.567.610/0001-51	79.499,18

Após a verificação dos menores valores e estando todas as propostas de preços apresentadas, a comissão identificou que a proposta continha erros formais que sua correção não alteravam o teor da proposta, o qual foi solicitado da empresa que os providenciasse e assim atende aos requisitos exigidos.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 02.936.966/0001-60
Avenida Real, 267- Centro, Lagoa Real - BA, CEP: 46.425-000
www.https://lagoareal.ba.leg.br/
camaralrlicitacao@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO

Ademais, após análise a comissão verificou que os documentos de Habilitação da empresa encontram-se em conformidade ao exigido em edital, e de já fica declarada vencedora:

PARTICIPANTE	RAZAO SOCIAL	CNPJ	R$ TOTAL
01	CONSTRUTORA R OLIVEIRA LTDA	58.567.610/0001-51	79.499,18

Nada mais havendo a ser discutido, encerrou–se a sessão pública às 10:30h (Dez horas e trinta minutos), lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e equipe de apoio.

Lagoa Real, 20 de julho de 2026.

JAQUELINE MARÇAL DUCA.
Agente de Contratação

ROSANE SILVA NOVAIS
Membro da equipe de apoio

JOSÉ ANSELMO DE FREITAS NETO
Membro da equipe de apoio

ALEXANDRE BEONI
Membro da equipe de apoio

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 02.936.966/0001-60
Avenida Real, 267- Centro, Lagoa Real - BA, CEP: 46.425-000
www.https://lagoareal.ba.leg.br/
camaralrlicitacao@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIREITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2026
CONTRATAÇAO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇAO 003/2026DE

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Real – BA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o processo de CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2026DE em favor da empresa **CONSTRUTORA R OLIVEIRA LTDA**, CNPJ **58.567.610/0001-51**, no valor global de **R$ 79.499,18 (Setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dezoito centavos)**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL/BA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS** em consequência ficam fica(m) convocado(s) seu(s) representante(s) para assinatura do contrato.

Lagoa Real-BA, 20 de julho de 2026.

MARIA DO CARMO PRATES COSTA
Presidente da Câmara de Vereadores de Lagoa Real - Bahia.
Biênio 2025-2026

Avenida Real, 267 – Centro – Lagoa Real - Bahia
CNPJ: 02.936.966/0001-60

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Lagoa Real, em 30 de julho de 2026.

Aos
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,

OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO SOLENE DE ABERTURA DOS TRABALHOS

MARIA DO CARMO PRATES COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Real, Estado da Bahia, nos termos dos artigos 178, II e do art. 216 do Regimento Interno,

CONVOCA, **TODOS OS NOBRES VEREADORES** para **SESSÃO SOLENE** de abertura dos trabalhos legislativos do segundo semestre deste ano de 2026 que ocorrerá no dia **03/08/2026 às 09:30 horas**, no Plenário da Câmara de Vereadores.

Certa de contar com a ilustre presença dos nobres colegas de vereança, aproveito o ensejo para expressar votos de apreço e consideração.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; INTIME-SE.

Maria do Carmo Prates Costa

Maria do Carmo Prates Costa
Presidente da Câmara de Lagoa Real

DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 29 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE (AVAQ) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23, inciso II, 30, inciso VII, e 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI);

CONSIDERANDO o Manual de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ), Procedimentos Operacionais Padrão (POP), publicado pelo Ministério da Saúde em 2025, que estabelece a formação do Comitê Municipal de Coordenação como etapa preparatória para o microplanejamento das ações de vacinação;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o planejamento, a coordenação, o monitoramento e a avaliação das ações de vacinação, promovendo a integração entre a Atenção Primária à Saúde, a Vigilância em Saúde, os demais setores governamentais e o controle social;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para coordenar a implementação do microplanejamento das atividades de vacinação de alta qualidade no Município de Barra da Estiva.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade coordenar, planejar, acompanhar, monitorar e avaliar o microplanejamento das atividades de vacinação de alta qualidade no

Município, promovendo a organização das estratégias de vacinação de rotina, campanhas, intensificações, bloqueios e demais ações de imunização.

Art. 3º Compete ao Comitê:

I - coordenar todas as etapas do microplanejamento municipal das atividades de vacinação de alta qualidade;

II - realizar e atualizar a análise situacional dos territórios e da população-alvo;

III - definir prioridades, metas e estratégias para a ampliação das coberturas vacinais;

IV - elaborar, acompanhar e revisar o Plano Municipal de Microplanejamento das ações de vacinação;

V - orientar e acompanhar a elaboração dos microplanejamentos das equipes da Atenção Primária à Saúde;

VI - promover a integração entre a Vigilância em Saúde, a Atenção Primária, a Educação, a Assistência Social, o Conselho Municipal de Saúde e os demais parceiros estratégicos;

VII - propor estratégias de vacinação intramuros e extramuros, observadas as especificidades territoriais;

VIII - acompanhar os indicadores de cobertura vacinal, homogeneidade, abandono, atraso vacinal e demais indicadores epidemiológicos;

IX - planejar e acompanhar as ações de comunicação, mobilização social e enfrentamento da hesitação vacinal;

X - elaborar e acompanhar o Plano Municipal de Educação Permanente em Imunização;

XI - acompanhar o planejamento logístico relacionado aos imunobiológicos, insumos, equipamentos e à estrutura necessária às ações de vacinação;

XII - acompanhar as ações relacionadas aos Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI);

XIII - monitorar a execução das ações previstas no Plano Municipal de Microplanejamento, propondo adequações sempre que necessário;

XIV - elaborar relatórios técnicos e recomendar medidas para o aperfeiçoamento contínuo das ações de vacinação.

Art. 4º O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos e

instituições:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Diretoria da Vigilância Epidemiológica;

III - Coordenação da Atenção Primária à Saúde;

IV - Assistência Farmacêutica;

V - representante da equipe de enfermagem responsável pelas salas de vacinação;

VI - representante dos Agentes Comunitários de Saúde;

VII - representante das Equipes de Saúde da Família;

VIII - representante da Secretaria Municipal de Educação;

IX - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

X - representante do Conselho Municipal de Saúde;

XI - outros representantes de órgãos e instituições públicas ou privadas, quando convidados pelo Comitê em razão da matéria.

Art. 5º A Diretoria da Vigilância Epidemiológica exercerá a coordenação do Comitê, cabendo à Coordenação da Atenção Primária à Saúde exercer a coordenação adjunta.

Art. 6º Os membros do Comitê serão designados mediante Portaria do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 7º A periodicidade das reuniões ordinárias será definida pelo Comitê em sua reunião de instalação e poderá ser alterada por deliberação de seus membros, registrada em ata.

Parágrafo único. O Comitê poderá reunir-se extraordinariamente sempre que convocado por sua Coordenação ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 8º Cada Equipe de Saúde da Família deverá elaborar o respectivo Microplanejamento das ações de vacinação de seu território, observadas as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, competindo ao Comitê consolidar essas informações no Plano Municipal de Microplanejamento.

Art. 9º O Comitê poderá constituir grupos técnicos temporários para o desenvolvimento de estudos, elaboração de instrumentos, acompanhamento de ações específicas e apoio às atividades de vacinação.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 11. A participação dos membros no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 12. O Comitê manterá o registro de suas reuniões mediante atas e elaborará o Plano Anual de Trabalho, observando as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações e do Manual de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra da Estiva/BA, em 29 de julho de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA CORREIA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O Agente de Contratação do Município de Barra da Estiva, torna público a **Chamada Pública n° 009/2026,** para aquisição de PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, destinados à manutenção da Merenda Escolar do ano letivo 2026, em conformidade com os ditames da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 080/2023. Abertura dos envelopes no dia 14/08/2026 às 10:00 hs. Inf. na Prefeitura, Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280, Bairro Alto da Barra, através do e-mail: licitacaobarra2025@gmail.com e tel: 77 3450-1616. Barra da Estiva/Ba, 27 de julho de 2026. Paulo José Pinto Silva – Agente de Contratação.

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

INTERESSADA: E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (CNPJ: 22.228.425/0001-95)

1. RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2026, tempestivamente apresentada pela empresa E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, devidamente qualificada nos autos.

Em sua peça, a impugnante contesta, em síntese, a formatação do **Lote 02** do Termo de Referência, sob a alegação de que o referido lote aglutina indevidamente mobiliários de naturezas e linhas de produção distintas, a saber: móveis confeccionados em aço, móveis de madeira/MDF e estofados. Sustenta que tal agrupamento impossibilita a formulação de proposta de preços competitiva por parte de indústrias fabricantes especializadas em apenas um tipo de matéria-prima, restringindo a participação no certame.

Fundamenta seu pleito em suposta violação aos Princípios da Ampla Concorrência e da Economicidade, argumentando que a Administração pagará mais caro pela obrigatoriedade da cotação global do que pagaria se os itens fossem separados por linha de fabricação. Ao final, requer a suspensão da sessão pública e a reformulação do instrumento convocatório com sua consequente republicação, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

A presente impugnação foi recebida e autuada, vindo os autos conclusos a este Pregoeiro para análise e decisão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da Discricionariedade Administrativa e da Vinculação ao Interesse Público

A Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, confere à Administração Pública a prerrogativa de definir, na fase de planejamento, a modelagem da licitação e a estruturação dos lotes a serem licitados. A definição de como os itens serão agrupados para a execução de um objeto específico insere-se no âmbito do poder discricionário da Administração Pública.

Este poder não é absoluto, mas sim um dever de escolher, dentro dos limites legais, a formatação que melhor atenda ao interesse público. O objetivo é garantir não apenas a competitividade, mas, sobretudo, a eficiência administrativa, a economia de escala e a execução satisfatória do contrato.

O objeto da presente licitação é a aquisição de móveis de escritório e móveis escolares que serão destinados à Rede Municipal de Ensino. A aquisição dos móveis de escritório (Lote 02), objeto da presente impugnação, visa equipar e reorganizar os ambientes administrativos da Secretaria de Educação e das unidades escolares. Tal medida impacta diretamente nas condições de trabalho dos servidores, na organização do patrimônio e na continuidade da prestação dos serviços educacionais, conforme justificado no Termo de Referência (Anexo III).

Portanto, a estruturação do certame de modo a garantir o fornecimento integrado e a gestão unificada desses bens é uma medida de prudência, eficiência gerencial e zelo com a coisa pública.

2.2. Da Análise do Agrupamento de Itens no Lote 02

A impugnante se insurge contra o critério de julgamento de Menor Preço por Lote, estabelecido no item 8 do Edital, argumentando que a aglutinação de móveis confeccionados em aço, madeira/MDF e estofados no Lote 02 viola o dever de parcelamento e restringe a competitividade. A tese, contudo, não se sustenta.

O parcelamento do objeto é, de fato, a regra geral, conforme preceitua o art. 40, V, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021. No entanto, a própria legislação estabelece, de forma expressa, as hipóteses em que o agrupamento é a medida mais adequada,

visando o melhor atendimento ao interesse público. Consoante o § 3º do mesmo artigo:

> § 3º O parcelamento não será adotado quando:
> I - a **economia de escala**, a **redução de custos de gestão de contratos** ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

A decisão administrativa pela adjudicação global do **Lote 02**, no presente caso, ampara-se precisamente nessa exceção legal. Os itens de escritório que compõem o lote (tais como mesas, cadeiras, estantes, arquivos e armários, independentemente de possuírem linhas de produção em aço, MDF ou estofado) guardam intrínseca afinidade funcional, pois se destinam a um mesmo e único propósito: equipar e reorganizar, de forma padronizada, os ambientes administrativos da Secretaria Municipal de Educação.

A aquisição conjunta, portanto, gera evidente economia de escala e reduz significativamente os custos logísticos e de gestão contratual. Evita-se, assim, a pulverização do objeto em múltiplos contratos (um para aço, um para madeira, um para estofados), o que oneraria a Administração com despesas processuais, logísticas e de fiscalização desproporcionais, em flagrante ofensa ao Princípio da Economicidade invocado pela própria impugnante.

A alegação de restrição à competitividade, consubstanciada no argumento da impugnante de que uma indústria que fabrica móveis de aço não possuiria preços competitivos para fornecer os itens de madeira, também improcede, pois **o edital não limita a participação no certame a empresas fabricantes exclusivas de uma única linha de produção**. O universo de potenciais licitantes abrange um amplo e competitivo segmento de empresas distribuidoras, atacadistas e comerciais varejistas, cuja atividade mercantil consiste precisamente em adquirir e consolidar diferentes linhas de produtos (aço, madeira, etc.) junto a diversas fábricas, para ofertá-los de forma conjunta ao Poder Público, garantindo assim a mais ampla disputa.

Assim, a opção pelo agrupamento do Lote 02 representa legítima faculdade discricionária da Administração, baseada na necessidade do Órgão, em perfeita

subsunção à norma legal e em estrita observância aos princípios que regem a contratação pública, não havendo vício a ser sanado no edital.

3. DISPOSITIVO

Pelo exposto, e com base na fundamentação acima apresentada, este **Pregoeiro**, no uso de suas atribuições, decide:

a) **CONHECER** da presente impugnação, por ser tempestiva e preencher os requisitos formais de admissibilidade.
b) No mérito, julgar **IMPROCEDENTE** o pedido formulado pela empresa **E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, para alteração do instrumento convocatório.
c) **MANTER**, por consequência, inalterados todos os termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2026**, ratificando a legalidade e a pertinência dos requisitos e condições nele estabelecidos, por serem essenciais à garantia da execução do objeto.
d) **DETERMINAR** o regular prosseguimento do certame licitatório, mantendo-se as datas e horários previamente definidos.

Cumpra-se e publique-se.
Barra da Estiva/BA, 30 de julho de 2026.

PAULO JOSÉ PINTO SILVA
PREGOEIRO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 052/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

"Decreta Ponto Facultativo nos termos abaixo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

CONSIDERANDO os festejos do Padroeiro **"Senhor Bom Jesus"** que são realizados tradicionalmente no mês de agosto, evento marcado por devoção fortemente enraizada no sentimento do povo católico do Município de Bom Jesus da Serra/BA;

CONSIDERANDO a cultura municipal, em que os Entes Públicos concedem ponto facultativo, para possibilitar aos servidores a participação em festividades alusivas ao Padroeiro;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam considerados **PONTO FACULTATIVO** nas repartições municipais, os dias 04 e 06 (terça e quinta-feira) de agosto de 2026, em Louvor ao **Padroeiro "Senhor Bom Jesus"** e o dia 10 (segunda-feira) de agosto de 2026, em decorrência da Popular e Tradicional **"Festa de Agosto"**.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica as atividades que constituem serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita interrupção.

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia - CEP: 45.258-000
WhatsApp: (77) 98116-7133 - E-mail: gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, EM 30 DE JULHO DE 2026.

WELTON SILVA ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 008/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a divulgação do resultado final da etapa de habilitação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES, INICIATIVAS, COLETIVOS E GRUPOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BOM JESUS DA SERRA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado final da etapa de habilitação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES, INICIATIVAS, COLETIVOS E GRUPOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)** (ANEXO I).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, em 29 de julho de 2026.

DANIEL ALVES GOMES
Secretário Municipal Interino de Administração e Planejamento
Decreto n.º 16/2026

ANEXO I

QUADRILHAS JUNINAS

Nº	PROPONENTE	NATUREZA	NOTA	SITUAÇÃO
1º	QUADRILHA ESTRELA DO SERTÃO (Representante: Mirely Meira de Oliveira)	Coletivo sem CNPJ e representado por Pessoa Física	76	HABILITADO(A) (AMPLA)
2°	ARRAIÁ DOS TEIXEIRAS (Representante: Aguiloiza Teixeira de Jesus)	Coletivo sem CNPJ e representado por Pessoa Física	60	HABILITADO(A) (AMPLA)
3°	ARRAIÁ DOS COQUEIROS (Representante: Jasomiro Oliveira Damasceno)	Coletivo sem CNPJ e representado por Pessoa Física	55	HABILITADO(A) (AMPLA)
4°	ARRAIÁ DAS QUEIMADAS (Representante: Guimar Maria dos Santos)	Coletivo sem CNPJ e representado por Pessoa Física	55	HABILITADO(A) (AMPLA)
5°	NÃO HOUVE INSCRITO			

PRODUÇÃO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	NATUREZA	NOTA	SITUAÇÃO
1º	ALFA PRODUCOES ARTISTICAS, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	Pessoa Jurídica	34	HABILITADO(A) (AMPLA)
2°	LUAN LIBARINO DE SOUSA	Pessoa Física	29	HABILITADO(A) (AMPLA)

MÚSICOS ALTO VALOR

Nº	PROPONENTE	NATUREZA	NOTA	SITUAÇÃO
1º	BANDA IRAN REFÉNS E GIL BOIADEIRO (Representante: Eduardo Teixeira de Abreu)	Coletivo sem CNPJ e representado por Pessoa Física	39	HABILITADO(A) (AMPLA)

MÚSICOS MÉDIO VALOR

Nº	PROPONENTE	NATUREZA	NOTA	SITUAÇÃO
1º	RUBEM SANTOS DE SOUZA	Pessoa Física	40	HABILITADO(A) (PESSOA NEGRA)
2°	LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA	Pessoa Física	33	HABILITADO(A) (PESSOA NEGRA)

MÚSICOS BAIXO VALOR

Nº	PROPONENTE	NATUREZA	NOTA	SITUAÇÃO
1º	JOÃO ROCHA DE SOUZA	Pessoa Física	60	HABILITADO(A) (AMPLA)
2°	MARCELO SANTOS DA PAIXÃO	Pessoa Física	55	HABILITADO(A) (AMPLA)
3°	AIAS MEIRA LEITE	Pessoa Física	55	HABILITADO(A) (AMPLA)
4°	GILBERTO JOSÉ DA SILVA	Pessoa Física	51	HABILITADO(A) (AMPLA)
5°	ROMILDO SILVA SANTOS	Pessoa Física	45	HABILITADO(A) (AMPLA)
6°	EDUARDO RIBEIRO	Pessoa Física	43	HABILITADO(A) (AMPLA)
7°	THEDY SILVA SANTOS	Pessoa Física	41	HABILITADO(A) (AMPLA)
8°	LEANDRO BATISTA TEIXEIRA	Pessoa Física	35	HABILITADO(A) (AMPLA)
9°	ADRIANO LOPES PEREIRA	Pessoa Física	31	HABILITADO(A) (AMPLA)
10°	NÃO HOUVE INSCRITO			
11°	NÃO HOUVE INSCRITO			
12°	NÃO HOUVE INSCRITO			

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 031/2026

A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, notadamente no art. 75, inciso II, torna público que pretende realizar a aquisição de fogos de artifício, destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal de Caculé/BA, para utilização em eventos institucionais, cívicos, culturais, tradicionais, comemorativos e demais programações promovidas ou apoiadas pelo Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Limite para apresentação de Proposta de Preços e Habilitação: **04/08/2026 às 17h00min**. Aviso: cacule.ba.gov.br/transparencia e gov.br/pncp. Endereço: Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 30 de julho de 2026. Agente de Contratação: Gleide Jeane Pereira Gomes.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 032/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Caculé – Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, notadamente no art. 75, inciso II, torna público que pretende realizar a Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso, hospedagem em nuvem, suporte técnico, manutenção evolutiva e treinamento do Sistema Gestor de Exames, destinado à gestão das filas de exames médicos do SUS no município de Caculé/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Limite para apresentação de Proposta de Preços e Habilitação: **04/08/2026 às 17h00min**. Aviso: cacule.ba.gov.br/transparencia e gov.br/pncp. Endereço: Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 30 de julho de 2026. Agente de Contratação: Gleide Jeane Pereira Gomes

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 675/2026

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** CREDENCIAMENTO Nº 017/2025. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, e COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 14.878.572/0001-82, com COPARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.082.019/0001-00. **CONTRATADO:** PADARIA PALADAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.918.070/0001-72, com endereço em Av. Cônego Miguel Monteiro, 890, Centro, Caculé - BA, CEP 46300-000. **OBJETO:** Contratação oriunda o Credenciamento nº 017/2025, conforme Termo de Credenciamento nº 002-CRED017/2025, objetivando o fornecimento de pães, produtos de panificação e correlatos, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, referente aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **VALOR TOTAL:** R$ 30.852,60 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos). **ASSINATURA:** 30 de julho de 2026. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 671/2026

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** CREDENCIAMENTO Nº 010/2025. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, e COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 14.878.572/0001-82, com COPARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.082.019/0001-00. **CONTRATADO:** MARCOS ROCHA NEVES, essoa física, inscrita no CPF sob o nº 019.681125-29, com endereço em Rua Rodrigo F. Neves, Lagoa de Cima, Cep 46.300-000. **OBJETO:** Contratação oriunda o Credenciamento nº 010/2025, conforme Termo de Credenciamento nº 166-CRED010/2025, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, nas especialidades pertinentes ao item 4. **VALOR TOTAL:** R$ 21.699,00 (quinze mil, quinhentos e oitenta e dois reais). **ASSINATURA:** 23 de julho de 2026. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 672/2026

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** CREDENCIAMENTO Nº 012/2025. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, e COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 14.878.572/0001-82, com COPARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO DE CACULE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.082.019/0001-00. **CONTRATADO:** 62.421.058 DIOGO GUIMARAES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.421.058/0001-66, com endereço em Av. Antonio Coutinho, S/N, São Geraldo, Caculé-BA, CEP 46300-000. **OBJETO:** Contratação oriunda o Credenciamento nº 012/2025, conforme Termo de Credenciamento nº 035-CRED012-2025, objetivando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé, sem fornecimento de peças, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, referente aos itens 01 e 13. **VALOR TOTAL:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **ASSINATURA:** 23 de julho de 2026. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 673/2026

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** CREDENCIAMENTO Nº 012/2025. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, e COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 14.878.572/0001-82, com COPARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO DE CACULE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.082.019/0001-00. **CONTRATADO:** DANILO DE J SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.532.916/0001-86, com endereço em Rua Leobino Souza Brito, 80, Santo Antônio, Caetité-BA, CEP 46.400-000. **OBJETO:** Contratação oriunda o Credenciamento nº 012/2025, conforme Termo de Credenciamento nº 036-CRED012-2025, objetivando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé, sem fornecimento de peças, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, referente aos itens 05 e 06. **VALOR TOTAL:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **ASSINATURA:** 23 de julho de 2026. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 309/2026

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Caculé/BA. **CONTRATADO:** FELIPE ALMEIDA CORREIA, inscrito no CPF sob o nº 064.756.005-47. **OBJETO:** Registro da substituição do veículo de placa OWN2148 pelo veículo de placa PLB8I31, permanecendo inalterada a vinculação do veículo de placa NTJ4859 ao Contrato nº 309/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Primeira, item 1.3, do Contrato nº 309/2026, e art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas, condições, valores e obrigações do contrato original. Caculé/BA, 01 de julho de 2026.

Dispensa

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. **109/2026**
PROCESSO DE DISPENSA N.º **026/2026**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: **Contratação de serviços técnicos especializados para a realização de Processo Seletivo Público visando à seleção de 22 suplentes e para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, e Agente de Combate às Endemias -ACE conforme requisitos do cargo, área de atuação, jornada, conteúdo programático e demais parâmetros definidos pela Administração Municipal e consolidados no edital do certame.**

CONTRATADA: **INSTITUTO PROATIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL - IPGE**
CNPJ: **43.874.919/0001-17**
ENDEREÇO: **Avenida Tancredo Neves, n.º 35, bairro Centro no município de Capim Grosso - Bahia CEP 44.823-020**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO **23/07/2026 a 23/07/2027**

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 75, Inciso II.

Cordeiros - Ba, 23 de julho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!

RATIFICAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

Nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 109/2026, RATIFICO a Dispensa de Licitação para a Contratação de serviços técnicos especializados para a realização de Processo Seletivo Público visando à seleção de 22 suplentes e para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, e Agente de Combate às Endemias -ACE conforme requisitos do cargo, área de atuação, jornada, conteúdo programático e demais parâmetros definidos pela Administração Municipal e consolidados no edital do certame, a pessoa jurídica INSTITUTO PROATIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL - IPGE inscrita no CNPJ n.º 43.874.919/0001-17, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 35, bairro Centro no município de Capim Grosso - Bahia CEP 44.823-020

A contratação tem como objeto a Contratação de serviços técnicos especializados para a realização de Processo Seletivo Público visando à seleção de 22 suplentes e para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, e Agente de Combate às Endemias -ACE conforme requisitos do cargo, área de atuação, jornada, conteúdo programático e demais parâmetros definidos pela Administração Municipal e consolidados no edital do certame, sendo o valor global do serviço R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

A Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 23 de julho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

Nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 109/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação para a Contratação de serviços técnicos especializados para a realização de Processo Seletivo Público visando à seleção de 22 suplentes e para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, e Agente de Combate às Endemias -ACE conforme requisitos do cargo, área de atuação, jornada, conteúdo programático e demais parâmetros definidos pela Administração Municipal e consolidados no edital do certame, a pessoa jurídica:

INSTITUTO PROATIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL - IPGE inscrita no CNPJ n.º 43.874.919/0001-17, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 35, bairro Centro no município de Capim Grosso - Bahia CEP 44.823-020

A contratação tem como objeto a Contratação de serviços técnicos especializados para a realização de Processo Seletivo Público visando à seleção de 22 suplentes e para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, e Agente de Combate às Endemias -ACE conforme requisitos do cargo, área de atuação, jornada, conteúdo programático e demais parâmetros definidos pela Administração Municipal e consolidados no edital do certame, sendo o valor global do serviço R$ R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

A Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 23 de julho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS
CNPJ: 11.342.536/0001-01
CONTRATADA: INSTITUTO PROATIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL - IPGE
CNPJ: 43.874.919/0001-17
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para a realização de Processo Seletivo Público visando à seleção de 22 suplentes e para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, e Agente de Combate às Endemias -ACE conforme requisitos do cargo, área de atuação, jornada, conteúdo programático e demais parâmetros definidos pela Administração Municipal e consolidados no edital do certame.
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 23/07/2026 a 23/07/2027
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Processo de dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75 Inciso II da lei nº 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0255 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.025 - GESTAO DAS ACOES DOS AGENTES COMUNITRARIOS DE SAUDE – ACS
3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações

Dispensa

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. **109/2026**
PROCESSO DE DISPENSA N.º **026/2026**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: **Contratação de serviços técnicos especializados para a realização de Processo Seletivo Público visando à seleção de 22 suplentes e para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, e Agente de Combate às Endemias -ACE conforme requisitos do cargo, área de atuação, jornada, conteúdo programático e demais parâmetros definidos pela Administração Municipal e consolidados no edital do certame.**

CONTRATADA: **INSTITUTO PROATIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL - IPGE**
CNPJ: **43.874.919/0001-17**
ENDEREÇO: **Avenida Tancredo Neves, n.º 35, bairro Centro no município de Capim Grosso - Bahia CEP 44.823-020**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO **23/07/2026 a 23/07/2027**

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 75, Inciso II.

Cordeiros - Ba, 23 de julho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

Nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 109/2026, RATIFICO a Dispensa de Licitação para a Contratação de serviços técnicos especializados para a realização de Processo Seletivo Público visando à seleção de 22 suplentes e para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, e Agente de Combate às Endemias -ACE conforme requisitos do cargo, área de atuação, jornada, conteúdo programático e demais parâmetros definidos pela Administração Municipal e consolidados no edital do certame, a pessoa jurídica INSTITUTO PROATIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL - IPGE inscrita no CNPJ n.º 43.874.919/0001-17, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 35, bairro Centro no município de Capim Grosso - Bahia CEP 44.823-020

A contratação tem como objeto a Contratação de serviços técnicos especializados para a realização de Processo Seletivo Público visando à seleção de 22 suplentes e para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, e Agente de Combate às Endemias -ACE conforme requisitos do cargo, área de atuação, jornada, conteúdo programático e demais parâmetros definidos pela Administração Municipal e consolidados no edital do certame, sendo o valor global do serviço R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

A Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 23 de julho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

Nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 109/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação para a Contratação de serviços técnicos especializados para a realização de Processo Seletivo Público visando à seleção de 22 suplentes e para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, e Agente de Combate às Endemias -ACE conforme requisitos do cargo, área de atuação, jornada, conteúdo programático e demais parâmetros definidos pela Administração Municipal e consolidados no edital do certame, a pessoa jurídica:

INSTITUTO PROATIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL - IPGE inscrita no CNPJ n.º 43.874.919/0001-17, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 35, bairro Centro no município de Capim Grosso - Bahia CEP 44.823-020

A contratação tem como objeto a Contratação de serviços técnicos especializados para a realização de Processo Seletivo Público visando à seleção de 22 suplentes e para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, e Agente de Combate às Endemias -ACE conforme requisitos do cargo, área de atuação, jornada, conteúdo programático e demais parâmetros definidos pela Administração Municipal e consolidados no edital do certame, sendo o valor global do serviço R$ R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

A Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 23 de julho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ: 13.694.468/0001-75
CONTRATADA: 65.319.727 TARSIS RUBEM BRAGA DO CARMO
CNPJ: 65.319.727/0001-81
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços design gráfico, vídeos com drone, captação de vídeo, cobertura de eventos, destinada as atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 22/07/2026 a 22/07/2027
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 36.399,96 (trinta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75 Inciso II da lei nº 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0159 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
2.011 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Processo Administrativo: Nº 0069/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, acata o resultado da licitação Concorrência Eletrônica nº 002/2026, processada nos autos do Processo Administrativo nº 0068/2026 e decide: **HOMOLOGAR** a licitação conforme objeto, empresa (s) e valor total abaixo descritos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL DE CORDEIROS, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESAS VENCEDORAS:
RCJ ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ 39.285.282/0001-56 com o valor global de R$ 189.200,05 (cento e oitenta e nove mil duzentos reais cinco centavos)

Valor total: R$ 189.200,05 (cento e oitenta e nove mil duzentos reais cinco centavos)

Cordeiros - Bahia, 24 de julho de 2026.

DEVANI PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Processo Administrativo: Nº 0069/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, considerando o resultado da sessão pública, constante na Ata Licitatória do certame, consoante a este processo licitatório e seu objeto, resolve **ADJUDICAR** em favor das empresas e valor total abaixo descritos:

Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL DE CORDEIROS, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESAS VENCEDORAS
RCJ ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ 39.285.282/0001-56 com o valor global de R$ 189.200,05 (cento e oitenta e nove mil duzentos reais cinco centavos)

Valor total: R$ 189.200,05 (cento e oitenta e nove mil duzentos reais cinco centavos)

Cordeiros - Bahia, 24 de julho de 2026.

DEVANI PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ: 13.694.468/0001-75
CONTRATADA: RCJ ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 39.285.282/0001-56
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL DE CORDEIROS, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 24/07/2026 a 31/12/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 189.200,05 (cento e oitenta e nove mil duzentos reais cinco centavos)
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Concorrência Eletrônica 003/2026, com fundamento da lei nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE - 0159 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AÇÃO - 1.032 - CONST. E MANUT. DE PRACAS ESPORTIVA, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS, GINARIO E ESTADIO
ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
FONTE DE RECURSO-17010000-OUTRAS TRANSFERENCIAS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. **0108/2026**

PROCESSO DE DISPENSA N.º **025/2026**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: **Contratação de empresa na Prestação de Serviços técnicos especializados para a aplicação de piso granilite e polimento e resina no piso granilite em prédios públicos no Município de Cordeiros.**

CONTRATADA: **47.542.426 GERFFESON JOSÉ RIBEIRO**
CNPJ:**47.542.426/0001-30**

ENDEREÇO: **Rua Ernesto Fernandes da Silva, S/N casa, centro no município de Cordeiros Bahia CEP 46.280-000**

VALOR DO CONTRATO: **R$39.000,00(Trinta e nove mil reais)**

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO **30/07/2026 a 31/12/2026**

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 75, Inciso II.

Cordeiros - Ba, 30 de julho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!

RATIFICAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

Nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 108/2026, RATIFICO a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Contratação de empresa na Prestação de Serviços técnicos especializados para a aplicação de piso granilite e polimento e resina no piso granilite em prédios públicos no Município de Cordeiros, a pessoa jurídica 47.542.426 GERFFESON JOSÉ RIBEIRO inscrita no CNPJ n.º 47.524.426/0001-30, situada na Rua Ernesto Fernandes da Silva, S/N casa, centro no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000

A contratação tem como objeto a Contratação de empresa na Prestação de Serviços técnicos especializados para a aplicação de piso granilite e polimento e resina no piso granilite em prédios públicos no Município de Cordeiros, sendo o valor global do serviço R$39.000,00(Trinta e nove mil reais).

A Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 30 de julho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

Nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 0108/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços técnicos especializados para a aplicação de piso granilite e polimento e resina no piso granilite em prédios públicos no Município de Cordeiros, a pessoa jurídica: 47.542.426 GERFFESON JOSÉ RIBEIRO inscrita no CNPJ n.º 47.524.426/0001-30, situada na Rua Ernesto Fernandes da Silva, S/N casa no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000.

A contratação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços técnicos especializados para a aplicação de piso granilite e polimento e resina no piso granilite em prédios públicos no Município de Cordeiros, sendo o valor global do serviço R$39.000,00(Trinta e nove mil reais).

A Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 30 de julho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ: 13.694.468/0001-75
CONTRATADA: 47.542.426 GERFFESON JOSÉ RIBEIRO
CNPJ: 47.542.426/0001-30
OBJETO: Contratação de empresa na Prestação de Serviços técnicos especializados para a aplicação de piso granilite e polimento e resina no piso granilite em prédios públicos no Município de Cordeiros.
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 30/07/2026 a 31/12/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$39.000,00 (Trinta e nove mil reais)
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75 Inciso II da lei nº 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
1.083 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, EQUIP. E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES
2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO
2.060 - MANUTENCAO DAS CRECHES MUNICIPAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
4.4.90.51.00 - Obras e Instalacoes
15001001 - Recursos nao Vinculados de Impostos - (Educacao)
15420000 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%)
15400000 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%).

CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. **107/2026**
PROCESSO DE DISPENSA N.º **024/2026**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços design gráfico, vídeos com drone, captação de vídeo, cobertura de eventos, destinada as atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.**

CONTRATADA:**65.319.727 TARSIS RUBEM BRAGA DO CARMO**
CNPJ: **65.319.727/0001-81**
ENDEREÇO: **Fazenda Inhaúmas, casa 30, centro Zona Rural no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000**
VALOR DO CONTRATO: **R$36.399,96 (trinta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO **22/07/2026 a 22/07/2027**

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 75, Inciso II.

Cordeiros - Ba, 22 de julho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!

RATIFICAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

Nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 107/2026, RATIFICO a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços design gráfico, vídeos com drone, captação de vídeo, cobertura de eventos, destinada as atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Cordeiros, a pessoa jurídica 65.319.727 TARSIS RUBEM BRAGA DO CARMO inscrita no CNPJ n.º 65.319.727/0001-81, situada na Fazenda Inhaúmas, sn, bairro Zona Rural no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000

A contratação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços design gráfico, vídeos com drone, captação de vídeo, cobertura de eventos, destinada as atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Cordeiros, sendo o valor global do serviço R$36.399,96 (trinta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)).

A Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 22 de julho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

Nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 107/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços design gráfico, vídeos com drone, captação de vídeo, cobertura de eventos, destinada as atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Cordeiros, a pessoa jurídica:

65.319.727 TARSIS RUBEM BRAGA DO CARMO inscrita no CNPJ n.º 65.319.727/0001-81, situada na Fazenda Inhaúmas, sn, bairro Zona Rural no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000

A contratação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços design gráfico, vídeos com drone, captação de vídeo, cobertura de eventos, destinada as atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Cordeiros, sendo o valor global do serviço R$36.399,96 (trinta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

A Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 22 de julho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ: 13.694.468/0001-75
CONTRATADA: MATEUS ALVES MARTINS LTDA
CNPJ: 44.572.003/0001-75
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CORDEIROS-BA, CONFORME PLANO DE TRABALHO CONSTANTE NA PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 038933/2025 APRESENTADO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Onde se lê:

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 01/07/2026 a 01/07/2027

Leia se lê:

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 01/07/2026 a 25/01/2028

CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ: 13.694.468/0001-75
CONTRATADA: MATEUS ALVES MARTINS LTDA
CNPJ: 44.572.003/0001-75
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CORDEIROS-BA, CONFORME PLANO DE TRABALHO CONSTANTE NA PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 038933/2025 APRESENTADO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES.
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 01/07/2026 a 25/01/2028
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.099.995,82 (dois milhões noventa e nove mil novecentos e noventa e cinco reais oitenta e dois centavos)
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Concorrência Eletrônica 001/2026, com fundamento da lei nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0159 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
1085 - CONSTRUCAO E REFORMA DE CASAS POPULARES
4.4.90.51.00 17000000 Obras e Instalacoes

CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Processo Administrativo: Nº 0069/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, considerando o resultado da sessão pública, constante na Ata Licitatória do certame, consoante a este processo licitatório e seu objeto, resolve **ADJUDICAR** em favor das empresas e valor total abaixo descritos:

Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL DE CORDEIROS, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESAS VENCEDORAS
RCJ ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ 39.285.282/0001-56 com o valor global de R$ 166.360,51 (cento e sessenta e seis mil trezentos e sessenta reais cinquenta e um centavos)

Valor total: R$ 166.360,51 (cento e sessenta e seis mil trezentos e sessenta reais cinquenta e um centavos)

Cordeiros - Bahia, 24 de julho de 2026.

DEVANI PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Processo Administrativo: Nº 0069/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, acata o resultado da licitação Concorrência Eletrônica nº 002/2026, processada nos autos do Processo Administrativo nº 0068/2026 e decide: **HOMOLOGAR** a licitação conforme objeto, empresa (s) e valor total abaixo descritos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL DE CORDEIROS, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESAS VENCEDORAS:
RCJ ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ 39.285.282/0001-56 com o valor global de R$ 166.360,51 (cento e sessenta e seis mil trezentos e sessenta reais cinquenta e um centavos)

Valor total: R$ 166.360,51 (cento e sessenta e seis mil trezentos e sessenta reais cinquenta e um centavos)

Cordeiros - Bahia, 24 de julho de 2026.

DEVANI PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ: 13.694.468/0001-75
CONTRATADA: RCJ ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 39.285.282/0001-56
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL DE CORDEIROS, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 24/07/2026 a 31/12/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 166.360,51 (cento e sessenta e seis mil trezentos e sessenta reais cinquenta e um centavos)
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Concorrência Eletrônica 003/2026, com fundamento da lei nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE - 0159 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AÇÃO - 1.032 - CONST. E MANUT. DE PRACAS ESPORTIVA, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS, GINARIO E ESTADIO
ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
FONTE DE RECURSO-17010000-OUTRAS TRANSFERENCIAS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 244/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária de Saúde, Sra. Elizete Pereira Da Silva, CPF Nº 012.XXX.XXX-40, RG Nº 11.XXX.XXX-28 SSP-BA, residente no município de Cordeiros, Estado da Bahia doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado, a pessoa jurídica de direito privado INSTITUTO PROATIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL - IPGE, inscrita no CNPJ (MF) nº 43.874.919/0001-17, estabelecida Avenida Tancredo Neves, n.º 35, bairro Centro no município de Capim Grosso - Bahia CEP 44.823-020, representada pela Senhora Fernanda Gonçalves Gomes, Brasileira, divorciada, autônoma, portadora do CPF nº 036.xxx.xxx-33, residente na Fazenda Mata do Estado, n.º 050 no município de Capim Grosso CONTRATADO, firmam neste ato, o presente apostilamento ao contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Apostilamento é celebrado com fundamento no art. 136, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a realização de apostilamento para alteração de dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a inclusão/alteração da dotação orçamentária vinculada ao Contrato Administrativo nº 244/2026, cujo objeto é Contratação de serviços técnicos especializados para a realização de Processo Seletivo Público visando à seleção de 22 suplentes e para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, e Agente de Combate às Endemias -ACE conforme requisitos do cargo, área de atuação, jornada, conteúdo programático e demais parâmetros definidos pela Administração Municipal, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2026, sem alteração do objeto contratual nem do valor global do ajuste, nos termos do art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO
Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo previsto no instrumento inicial, passando a adicionar a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:
150010021002 - Recursos nao Vinculados de Impostos - (Saude)
0154 - SECRETARIA DE SAUDE
2.046 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE
3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
15001002 - Recursos nao Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
Este Apostilamento entra em vigor na data da assinatura, produzindo efeitos administrativos a partir de 30 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do aditivo, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba.

Cordeiros - Bahia, 30 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ: 13.694.468/0001-75
Devani Pereira Da Silva
CONTRATANTE

ERRATA 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 064/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária de Saúde, Sra. Elizete Pereira Da Silva, CPF Nº 012.XXX.XXX-40, RG Nº 11.XXX.XXX-28 SSP-BA, residente no município de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e a ANDERSON DOS SANTOS BRITO, inscrita no CPF n.º 051.XXX.XXX-40, situada na Avenida Jose Marinho, no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000, doravante denominado CONTRATADO, firmam neste ato, o presente apostilamento ao contrato, na forma e condições que se seguem:

Onde se Lê:
Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 172/2025.

Onde se Lê:
Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 064/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de CORDEIROS/BA, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: setor.licitacao.pmc@gmail.com
Endereço para Protocolo Físico: Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, bairro Centro, Cordeiros - CEP 46.280-000

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa na prestação de serviço de seguro veicular para a frota municipal das Secretarias do Município de Cordeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em 05 (cinco) dias, conforme Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, bairro Centro, Cordeiros - CEP 46.280-000, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder a entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto

ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 15:00h(quinze horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até as 15 horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.
4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.
4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.
4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.5.1. contiver vícios insanáveis;
4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4.6.2. apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.
4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5-DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item I.I anexo a este termo e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

5.2.2. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –,na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

5.2.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.8. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO
6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.
6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
6.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cordeiros .
7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Portaria nº. 096/2025, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação de Habilitação

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Ademar José Soares

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O Atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do objeto e local da prestação dos serviços.
a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

5. Documentação Complementar/declarações:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0115/2026

OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviço de seguro veicular para a frota municipal das Secretarias do Município de Cordeiros

Pelo presente, declaro:

1) QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3)QUE na sua empresa inexiste servidor e ou dirigente no Município de Cordeiros;

4) QUE a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA).

Local _____de _____ de 2026.

_____

PROPONENTE INTERESSADO

CPF ASSINATURA

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZOS

1.1 Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para os veículos integrantes da frota das Secretarias do Município de Cordeiros/BA, compreendendo a emissão de apólices, cobertura de riscos, assistência durante 24 horas, atendimento e regulação de sinistros, remoção, reparação e indenização, conforme as condições, coberturas, quantitativos e exigências estabelecidos neste instrumento.

A contratação abrangerá 28 veículos, entre automóveis, motocicletas, caminhonetes, ambulâncias, vans e furgões, pelo período estimado de 12 meses, mediante apólice coletiva ou conjunto de certificados individualizados, com identificação específica das coberturas, franquias e limites de indenização correspondentes a cada veículo.

1.2 Natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais do mercado segurador, enquadrando-se no conceito previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A natureza continuada decorre da necessidade de manutenção ininterrupta da cobertura securitária durante toda a vigência, pois eventual interrupção poderá deixar o patrimônio público municipal desprotegido e comprometer a continuidade dos serviços executados pelas Secretarias.

O objeto não se caracteriza como serviço de engenharia, solução de tecnologia da informação, locação, aquisição de bens ou serviço com dedicação exclusiva de trabalhadores.

1.3 Forma de contratação

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, preferencialmente por meio eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, desde que a proposta atenda integralmente às coberturas, franquias máximas, limites indenizatórios e demais condições estabelecidas.

A adjudicação será realizada em lote único, sem prejuízo da obrigatória discriminação do prêmio correspondente a cada veículo.

A contratação direta somente poderá ser formalizada se:

a) o valor final permanecer inferior ao limite legal vigente;
b) for comprovada a inexistência de fracionamento indevido;
c) forem considerados os gastos da unidade gestora e os objetos de mesma natureza no exercício;
d) estiver demonstrada a compatibilidade do preço com o mercado; e
e) a empresa selecionada atender aos requisitos de habilitação e qualificação.

1.4 Quantitativos estimados

A contratação abrangerá 28 unidades seguradas, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Administração:

Item	Descrição do veículo	Ano/modelo	Placa	Unidade
01	Fiat Strada Endurance Cabine Dupla	2022	RDL2E22	Veículo segurado
02	Fiat Strada Hard Working Cabine Simples	2020	PLW5E90	Veículo segurado
03	JTZ/NK 150	2024	SJQ5B43	Veículo segurado
04	JTZ/NK 150	2024	SJQ4D62	Veículo segurado
05	Renault Master MBus L3H2	2020	RCP9B93	Veículo segurado
06	Fiat Uno Drive	2018	PLD6651	Veículo segurado
07	Renault Sandero SZE10MT	2023	RPP1B04	Veículo segurado
08	Renault Master L1H1 MNPA	2022	RPA9A83	Veículo segurado
09	Fiat Fiorino Tecform AB1	2019	PLF8642	Veículo segurado
10	Fiat Fiorino Greencar AM	2020	PLZ0C82	Veículo segurado
11	Renault Master Marimar Ambulância	2020	QTW7J04	Veículo segurado
12	Fiat Fiorino Greencar AM	2020	QTV9E78	Veículo segurado
13	Toyota Hilux Flash Ambulância	2024	SJT6I56	Veículo segurado
14	Ford Transit 350 FL	2023	SKA8H78	Veículo segurado
15	Chevrolet Spin LTZ 1.8L Automático	2025	SKE0F05	Veículo segurado
16	Fiat Cronos Drive	2025	SKP0D82	Veículo segurado
17	Shineray SHI 175	2025	SKM4C96	Veículo segurado
18	Shineray SHI 175	2025	SKK0G69	Veículo segurado
19	Toyota Hilux Maia AMB1	2026	TMR4J33	Veículo segurado
20	Ford Transit B46EAMB	2026	TMR6D94	Veículo segurado
21	Volkswagen Virtus Sense	2026	TMR5D16	Veículo segurado
22	Renault Master 2.3 DCI Extra Furgão 16V Diesel	2026	TMV9B92	Veículo segurado
23	Fiat Fiorino Hard Working	2019	PLP6G70	Veículo segurado
24	Ford Ranger XLS Cabine Dupla 4A22C	2019	PLR0C75	Veículo segurado
25	Fiat Ducato Greencar PAS	2018	PLP8F10	Veículo segurado
26	Fiat Cronos Drive 1.3 8V Flex Automático	2026	TMO7B41	Veículo segurado
27	Fiat Strada Freedom Cabine Dupla	2026	TMN9C18	Veículo segurado
28	Renault Master Flash A3	2025	SKR4A55	Veículo segurado

Antes da emissão das apólices, a Administração fornecerá ou confirmará os números dos chassis, dados dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, finalidade de utilização e adaptações existentes. Eventuais divergências deverão ser corrigidas antes do aceite definitivo, sem alteração indevida dos preços ou redução das coberturas propostas.

1.5 Especificações técnicas mínimas

1.5.1 Cobertura compreensiva

O seguro deverá contemplar cobertura compreensiva, também denominada cobertura de casco, abrangendo, no mínimo:

- colisão, abalroamento e capotamento;
- queda acidental do veículo em precipícios ou de pontes;
- queda de objetos externos sobre o veículo;
- incêndio, explosão e queda de raio;
- furto e roubo, total ou parcial, quando abrangido pela apólice;
- alagamento, inundação, ressaca, granizo, vendaval e demais eventos naturais previstos;
- danos decorrentes de atos de terceiros, ressalvadas as exclusões legais e regulamentares;
- perda parcial; e
- indenização integral.

O critério de indenização deverá ser objetivamente indicado para cada veículo, preferencialmente mediante percentual da Tabela FIPE vigente na data do sinistro ou por valor determinado, quando as características ou adaptações do veículo assim exigirem.

1.5.2 Responsabilidade civil facultativa

A cobertura de responsabilidade civil deverá contemplar danos causados involuntariamente a terceiros, incluindo:

- danos materiais;
- danos corporais;
- danos morais, quando expressamente definidos;
- despesas emergenciais abrangidas pela apólice; e
- defesa ou assistência jurídica, quando prevista nas condições contratadas.

Os limites mínimos de indenização deverão ser idênticos nas propostas apresentadas, de modo a permitir julgamento objetivo.

1.5.3 Acidentes pessoais de passageiros

A cobertura de acidentes pessoais de passageiros deverá observar a capacidade de ocupação de cada veículo e contemplar as garantias definidas pela Administração, com indicação objetiva dos valores máximos de indenização por passageiro e por evento.

1.5.4 Vidros e acessórios

Deverão ser previstas, quando aplicáveis ao veículo:

- substituição ou reparo de para-brisa;
- vidros laterais e traseiros;
- faróis;
- lanternas;
- retrovisores; e
- demais itens expressamente incluídos na proposta.

A proposta deverá informar as franquias incidentes sobre cada cobertura, sendo vedada a inclusão posterior de franquias não apresentadas durante o procedimento de seleção.

1.5.5 Assistência durante 24 horas

A contratada deverá disponibilizar assistência ininterrupta, durante 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, por meio de canais telefônicos e eletrônicos.

A assistência deverá compreender, conforme contratado:

- socorro mecânico emergencial;
- socorro elétrico;
- remoção por guincho;
- troca de pneu;
- auxílio em caso de pane;
- chaveiro;
- transporte ou deslocamento dos ocupantes, quando aplicável; e
- demais serviços expressamente previstos na apólice.

O limite de quilometragem para guincho deverá ser claramente indicado e compatível com os deslocamentos intermunicipais realizados pela frota.

1.5.6 Abrangência territorial

A cobertura securitária e os serviços de assistência deverão possuir abrangência em todo o território nacional, considerando que os veículos municipais poderão realizar deslocamentos para outros municípios e estados no cumprimento de atividades públicas.

A ausência de prestador credenciado no local da ocorrência não poderá afastar o dever de atendimento. Nessa hipótese, a seguradora deverá providenciar solução compatível ou autorizar atendimento por prestador disponível, observadas as condições contratuais.

1.5.7 Uso institucional e condutores

As apólices deverão considerar a utilização institucional dos veículos e permitir a condução por servidores, empregados públicos e demais pessoas formalmente autorizadas pelo Município, desde que legalmente habilitadas.

Não serão admitidas restrições baseadas em condutor único ou perfil individual incompatíveis com o uso compartilhado da frota, salvo condição específica expressamente justificada e aceita pela Administração.

1.5.8 Veículos adaptados

As ambulâncias, vans, furgões e demais veículos adaptados deverão ser segurados considerando suas transformações, equipamentos incorporados e utilização institucional.

A Administração fornecerá os documentos disponíveis relativos às adaptações. A seguradora deverá informar previamente se os equipamentos incorporados estão incluídos no valor do casco ou se necessitam de cobertura específica.

1.5.9 Franquias e limites de indenização

A proposta deverá discriminar, por veículo:

- valor do prêmio;
- valor da franquia normal;
- franquias aplicáveis a vidros e acessórios;
- percentual da Tabela FIPE ou valor determinado;
- limites de responsabilidade civil;
- limites de acidentes pessoais de passageiros;
- assistência oferecida;
- extensão do guincho; e
- demais limites ou participações obrigatórias.

As franquias não poderão ser superiores aos limites máximos definidos pela Administração no instrumento de contratação.

1.6 Prazos de execução e vigência

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contado da data indicada no instrumento contratual, observada a disponibilidade de créditos orçamentários.

A vigência individual das coberturas também será de 12 meses, devendo as datas constar expressamente das apólices ou certificados.

A execução observará os seguintes prazos:

Etapa	Prazo
Início das coberturas	Na data e horário determinados na ordem de serviço ou no contrato
Confirmação provisória das coberturas	Imediatamente após o início da vigência

Vistoria prévia, quando necessária	Antes do início da cobertura ou em prazo que não deixe o veículo desprotegido
Entrega das apólices ou certificados definitivos	Até 10 dias úteis após o início das coberturas
Correção de erros nas apólices	Até 2 dias úteis após a notificação
Fornecimento de protocolo de sinistro	Imediato, no momento da comunicação
Assistência emergencial	Imediata, observados os tempos previstos na proposta e na apólice
Emissão de endosso	No prazo definido no contrato, contado da solicitação completa

Eventual prorrogação dependerá de previsão contratual, interesse público, demonstração da vantajosidade, disponibilidade orçamentária e atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos limites aplicáveis à contratação direta.

1.7 Local de prestação e entrega dos documentos

A gestão administrativa da contratação ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Cordeiros/BA, em endereço a ser indicado na ordem de serviço.

As apólices, certificados, endossos, relatórios e demais documentos deverão ser encaminhados preferencialmente em formato eletrônico aos endereços institucionais informados pela Administração.

Os atendimentos de assistência, remoção, vistoria e regulação deverão ocorrer no local em que se encontrar o veículo, em território nacional, de acordo com a natureza do sinistro e as condições contratadas.

Os reparos deverão ser realizados em oficina tecnicamente capacitada e aceita pela seguradora, preferencialmente localizada em região que não provoque deslocamento excessivo ou interrupção desnecessária do serviço público.

1.8 Modelo de execução do objeto

A execução compreenderá as seguintes etapas:

1.8.1 Mobilização e início das coberturas

Após a assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente, a Administração encaminhará a ordem de serviço e os dados dos veículos. A contratada deverá confirmar o início das coberturas na data e no horário estabelecidos.

Nenhum veículo poderá permanecer sem cobertura em razão de demora administrativa da seguradora na emissão da apólice definitiva, desde que a Administração tenha apresentado os documentos e informações exigidos.

1.8.2 Emissão e conferência das apólices

A contratada emitirá apólice coletiva ou certificados individualizados, contendo todas as informações necessárias à identificação dos veículos e das coberturas.

O gestor ou fiscal realizará a conferência entre:

- Termo de Referência;
- proposta aceita;
- contrato ou instrumento equivalente; e
- apólices e certificados emitidos.

As apólices que apresentarem divergências serão devolvidas para correção.

1.8.3 Atendimento aos sinistros

A comunicação do sinistro poderá ser feita pelo fiscal, gestor, condutor ou servidor autorizado. A seguradora deverá fornecer protocolo e orientar quanto à assistência e aos documentos necessários.

A contratada será responsável pela regulação do sinistro, vistoria, autorização dos reparos, acompanhamento dos serviços e pagamento das indenizações, observadas as condições contratadas e a regulamentação do setor.

1.8.4 Inclusões, exclusões e substituições

As alterações na frota poderão ser processadas por endosso, mediante solicitação formal da Administração.

Os valores relativos aos endossos deverão observar critérios objetivos, proporcionais ao período remanescente da cobertura e compatíveis com as condições da proposta original.

Nenhuma alteração poderá produzir efeitos sem confirmação formal da seguradora.

1.8.5 Acompanhamento da execução

A Administração manterá registro das apólices, endossos, sinistros, protocolos, prazos e providências adotadas. A contratada deverá fornecer informações sempre que solicitada pelo gestor ou fiscal.

A utilização de oficinas, empresas de guincho, reguladoras e demais prestadores auxiliares não afastará a responsabilidade integral da seguradora pela execução do objeto.

1.9 Regras para recebimento

1.9.1 Recebimento provisório

O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal após a apresentação das apólices ou certificados e da confirmação do início das coberturas.

O recebimento provisório consistirá na verificação inicial:

- da inclusão dos 28 veículos;
- da identificação das placas e dos chassis;
- do período de vigência;
- das coberturas contratadas;
- das franquias;
- dos limites de indenização;
- da assistência durante 24 horas;
- da abrangência territorial; e
- da correspondência entre a proposta e as apólices.

O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva nem afastará a responsabilidade da contratada por erros ou omissões.

1.9.2 Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante manifestação formal do gestor ou servidor designado, depois de confirmada a conformidade integral da documentação e das coberturas.

Serão condições para o recebimento definitivo:

- emissão correta das apólices;
- cobertura de todos os veículos;
- ausência de divergências em relação à proposta;

- comprovação da autorização da seguradora perante a SUSEP;
- confirmação da ativação das coberturas; e
- correção das inconsistências eventualmente identificadas.

1.9.3 Rejeição e correção

O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com o Termo de Referência, a proposta ou o contrato.

A contratada deverá corrigir, substituir ou complementar os documentos no prazo máximo de 2 dias úteis após a notificação, sem custo adicional e sem interrupção da cobertura validamente iniciada.

A aceitação das apólices não excluirá a responsabilidade da seguradora pela correta execução das coberturas durante toda a vigência.

1.10 Garantia, manutenção e suporte técnico

1.10.1 Garantia de execução contratual

Considerando o valor, a baixa complexidade operacional e a natureza regulada do serviço, não será exigida garantia contratual adicional prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade integral da seguradora pelo cumprimento das obrigações assumidas.

A garantia contratual de execução não se confunde com as coberturas da apólice, que constituem o próprio objeto da contratação.

1.10.2 Manutenção

Não se aplica manutenção preventiva ou corretiva como obrigação autônoma da seguradora. Os reparos decorrentes de sinistros cobertos integram a execução do seguro e deverão observar os procedimentos de regulação e autorização.

Serviços decorrentes de desgaste natural, revisão periódica ou manutenção ordinária permanecerão sob responsabilidade do Município e de suas contratações específicas.

1.10.3 Suporte

A contratada deverá disponibilizar:

- central de atendimento durante 24 horas;
- canal específico para a gestão do contrato;
- telefone e endereço eletrônico;
- orientação para abertura de sinistros;
- consulta ao andamento dos atendimentos;
- suporte para emissão de segunda via de documentos;
- atendimento para inclusão, exclusão e substituição de veículos; e
- representante ou setor responsável pela interlocução com a Administração.

1.11 Condições complementares

A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e a autorização para operar no mercado segurador.

Não será admitida a transferência do risco securitário principal a empresa não autorizada pela SUSEP. A utilização de rede credenciada para assistência, vistoria, remoção e reparos será permitida, permanecendo a seguradora integralmente responsável pelos serviços.

As apólices e condições gerais não poderão reduzir, limitar ou contradizer as obrigações constantes do Termo de Referência e da proposta aceita. Em caso de divergência, a contratada deverá promover a adequação dos documentos antes do recebimento definitivo.

A presente definição observa os elementos exigidos pelo art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, especialmente a descrição do objeto, quantitativos, prazo, requisitos, modelo de execução, gestão, medição e critérios de recebimento. Lei nº 14.133/2021

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1 Fundamentação da contratação

A contratação fundamenta-se na necessidade de proteger os 28 veículos que integram a frota das Secretarias do Município de Cordeiros/BA contra eventos capazes de provocar danos ao patrimônio público, despesas extraordinárias e interrupção das atividades administrativas.

Os veículos municipais são empregados no transporte de pacientes, estudantes, servidores, equipes técnicas, materiais, equipamentos e documentos, além da execução de atividades administrativas, educacionais, assistenciais, sanitárias e operacionais. A ocorrência de sinistros sem cobertura securitária poderá ocasionar a indisponibilidade desses veículos e comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

A circulação e a utilização cotidiana da frota submetem os veículos a riscos como colisões, incêndios, furtos, roubos, alagamentos, danos provocados por eventos naturais, avarias em vidros e acessórios, acidentes envolvendo passageiros e danos materiais ou corporais causados a terceiros.

Na ausência de seguro, o Município teria de suportar diretamente os custos de reparação, reposição, remoção, assistência emergencial e indenização de terceiros. Essas despesas possuem natureza imprevisível e podem alcançar valores superiores ao prêmio do seguro, comprometendo recursos orçamentários destinados à execução de outras políticas públicas.

A contratação de empresa seguradora permitirá a transferência dos riscos cobertos, proporcionando maior previsibilidade orçamentária, proteção patrimonial, atendimento especializado e redução do período de indisponibilidade dos veículos sinistrados.

A necessidade está alinhada aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, interesse público, economicidade, eficácia, transparência e segurança jurídica estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Relação com o interesse público

A proteção da frota municipal possui relação direta com o interesse público, pois os veículos constituem instrumentos indispensáveis à execução das competências das Secretarias Municipais.

A contratação contribuirá para o interesse público mediante:

- preservação do patrimônio municipal;
- continuidade dos serviços públicos;
- redução dos impactos financeiros provocados por sinistros;
- atendimento rápido aos veículos impossibilitados de circular;
- maior segurança para condutores, passageiros e terceiros;
- redução do período de indisponibilidade da frota;
- padronização dos procedimentos de comunicação e regulação de sinistros;
- maior previsibilidade das despesas;
- melhor utilização dos recursos materiais e financeiros disponíveis; e

- fortalecimento dos controles relacionados à gestão da frota.

A solução também permitirá que os servidores municipais concentrem suas atividades na execução das políticas públicas, enquanto a regulação dos sinistros, a assistência, a remoção e as providências relacionadas às coberturas ficarão sob responsabilidade de empresa especializada.

2.3 Referência ao Estudo Técnico Preliminar

A presente contratação encontra-se fundamentada no respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

O ETP identificou:

- a necessidade de proteger a frota municipal;
- os riscos patrimoniais e operacionais decorrentes da ausência de seguro;
- a existência de 28 veículos que necessitam de cobertura;
- as alternativas disponíveis no mercado;
- a viabilidade técnica da contratação;
- a estimativa de preços;
- a conveniência da contratação por lote global;
- os resultados pretendidos;
- as providências administrativas necessárias; e
- os riscos relacionados ao planejamento e à execução.

O estudo concluiu que a contratação de uma única empresa seguradora, por lote global, para cobertura dos 28 veículos durante 12 meses, representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

O ETP integra a fundamentação deste Termo de Referência e deverá permanecer juntado aos autos do processo administrativo.

2.4 Plano de Contratações Anual

O Município de Cordeiros não elaborou Plano de Contratações Anual para o exercício correspondente, razão pela qual não é possível demonstrar a inclusão individualizada do objeto nesse instrumento.

A ausência do PCA não impede o prosseguimento, pois o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 determina a compatibilização da fase preparatória com o plano sempre que elaborado. Entretanto, a contratação deverá manter compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

A inexistência do PCA é suprida, para fins de instrução da presente demanda, pela elaboração do DFD, ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços, análise de riscos e demais documentos de planejamento.

2.5 Fundamentação da contratação direta

O valor global foi preliminarmente estimado em R$ 62.220,11, mediante pesquisa composta por três cotações:

Empresa consultada	Valor global
Gente Seguradora S.A.	R$ 58.112,88
Alfa Seguradora S.A.	R$ 64.625,28
Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros	R$ 63.922,10
Valor médio estimado	R$ 62.220,11

Para o exercício de 2026, o limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 encontra-se atualizado em R$ 65.492,11, conforme o Decreto Federal nº 12.807/2025.

Assim, a contratação poderá ser processada mediante dispensa de licitação em razão do valor, desde que:

- o preço contratado seja inferior ao limite legal vigente;
- não haja fracionamento indevido;
- sejam considerados os gastos realizados pela unidade gestora;
- seja verificado o somatório das despesas com objetos de mesma natureza;
- a pesquisa de preços permaneça válida e compatível com o mercado;
- seja justificada a escolha da contratada;
- seja comprovada a habilitação da empresa;
- exista disponibilidade orçamentária; e
- sejam cumpridas as exigências de publicidade e formalização.

Como o orçamento estimado está apenas R$ 3.272,00 abaixo do limite de 2026, a Administração deverá acompanhar os preços apresentados. Caso o menor preço válido seja igual ou superior ao limite legal, a contratação não poderá prosseguir com fundamento no art. 75, inciso II, devendo ser adotado procedimento licitatório apropriado. Decreto nº 12.807/2025

2.6 Alternativas analisadas

O ETP considerou as seguintes alternativas:

➢ 2.6.1 Manutenção da frota sem seguro

A manutenção da frota sem cobertura transferiria integralmente ao Município os custos dos sinistros, expondo o orçamento a despesas elevadas e imprevisíveis. Por esse motivo, a alternativa foi considerada inadequada.

➢ 2.6.2 Formação de reserva financeira própria

A constituição de reserva exigiria a imobilização de recursos e não garantiria capacidade suficiente para suportar múltiplos sinistros ou eventos de grande proporção. O Município também não disporia da estrutura técnica de atendimento e regulação oferecida pelas seguradoras.

➢ 2.6.3 Contratação separada por veículo ou Secretaria

A contratação fragmentada multiplicaria apólices, contratos, canais de atendimento, datas de vigência e procedimentos de fiscalização. Também poderia reduzir a economia de escala e produzir diferenças entre coberturas e franquias.

➢ 2.6.4 Contratação global de seguradora especializada

A contratação global permite tratamento conjunto dos riscos da frota, uniformização das condições, centralização dos atendimentos, simplificação da fiscalização e aproveitamento da economia de escala. Por essas razões, foi escolhida como solução mais adequada.

2.7 Descrição da solução como um todo

A solução compreende a contratação de uma seguradora regularmente autorizada pela SUSEP para emissão e manutenção de cobertura securitária dos 28 veículos municipais durante 12 meses.

A contratação será formalizada por apólice coletiva ou por certificados individualizados, devendo cada veículo possuir identificação própria de:

- marca, modelo, ano, placa e chassi;
- valor do prêmio;
- percentual da Tabela FIPE ou valor determinado;

- coberturas contratadas;
- franquias;
- limites máximos de indenização;
- assistência durante 24 horas; e
- demais condições específicas.

A solução incluirá todas as atividades necessárias à obtenção do resultado, especialmente:

- análise e aceitação dos riscos;
- realização de vistoria prévia, quando necessária;
- emissão de apólices e certificados;
- confirmação do início das coberturas;
- disponibilização de canais de atendimento;
- assistência e remoção;
- abertura e regulação de sinistros;
- vistoria dos danos;
- autorização e acompanhamento de reparos;
- pagamento das indenizações devidas;
- emissão de endossos;
- inclusão, exclusão e substituição de veículos;
- disponibilização de relatórios e documentos; e
- suporte ao gestor e ao fiscal.

A contratação deverá assegurar cobertura compreensiva, responsabilidade civil contra danos a terceiros, acidentes pessoais de passageiros, assistência durante 24 horas, guincho, cobertura de vidros e demais garantias definidas na especificação técnica.

As propostas deverão observar condições padronizadas. A comparação econômica não poderá considerar apenas o valor nominal do prêmio, mas também:

- abrangência das coberturas;
- valores das franquias;
- limites indenizatórios;
- extensão da assistência;
- quilometragem do guincho;
- qualidade da rede de atendimento;
- prazos para atendimento e regulação; e
- critérios de indenização integral.

2.8 Ciclo de vida da solução

Embora o seguro não envolva aquisição de bem físico, seu ciclo de vida compreende todas as etapas desde o planejamento até o encerramento das coberturas.

a) Planejamento

Compreende o levantamento da frota, a definição das coberturas, a identificação dos riscos, a pesquisa de preços e a elaboração dos documentos da contratação.

b) Seleção do fornecedor

Compreende a divulgação da contratação direta, o recebimento das propostas, o julgamento pelo menor preço global, a negociação e a verificação da habilitação e da autorização da seguradora perante a SUSEP.

c) Formalização

Compreende a autorização da autoridade competente, a emissão do empenho, a assinatura do contrato ou instrumento equivalente e a expedição da ordem de serviço.

d) Implantação das coberturas

Compreende a conferência dos dados, eventual vistoria, confirmação do início da vigência e emissão das apólices ou certificados.

e) Execução contínua

Abrange a manutenção das coberturas, assistência durante 24 horas, atendimento aos sinistros, remoções, reparos, indenizações e suporte à Administração.

f) Alterações da frota

Inclui endossos para inclusão, exclusão, substituição ou alteração das características dos veículos, mediante solicitação formal.

g) Fiscalização e avaliação

Compreende o controle das apólices, prazos, endossos, sinistros, atendimentos e obrigações, com registro das ocorrências pelo gestor e pelo fiscal.

h) Encerramento e transição

Antes do término, a Administração deverá avaliar a execução, verificar a necessidade de nova contratação e iniciar o planejamento com antecedência suficiente para impedir intervalo sem cobertura.

Após o encerramento, deverão ser preservados os documentos e registros necessários ao acompanhamento de sinistros comunicados durante a vigência.

2.9 Adequação da solução às necessidades administrativas

A solução escolhida é adequada porque:

a) abrange integralmente os 28 veículos;
b) permite a transferência dos riscos seguráveis;
c) assegura cobertura contínua por 12 meses;
d) oferece assistência especializada durante 24 horas;
e) contempla os diferentes tipos de veículos da frota;
f) permite alterações mediante endosso;
g) facilita a gestão por meio de uma única seguradora;
h) proporciona maior previsibilidade orçamentária;
i) reduz o risco de interrupção dos serviços públicos; e
j) apresenta custo estimado compatível com os benefícios esperados.

A solução deverá ser executada sem dedicação exclusiva de mão de obra, não sendo necessária a permanência de empregados da seguradora nas dependências municipais.

2.10 Resultados esperados

Com a contratação, espera-se:

a) manter 100% dos veículos relacionados com cobertura ativa;

b) evitar períodos de desproteção;
c) assegurar atendimento tempestivo aos sinistros;
d) reduzir despesas extraordinárias;
e) diminuir o tempo de indisponibilidade da frota;
f) padronizar coberturas e procedimentos;
g) melhorar a gestão das apólices e dos sinistros;
h) preservar os recursos públicos; e
i) assegurar a continuidade das atividades das Secretarias.

Diante do exposto, a contratação encontra-se devidamente fundamentada e alinhada ao interesse público. A solução global selecionada considera o ciclo completo do serviço e apresenta condições técnicas e econômicas adequadas ao atendimento da necessidade identificada, em conformidade com os arts. 5º, 6º, inciso XXIII, e 18 da Lei nº 14.133/2021. Lei nº 14.133/2021

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Requisitos gerais da contratação

A contratação deverá assegurar cobertura securitária adequada, contínua e compatível com a utilização institucional dos 28 veículos integrantes da frota das Secretarias do Município de Cordeiros/BA.

A futura contratada deverá ser sociedade seguradora regularmente constituída e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para operar no ramo de seguro automóvel, mantendo essa condição durante toda a vigência contratual.

A contratação será realizada por lote global, com discriminação do prêmio, franquias, coberturas e limites de indenização de cada veículo. A proposta deverá compreender todos os custos necessários à execução, incluindo tributos, vistorias, emissão das apólices, assistência, encargos administrativos e demais despesas.

Não será admitida a contratação de associação de proteção veicular, empresa de benefícios ou pessoa jurídica sem autorização específica para assumir riscos securitários. A SUSEP informa que a empresa ausente da relação de entidades licenciadas não possui cadastro ativo para comercializar seguros. Consulta oficial de empresas autorizadas pela SUSEP

3.2 Requisitos técnicos mínimos

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

3.2.1 Cobertura dos veículos

A contratada deverá assegurar os 28 veículos identificados neste Termo de Referência, considerando:

a) marca, modelo e versão;
b) ano de fabricação e modelo;
c) placa e chassi;
d) categoria e capacidade de passageiros;
e) uso institucional;
f) adaptações e equipamentos incorporados;
g) valor de mercado ou valor determinado; e
h) área de circulação da frota.

3.2.2 Cobertura compreensiva

A cobertura de casco deverá abranger, conforme as condições definidas:

a) colisão;
b) capotamento;
c) abalroamento;
d) queda acidental;
e) incêndio e explosão;
f) furto e roubo;
g) alagamento, inundação, granizo, vendaval e demais eventos naturais;
h) queda de objetos externos;
i) danos provocados por terceiros;
j) perda parcial; e
k) indenização integral.

As exclusões deverão estar redigidas de forma clara, objetiva e específica, não sendo admitidas disposições genéricas que impeçam a Administração de identificar os eventos não cobertos.

3.2.3 Indenização integral

A proposta deverá informar o critério de indenização de cada veículo, que poderá corresponder:

- a percentual da Tabela FIPE vigente na data do sinistro; ou
- a valor determinado, especialmente para veículos adaptados ou sem referência adequada na tabela.

Para ambulâncias, vans e veículos transformados, deverá ser esclarecido se as adaptações e os equipamentos incorporados integram o valor segurado ou se necessitam de cobertura adicional.

3.2.4 Responsabilidade civil facultativa

A contratada deverá disponibilizar cobertura de responsabilidade civil por danos causados involuntariamente a terceiros, contemplando:

- danos materiais;
- danos corporais;
- danos morais, se exigidos;
- despesas emergenciais previstas na apólice; e
- assistência ou defesa jurídica, quando contratada.

Os limites de indenização serão definidos de forma padronizada, a fim de permitir a comparação objetiva das propostas.

3.2.5 Acidentes pessoais de passageiros

A cobertura deverá considerar a lotação de cada veículo e os valores indenizatórios definidos pela Administração para eventos abrangidos, observadas as normas do setor de seguros.

3.2.6 Vidros e acessórios

Deverá ser disponibilizada cobertura para:

- para-brisa;
- vidros laterais;
- vidro traseiro;
- faróis;
- lanternas;
- retrovisores; e

- demais componentes previstos na proposta.

As franquias incidentes deverão ser informadas individualmente, não sendo permitida sua inclusão ou majoração após a seleção.

3.2.7 Assistência durante 24 horas

A contratada deverá disponibilizar assistência durante 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com canais telefônicos e eletrônicos de atendimento.

A assistência deverá contemplar, quando prevista nas especificações:

- guincho e remoção;
- socorro mecânico e elétrico emergencial;
- troca de pneu;
- chaveiro;
- auxílio em caso de pane;
- transporte dos ocupantes; e
- demais serviços definidos na apólice.

O limite de quilometragem para guincho deverá ser suficiente para atender aos deslocamentos intermunicipais e interestaduais da frota, devendo ser claramente indicado na proposta.

3.2.8 Abrangência territorial

A cobertura e os serviços de assistência deverão possuir abrangência em todo o território nacional.

Na ausência de prestador credenciado no local do evento, a seguradora deverá providenciar alternativa adequada ou autorizar atendimento por prestador disponível, sem transferir ao Município responsabilidade que pertença à contratada.

3.2.9 Condutores

O seguro deverá contemplar a condução por servidores, empregados públicos e demais motoristas formalmente autorizados pelo Município e legalmente habilitados.

Não serão admitidas restrições baseadas em condutor único ou perfil individual incompatíveis com a utilização compartilhada e institucional da frota.

3.3 Requisitos operacionais e padrões mínimos de desempenho

A contratada deverá:

1. iniciar as coberturas na data e horário definidos na ordem de serviço;
2. confirmar por escrito o início das coberturas;
3. emitir as apólices ou certificados definitivos em até 10 dias úteis;
4. corrigir erros em até 2 dias úteis após a notificação;
5. manter central de atendimento durante 24 horas;
6. fornecer protocolo imediatamente após a comunicação do sinistro;
7. realizar vistoria prévia, quando necessária, sem custo adicional;
8. disponibilizar acompanhamento do sinistro;
9. comunicar previamente a necessidade de documentos complementares;
10. emitir endossos para inclusão, exclusão ou substituição de veículos;
11. manter rede de atendimento compatível com a abrangência exigida;
12. observar os prazos legais e regulamentares para regulação e indenização;
13. apresentar informações e relatórios quando solicitados;

14. manter representante ou canal específico para atendimento ao Município; e
15. preservar as coberturas durante toda a vigência.

As apólices deverão corresponder integralmente ao Termo de Referência, à proposta e ao contrato. Havendo divergência, a contratada deverá promover a correção antes do recebimento definitivo.

3.4 Compatibilidade e segurança

A contratada deverá garantir que a solução seja compatível com:

a) as características de cada veículo;
b) a utilização institucional;
c) a circulação intermunicipal e interestadual;
d) as adaptações das ambulâncias, vans e furgões;
e) a capacidade de passageiros;
f) os valores segurados;
g) os condutores autorizados; e
h) as necessidades operacionais das Secretarias.

As condições do seguro não poderão conter cláusulas que esvaziem a cobertura ou imponham restrições incompatíveis com o uso informado pela Administração.

A contratada deverá empregar meios seguros para o recebimento, armazenamento e compartilhamento de documentos, dados de condutores, registros dos veículos e informações de sinistros, observando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

3.5 Vistoria prévia

A seguradora poderá realizar vistoria nos veículos quando necessária à aceitação do risco, desde que:

a) não haja cobrança adicional;
b) o procedimento seja previamente agendado;
c) seja realizado em local e horário compatíveis com o funcionamento administrativo;
d) não provoque interrupção injustificada das atividades; e
e) não deixe o veículo sem cobertura por demora imputável à seguradora.

A vistoria não substitui a responsabilidade da contratada pela correta análise dos dados apresentados.

3.6 Inclusões, exclusões e endossos

A contratada deverá admitir alterações na frota mediante endosso, observadas as condições da proposta e do contrato.

Os valores deverão ser calculados proporcionalmente ao período remanescente da apólice, considerando:

- modelo e valor do veículo;
- coberturas aplicáveis;
- prazo restante;
- eventual devolução proporcional do prêmio; e
- critérios da proposta original.

Nenhum veículo incluído será considerado segurado sem confirmação escrita da contratada. Da mesma forma, exclusões somente produzirão efeitos após manifestação formal da Administração e emissão do endosso.

3.7 Subcontratação e rede credenciada

Não será permitida a transferência ou subcontratação do risco securitário principal, que deverá ser assumido diretamente pela seguradora contratada.

Será admitida a utilização de rede credenciada ou prestadores auxiliares para:

a) assistência;
b) guincho;
c) vistoria;
d) regulação;
e) reparação;
f) fornecimento de peças; e
g) serviços relacionados ao sinistro.

A utilização desses prestadores não afastará a responsabilidade integral da seguradora pelo cumprimento do contrato.

3.8 Sustentabilidade e responsabilidade ambiental

A contratada deverá priorizar a emissão eletrônica de apólices, endossos, relatórios e comunicações.

Os prestadores responsáveis pelos reparos deverão observar as normas ambientais relacionadas à destinação de:

- ✓ óleos e fluidos;
- ✓ filtros;
- ✓ pneus;
- ✓ baterias;
- ✓ vidros;
- ✓ peças metálicas e plásticas;
- ✓ tintas e solventes; e
- ✓ demais resíduos resultantes dos reparos.

Quando solicitada, a contratada deverá apresentar informações sobre a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

3.9 Normas e regulamentos aplicáveis

A contratação e a execução deverão observar, entre outras normas aplicáveis:

- ➢ Lei Federal nº 14.133/2021;
- ➢ Lei Federal nº 15.040/2024, que dispõe sobre normas de seguro privado e está em vigor desde 11 de dezembro de 2025;
- ➢ Decreto-Lei nº 73/1966, nos dispositivos que permanecem vigentes;
- ➢ Lei Complementar nº 126/2007, quando aplicável;
- ➢ Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- ➢ Circular SUSEP nº 639/2021, relativa aos seguros do grupo automóvel;
- ➢ Circular SUSEP nº 621/2021, relativa às coberturas dos seguros de danos;
- ➢ normas expedidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP;
- ➢ normas complementares da SUSEP; e
- ➢ demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

A Lei nº 15.040/2024 instituiu o atual regime dos contratos de seguro e passou a produzir efeitos em dezembro de 2025. Lei nº 15.040/2024

A própria SUSEP indica as Circulares nº 639/2021 e nº 621/2021 como principais normas aplicáveis ao seguro de automóveis. Orientações da SUSEP sobre seguro de automóveis

A contratada deverá observar as alterações normativas supervenientes que incidam sobre a execução.

3.10 Critério de seleção e julgamento

A seleção será realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que a proposta:

- contemple todos os 28 veículos;
- atenda integralmente às coberturas mínimas;
- respeite as franquias máximas;
- apresente os limites indenizatórios exigidos;
- possua assistência e abrangência compatíveis;
- cumpra os prazos e padrões de desempenho; e
- não contenha condições ou exclusões incompatíveis.

A contratação deverá ser preferencialmente precedida de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, para recebimento de propostas adicionais.

3.11 Conteúdo mínimo da proposta

A proposta deverá:

a) ser apresentada em moeda corrente nacional;
b) possuir prazo de validade mínimo de 60 dias;
c) indicar razão social, CNPJ e dados de contato;
d) identificar todos os veículos;
e) informar o prêmio individual por veículo;
f) apresentar o valor global;
g) indicar o percentual da Tabela FIPE ou valor determinado;
h) discriminar as coberturas;
i) indicar as franquias;
j) informar os limites máximos de indenização;
k) indicar os serviços de assistência;
l) informar o limite de guincho;
m) apresentar a abrangência territorial;
n) indicar as principais exclusões;
o) informar o prazo de emissão das apólices; e
p) declarar que todos os custos estão incluídos.

A omissão de informação essencial poderá ensejar diligência, quando cabível e sem alteração da substância da proposta, ou desclassificação, quando impossibilitar a comparação objetiva.

3.12 Verificação da proposta

A Administração verificará:

a) a conformidade com as especificações;
b) a equivalência das coberturas;
c) o valor das franquias;
d) os limites de indenização;
e) a abrangência da assistência;
f) o preço individual e global;

g) a ausência de erros materiais relevantes; e
h) a compatibilidade com o valor de mercado.

A proposta de menor valor global somente será aceita se atender integralmente às exigências. O menor prêmio não será considerado vantajoso quando acompanhado de coberturas inferiores, franquias superiores ou exclusões incompatíveis.

A Administração poderá solicitar esclarecimentos e realizar negociação com a empresa mais bem classificada, buscando condições mais vantajosas, sem reduzir os requisitos mínimos.

Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às especificações;
- apresentarem valor igual ou superior ao limite da dispensa;
- permanecerem acima do preço máximo após negociação;
- forem inexequíveis ou não demonstrarem viabilidade;
- contiverem vícios insanáveis;
- omitirem coberturas essenciais; ou
- apresentarem condições que comprometam o resultado da contratação.

3.13 Critérios de desempate

Em caso de empate, serão observados, no que couber, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e os benefícios assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a participante esteja legalmente autorizada a operar o objeto.

Persistindo o empate e sendo juridicamente cabível, poderá ser realizado sorteio em sessão pública ou mediante procedimento transparente registrado nos autos.

3.14 Requisitos de habilitação

A empresa selecionada deverá comprovar habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

3.14.1 Habilitação jurídica

Deverão ser apresentados, conforme a natureza jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
b) alterações contratuais ou versão consolidada;
c) documentos de eleição ou designação dos administradores;
d) comprovante de inscrição no CNPJ;
e) documento do representante legal;
f) procuração, quando houver representação por procurador; e
g) autorização para funcionamento e operação no ramo pertinente emitida ou reconhecida pela SUSEP.

O objeto social deverá ser compatível com a prestação de seguro veicular.

3.14.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista

Deverão ser apresentados:

a) comprovante de inscrição no CNPJ;
b) certidão conjunta de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
c) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
d) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;

e) Certificado de Regularidade do FGTS;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
g) inscrição nos cadastros de contribuintes pertinentes, quando aplicável.

As certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas nos termos da legislação.

3.14.3 Qualificação econômico-financeira

A empresa deverá apresentar:

a) balanço patrimonial;
b) demonstração do resultado do exercício;
c) demais demonstrações contábeis legalmente exigíveis dos dois últimos exercícios, observadas as exceções legais;
d) índices econômico-financeiros eventualmente definidos, desde que objetivamente justificados; e
e) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

O art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 utiliza a expressão "certidão negativa de feitos sobre falência". Caso o documento expedido pelo tribunal também faça referência a concordata ou recuperação judicial, será aceito conforme sua nomenclatura oficial.

A existência de recuperação judicial não deverá produzir inabilitação automática quando a empresa comprovar, pelos meios juridicamente admitidos, capacidade para executar o objeto.

Não serão exigidos índices, valores mínimos de faturamento ou documentos econômico-financeiros desproporcionais à contratação.

3.14.4 Qualificação técnica e operacional

A empresa deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de seguro veicular compatíveis com o objeto.

Os atestados deverão conter informações que permitam identificar:

a) a empresa emitente;
b) a empresa seguradora que executou o serviço;
c) o objeto executado;
d) a compatibilidade com seguro de veículos;
e) o período ou a situação da execução;
f) a qualidade satisfatória dos serviços; e
g) nome e contato do responsável pela emissão.

Não será exigida comprovação de número idêntico de veículos, modelos iguais ou experiência com o mesmo Município, pois tais condições poderiam restringir injustificadamente a participação.

A Administração poderá realizar diligência para confirmar a autenticidade e as informações dos atestados.

3.14.5 Regularidade perante a SUSEP

A seguradora deverá apresentar certidão de licenciamentos válida ou documento equivalente, demonstrando autorização ativa para operar no ramo pertinente.

A Administração realizará consulta no sistema oficial da SUSEP para confirmar:

- nome empresarial;
- CNPJ;
- situação do licenciamento;

- ramo ou modalidade autorizada; e
- eventual limitação para funcionamento.

A certidão de apontamentos poderá ser consultada como informação complementar, mas a existência de apontamento não produzirá inabilitação automática sem análise de sua natureza e de seus efeitos sobre a capacidade de execução.

3.14 Consultas complementares

Antes da contratação, deverão ser realizadas consultas aos cadastros oficiais aplicáveis, especialmente:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- cadastro de sanções do Tribunal de Contas competente, quando disponível;
- sistema oficial de entidades licenciadas pela SUSEP; e
- demais cadastros exigidos pela regulamentação municipal.

A existência de registro deverá ser analisada conforme seu alcance, vigência e autoridade sancionadora, vedada a aplicação automática de impedimento além dos limites da sanção.

3.15 Manutenção das condições de habilitação

A contratada deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência, especialmente:

- regularidade fiscal e trabalhista;
- capacidade econômico-financeira;
- autorização ativa perante a SUSEP; e
- capacidade técnica e operacional.

A perda de condição indispensável deverá ser comunicada imediatamente ao Município e poderá ensejar a adoção de medidas corretivas, aplicação de sanções ou extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Diante dos requisitos estabelecidos, a seleção deverá assegurar a contratação de seguradora legalmente autorizada, tecnicamente apta e economicamente capaz de prestar o serviço, preservando a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 Disposições gerais

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar que as coberturas securitárias permaneçam ativas e que as obrigações sejam cumpridas conforme o Termo de Referência, a proposta, o contrato e as apólices emitidas.

A fiscalização não afastará nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela correta execução, pelos danos causados à Administração ou a terceiros e pelo cumprimento das normas do setor securitário.

A gestão será orientada pelos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, segregação de funções, motivação e interesse público.

4.2 Responsáveis pela gestão e fiscalização

A Secretaria Municipal de Administração será a unidade responsável pela coordenação administrativa da contratação.

A autoridade competente designará, por portaria ou ato equivalente:

- gestor do contrato;
- fiscal do contrato;
- substituto do gestor; e
- substituto do fiscal.

Considerando a natureza do objeto, poderá ser designado um único fiscal para o acompanhamento técnico e administrativo, desde que possua condições suficientes para exercer as atribuições. Quando conveniente, as funções poderão ser distribuídas entre fiscal técnico e fiscal administrativo.

A indicação nominal dos servidores ocorrerá em documento próprio, não sendo necessária sua identificação antecipada neste Termo de Referência.

4.3 Competências do gestor do contrato

Compete ao gestor:

I. coordenar as atividades de acompanhamento;
II. manter controle geral da vigência;
III. conferir a designação dos fiscais;
IV. manter interlocução com a contratada;
V. acompanhar a manutenção das condições de habilitação;
VI. controlar as apólices, certificados e endossos;
VII. acompanhar os registros de sinistros;
VIII. adotar providências para evitar períodos sem cobertura;
IX. consolidar as avaliações da execução;
X. comunicar à autoridade competente irregularidades relevantes;
XI. instruir alterações, endossos e eventual prorrogação;
XII. verificar a disponibilidade orçamentária;
XIII. providenciar os atos necessários ao pagamento;
XIV. instruir processos de aplicação de sanções;
XV. avaliar a necessidade de nova contratação antes do término; e
XVI. emitir relatório final da execução.

O gestor deverá iniciar o planejamento da contratação subsequente com antecedência suficiente para impedir intervalo entre o encerramento das apólices vigentes e o início das futuras coberturas.

4.4 Competências do fiscal do contrato

Compete ao fiscal:

I. conferir os dados dos 28 veículos;
II. verificar marca, modelo, ano, placa, chassi e utilização;
III. conferir as coberturas e franquias;
IV. confrontar proposta, contrato e apólices;
V. verificar o início efetivo das coberturas;
VI. acompanhar os prazos para emissão e correção dos documentos;
VII. registrar os sinistros comunicados;
VIII. acompanhar protocolos, vistorias, remoções, reparos e indenizações;
IX. verificar o atendimento durante 24 horas;
X. acompanhar solicitações de endosso;
XI. registrar todas as ocorrências;
XII. notificar a contratada sobre falhas;

XIII. determinar correções dentro de sua competência;
XIV. comunicar ao gestor situações que ultrapassem suas atribuições;
XV. emitir atestes e relatórios; e
XVI. verificar a conformidade necessária ao pagamento.

O fiscal deverá manter registro próprio das ocorrências, conforme art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Lei nº 14.133/2021

4.5 Preposto da contratada

A contratada deverá indicar formalmente um preposto ou setor responsável pela interlocução com o Município, fornecendo:

I. nome do responsável;
II. telefone;
III. endereço eletrônico;
IV. canal para atendimento administrativo;
V. canal de assistência durante 24 horas;
VI. canal para comunicação de sinistros; e
VII. canal para reclamações e escalonamento.

A alteração do preposto deverá ser comunicada imediatamente. A designação não substituirá os canais emergenciais de assistência, que deverão permanecer disponíveis ininterruptamente.

4.6 Reunião inicial

Após a formalização, poderá ser realizada reunião inicial entre o gestor, o fiscal e a contratada para tratar de:

I. data e horário do início das coberturas;
II. conferência da relação dos veículos;
III. necessidade de vistorias;
IV. emissão das apólices;
V. canais de atendimento;
VI. fluxo de comunicação de sinistros;
VII. documentos necessários;
VIII. procedimentos para endossos;
IX. prazos de atendimento;
X. regras de fiscalização; e
XI. obrigações das partes.

A reunião deverá ser registrada em ata ou relatório simplificado.

4.7 Instrumentos de acompanhamento

A fiscalização utilizará, entre outros:

I. contrato ou instrumento equivalente;
II. Termo de Referência;
III. proposta aceita;
IV. apólices e certificados;
V. condições gerais e especiais do seguro;
VI. endossos;
VII. ordens de serviço;

VIII. protocolos de atendimento;
IX. relatórios de sinistros;
X. comunicações eletrônicas;
XI. registros de ocorrências;
XII. consultas à SUSEP;
XIII. certidões de regularidade;
XIV. notas fiscais; e
XV. termos de recebimento.

Será mantida planilha ou sistema de controle com:

Informação controlada	Conteúdo mínimo
Identificação do veículo	Item, marca, modelo, placa e chassi
Cobertura	Início, término e número da apólice
Valores	Prêmio, franquias e limites indenizatórios
Endossos	Solicitação, data, objeto e confirmação
Sinistros	Data, veículo, protocolo e situação
Assistências	Tipo de atendimento, prazo e conclusão
Pendências	Irregularidade, responsável e prazo de correção
Habilitação	Validade das certidões e situação perante a SUSEP

4.8 Procedimentos de fiscalização

4.8.1 Fiscalização inicial

Antes do recebimento definitivo, o fiscal verificará:

- inclusão dos 28 veículos;
- placa TMO7B41 no item 26;
- correção dos demais dados;
- vigência de 12 meses;
- coberturas contratadas;
- percentuais da Tabela FIPE ou valores determinados;
- franquias;
- limites de responsabilidade civil;
- acidentes pessoais de passageiros;
- assistência durante 24 horas;
- abrangência territorial;
- limite do serviço de guincho;
- canais de atendimento; e
- correspondência entre proposta e apólices.

As divergências deverão ser registradas e encaminhadas à contratada para correção.

4.8.2 Fiscalização durante a vigência

Durante a execução, o fiscal deverá:

- verificar se todas as coberturas permanecem ativas;
- acompanhar os atendimentos solicitados;
- registrar reclamações;
- controlar inclusões, exclusões e substituições;
- conferir os valores dos endossos;

- acompanhar o cumprimento dos prazos;
- verificar a manutenção da autorização perante a SUSEP;
- conferir a regularidade fiscal e trabalhista quando exigível;
- avaliar a qualidade da rede de atendimento;
- solicitar esclarecimentos e relatórios; e
- informar ao gestor qualquer risco de interrupção.

4.8.3 Fiscalização dos sinistros

Para cada sinistro, deverão ser registrados:

- data e horário da ocorrência;
- veículo envolvido;
- condutor;
- tipo de evento;
- número do protocolo;
- data da comunicação;
- assistência solicitada;
- documentos apresentados;
- data da vistoria;
- decisão da seguradora;
- autorização do reparo;
- oficina responsável;
- prazo de conclusão;
- valor da franquia;
- indenização, quando cabível; e
- data de encerramento.

A fiscalização verificará se eventual negativa de cobertura está devidamente fundamentada nas condições contratadas e na legislação.

4.9 Indicadores e métricas de desempenho

A execução será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Indicador	Método de avaliação	Meta
Veículos com cobertura ativa	Veículos cobertos ÷ 28 × 100	100%
Correspondência das apólices	Apólices sem divergência ÷ total	100%
Início das coberturas	Verificação da data e horário	Sem atraso
Emissão das apólices	Contagem a partir do início	Até 10 dias úteis
Correção de erros	Contagem após notificação	Até 2 dias úteis
Disponibilidade da central	Verificação de acesso	24 horas por dia
Protocolo de sinistro	Conferência do atendimento	Imediato
Endossos formalizados	Solicitações confirmadas ÷ total	100%
Sinistros acompanhados	Sinistros com registro completo ÷ total	100%
Autorizações e indenizações	Verificação dos prazos	Conforme legislação e apólice
Manutenção do licenciamento SUSEP	Consulta oficial	100% da vigência
Respostas às notificações	Contagem a partir do recebimento	No prazo fixado

O gestor poderá adotar indicadores complementares quando necessário, desde que relacionados ao objeto e comunicados à contratada.

4.10 Avaliação dos prazos de assistência

O tempo de chegada de guincho ou prestador poderá variar conforme a localização, as condições de acesso e a disponibilidade regional. Por isso, a contratada deverá informar, no momento do acionamento:

a) número do protocolo;
b) prestador designado;
c) previsão de chegada;
d) telefone de acompanhamento; e
e) eventuais circunstâncias capazes de afetar o prazo.

A fiscalização avaliará como descumprimento o atraso injustificado ou a ausência de solução alternativa, especialmente quando houver prejuízo à continuidade do serviço público.

4.11 Controle de qualidade e conformidade

O controle de qualidade abrangerá:

a) conferência documental;
b) compatibilidade entre coberturas e riscos;
c) conformidade das franquias;
d) qualidade e tempestividade do atendimento;
e) adequação das oficinas e prestadores;
f) cumprimento dos prazos;
g) clareza das comunicações;
h) regularidade dos endossos;
i) fundamentação das negativas de cobertura;
j) preservação dos dados e documentos; e
k) observância das normas da SUSEP e do CNSP.

O serviço será considerado conforme quando:

a) todos os veículos estiverem corretamente segurados;
b) as coberturas corresponderem às especificações;
c) os atendimentos forem prestados nos prazos;
d) as obrigações forem integralmente cumpridas; e
e) as irregularidades identificadas forem corrigidas.

4.12 Comunicação entre as partes

As comunicações administrativas deverão ocorrer preferencialmente por escrito, mediante:

a) endereço eletrônico institucional;
b) sistema eletrônico;
c) ofício;
d) notificação;
e) relatório; ou
f) outro meio que permita comprovar o envio e o recebimento.

Comunicações emergenciais poderão ocorrer por telefone, mas deverão ser registradas por protocolo e posteriormente confirmadas por escrito.

A contratada deverá responder às solicitações administrativas dentro do prazo fixado na comunicação, conforme a urgência e a complexidade da demanda.

4.13 Alterações na frota

A Secretaria responsável pela frota deverá comunicar ao gestor:

a) aquisição de veículo;
b) alienação ou baixa;
c) substituição;
d) mudança de placa;
e) transformação ou adaptação;
f) alteração relevante de uso; ou
g) qualquer fato que possa modificar o risco segurado.

O gestor encaminhará a solicitação de endosso à contratada, acompanhada dos documentos necessários.

A inclusão deverá produzir efeitos somente após confirmação escrita. A exclusão deverá gerar devolução proporcional do prêmio, quando cabível, de acordo com a apólice e o período remanescente.

4.14 Tratamento das irregularidades

Identificada irregularidade, o fiscal deverá:

1. registrá-la no controle do contrato;
2. reunir os documentos comprobatórios;
3. comunicar a contratada;
4. estabelecer prazo para correção;
5. acompanhar as providências;
6. informar ao gestor quando a correção não ocorrer; e
7. propor a medida administrativa cabível.

Em situações urgentes que possam deixar veículo sem cobertura ou interromper serviço público essencial, a contratada deverá adotar providência imediata, sem prejuízo da formalização posterior.

4.15 Ações corretivas

Conforme a natureza da falha, poderão ser adotadas:

a) solicitação de esclarecimentos;
b) notificação para correção;
c) devolução da apólice;
d) exigência de emissão de endosso;
e) substituição de prestador auxiliar;
f) reforço dos canais de atendimento;
g) apresentação de plano de correção;
h) suspensão do recebimento definitivo;
i) não ateste da despesa;
j) retenção do pagamento enquanto não satisfeitas as condições para liquidação;
k) apuração de prejuízos; e
l) abertura de processo sancionatório.

A correção não poderá gerar custo adicional quando a irregularidade decorrer de erro ou inadimplemento da contratada.

4.16 Sanções por descumprimento

O descumprimento poderá ensejar, após processo administrativo com contraditório e ampla defesa, as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar; e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação considerará:

- natureza e gravidade da infração;
- prejuízos causados;
- circunstâncias agravantes e atenuantes;
- reincidência;
- implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente; e
- proporcionalidade da medida.

As sanções não afastam o dever de ressarcir os prejuízos nem impedem a extinção do contrato quando cabível.

Os percentuais de multa e as hipóteses de incidência deverão ser definidos na minuta contratual ou no aviso de contratação direta.

4.17 Situações graves

Serão consideradas ocorrências graves, entre outras:

1. ausência de cobertura para veículo relacionado;
2. cancelamento ou suspensão indevida da apólice;
3. perda da autorização para operar;
4. negativa de cobertura sem fundamento;
5. recusa de assistência contratada;
6. atraso injustificado em atendimento essencial;
7. emissão reiterada de documentos incorretos;
8. omissão de informações relevantes;
9. fraude ou falsidade documental; e
10. descumprimento que exponha o patrimônio público a risco.

Nessas hipóteses, o gestor deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para adoção das providências necessárias.

4.18 Manutenção das condições de habilitação

O gestor deverá acompanhar a manutenção:

- da autorização perante a SUSEP;
- da regularidade fiscal;
- da regularidade trabalhista;
- da capacidade técnica e operacional; e
- das demais condições exigidas.

A perda de condição essencial deverá ser comunicada pela contratada imediatamente.

4.19 Apoio dos setores administrativos

O gestor e o fiscal poderão solicitar apoio:

- do setor de frota;
- da contabilidade;
- do setor financeiro;

- do controle interno;
- da assessoria jurídica;
- da autoridade requisitante; e
- de unidades usuárias dos veículos.

O apoio não transferirá as competências exclusivas dos agentes formalmente designados.

4.20 Relatório final

Ao término, o gestor elaborará relatório contendo:

- síntese da execução;
- veículos abrangidos;
- sinistros ocorridos;
- endossos emitidos;
- ocorrências e correções;
- desempenho da contratada;
- sanções eventualmente aplicadas;
- valores pagos e devolvidos;
- avaliação da vantajosidade; e
- recomendação para futura contratação.

O relatório deverá subsidiar o planejamento de novas contratações e o aperfeiçoamento das especificações.

O presente modelo assegura acompanhamento contínuo, controle de qualidade e resposta proporcional às irregularidades, em conformidade com os arts. 104, 117, 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

5 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 Disposições gerais

A medição da execução terá por finalidade verificar se as coberturas contratadas foram efetivamente implantadas e se permanecerão disponíveis durante toda a vigência.

Considerando a natureza securitária do objeto, a medição não será baseada em horas trabalhadas ou quantidade mensal de serviços. O núcleo da prestação consiste na assunção contínua dos riscos pela seguradora, na manutenção das coberturas e no atendimento das ocorrências durante 12 meses.

A emissão da apólice não será suficiente, isoladamente, para caracterizar a conformidade. Será necessária a comprovação de que:

- todos os veículos foram corretamente incluídos;
- as coberturas estão ativas;
- os dados correspondem à frota municipal;
- as franquias e limites são aqueles contratados;
- os canais de atendimento estão disponíveis; e
- não existem cláusulas incompatíveis com o Termo de Referência.

5.2 Critérios de aferição da execução

A execução será aferida por meio dos seguintes critérios:

Critério	Forma de aferição	Padrão exigido
Veículos segurados	Comparação entre relação da frota e apólices	28 veículos
Cobertura ativa	Confirmação de vigência	100%
Dados dos veículos	Conferência de marca, modelo, placa e chassi	100% corretos

Correspondência das coberturas	Comparação com o TR e a proposta	Atendimento integral
Franquias	Conferência dos valores	Iguais ou inferiores aos limites aceitos
Limites indenizatórios	Conferência documental	Iguais ou superiores aos exigidos
Emissão das apólices	Contagem do prazo	Até 10 dias úteis
Correção de erros	Contagem após notificação	Até 2 dias úteis
Assistência	Verificação dos canais	24 horas por dia
Protocolo de sinistro	Conferência do atendimento	Imediato
Endossos	Conferência das alterações	100% formalizados
Autorização da seguradora	Consulta à SUSEP	Ativa durante toda a vigência
Atendimento aos sinistros	Conferência de protocolos e prazos	Conforme apólice e regulamentação

A existência de sinistro não constitui condição para caracterização da execução. A seguradora estará prestando o serviço ao manter o risco validamente assumido, ainda que nenhum sinistro ocorra durante a vigência.

5.3 Etapas de medição

5.3.1 Medição inicial

A medição inicial ocorrerá após a apresentação das apólices ou certificados e compreenderá:

- conferência dos 28 veículos;
- validação do início e término das coberturas;
- conferência da placa TMO7B41 no item 26;
- análise das coberturas;
- conferência das franquias;
- validação dos limites indenizatórios;
- conferência do percentual da Tabela FIPE ou valor determinado;
- confirmação da assistência durante 24 horas;
- verificação da abrangência territorial;
- verificação do limite de guincho;
- confirmação dos canais de atendimento; e
- verificação da autorização da seguradora perante a SUSEP.

A medição inicial será registrada em termo de recebimento ou relatório de conformidade.

5.3.2 Medição durante a vigência

Durante a execução, serão acompanhados:

- manutenção das coberturas;
- situação do licenciamento perante a SUSEP;
- sinistros comunicados;
- assistência prestada;
- endossos emitidos;
- inclusões e exclusões;
- alterações dos veículos;
- prazos de atendimento;
- reclamações registradas;
- correções solicitadas; e
- eventuais descumprimentos.

O acompanhamento contínuo não implicará pagamento mensal, pois o prêmio anual será pago conforme a forma estabelecida neste Termo de Referência.

5.3.3 Medição final

Ao término da vigência, o gestor elaborará relatório final, registrando:

- período efetivamente coberto;
- veículos segurados;
- endossos realizados;
- sinistros ocorridos;
- atendimentos prestados;
- pendências existentes;
- valores adicionais ou devoluções;
- avaliação do desempenho; e
- cumprimento das obrigações.

A medição final servirá para encerramento, avaliação da contratada e planejamento de futura contratação.

5.4 Validação documental

A validação ocorrerá mediante inspeção documental e consulta aos sistemas oficiais, abrangendo:

- apólices;
- certificados;
- proposta aceita;
- contrato;
- condições gerais e especiais;
- endossos;
- certidão de licenciamentos da SUSEP;
- protocolos;
- relatórios;
- nota fiscal;
- certidões de regularidade; e
- comprovantes de correção das inconsistências.

A Administração poderá solicitar documentos adicionais quando necessários à confirmação das coberturas ou da regularidade da execução.

5.5 Vistorias, inspeções e testes

Não se aplicam ensaios laboratoriais ou testes técnicos destrutivos. A verificação será predominantemente documental e operacional.

Quando necessária à aceitação do risco, a vistoria dos veículos será realizada pela seguradora ou por empresa por ela indicada, sem custo adicional para o Município.

A Administração poderá testar os canais de atendimento para verificar:

- funcionamento da central durante 24 horas;
- fornecimento de protocolo;
- identificação da apólice;
- localização dos veículos;
- capacidade de orientação; e
- disponibilidade dos serviços contratados.

Os testes não deverão gerar acionamento indevido de assistência nem custo adicional.

5.6 Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a entrega das apólices ou certificados e a confirmação do início das coberturas.

O fiscal emitirá termo ou relatório registrando:

- documentos recebidos;
- verificações realizadas;
- divergências encontradas;
- prazo para correção; e
- situação provisória da execução.

O recebimento provisório não autorizará o pagamento enquanto existirem falhas capazes de comprometer as coberturas ou impedir a liquidação da despesa.

5.7 Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, desde que:

- todos os veículos estejam incluídos;
- os dados estejam corretos;
- as coberturas estejam ativas;
- as apólices correspondam à proposta;
- as franquias estejam adequadas;
- os limites indenizatórios estejam corretos;
- a assistência esteja disponível;
- a contratada esteja autorizada pela SUSEP; e
- as inconsistências tenham sido corrigidas.

O recebimento definitivo será formalizado pelo gestor ou servidor designado, sem prejuízo da fiscalização durante os 12 meses.

Os critérios atendem ao art. 140 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina o recebimento provisório e definitivo dos serviços. Lei nº 14.133/2021

5.8 Forma de pagamento

O pagamento do prêmio anual será realizado em parcela única, correspondente ao valor global da proposta aceita, após:

- início das coberturas;
- entrega das apólices ou certificados;
- recebimento definitivo;
- apresentação da nota fiscal;
- ateste pelo fiscal;
- liquidação da despesa; e
- comprovação da regularidade necessária.

O pagamento em parcela única decorre da prática própria do mercado securitário, no qual o prêmio remunera a assunção do risco durante todo o período da apólice.

O pagamento não será considerado antecipado, pois somente ocorrerá após a confirmação da assunção dos riscos e da ativação das coberturas, embora o serviço permaneça em execução até o encerramento da vigência.

5.9 Prazo para pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, contados da liquidação da despesa e do recebimento da documentação completa, por meio de ordem bancária na conta indicada pela contratada.

Caso a nota fiscal ou os documentos apresentem incorreções, o prazo ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se após a apresentação válida, sem ônus para a Administração durante o período provocado pela contratada.

O pagamento observará a ordem cronológica legalmente aplicável, a disponibilidade financeira e os procedimentos internos do Município.

5.10 Documentos necessários ao pagamento

A contratada deverá apresentar:

- nota fiscal;
- apólices ou certificados;
- relação dos 28 veículos segurados;
- comprovante do início das coberturas;
- proposta aceita;
- certidão de licenciamentos da SUSEP válida;
- certidão federal;
- certidão estadual;
- certidão municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- dados bancários da contratada; e
- demais documentos necessários à liquidação.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome da unidade contratante e conter:

- número do processo;
- número do contrato ou instrumento equivalente;
- objeto;
- período da cobertura;
- valor do prêmio;
- dados bancários; e
- retenções tributárias aplicáveis.

5.11 Condições para liquidação da despesa

A liquidação dependerá da comprovação do direito da contratada ao pagamento, mediante:

- correspondência entre nota fiscal e proposta;
- correspondência entre proposta e apólices;
- cobertura de todos os veículos;
- inexistência de divergência impeditiva;
- ateste do fiscal;
- recebimento definitivo;
- regularidade das certidões; e
- autorização do gestor.

A nota fiscal não será atestada quando houver falha que impeça a confirmação da cobertura ou da regular execução.

5.12 Retenções tributárias

A Administração realizará as retenções tributárias determinadas pela legislação federal e municipal.

A contratada deverá observar a correta emissão da nota fiscal e informar eventual fundamento legal para não retenção, quando aplicável.

As retenções tributárias não serão consideradas glosas ou penalidades contratuais.

5.13 Glosas e retenções por inconformidade

A Administração poderá reter ou glosar a parcela correspondente à obrigação não cumprida, especialmente quando houver:

- veículo não incluído;
- apólice não emitida;
- período sem cobertura;
- cobertura inferior à contratada;
- franquia superior à aceita;
- limite indenizatório inferior;
- erro não corrigido;
- cobrança indevida;
- endosso não formalizado;
- divergência entre nota fiscal e proposta; ou
- ausência de documentação necessária.

A retenção deverá ser proporcional à irregularidade e limitar-se à parcela controvertida, sempre que possível.

A contratada será previamente comunicada para apresentar esclarecimentos ou corrigir a falha. A glosa não afastará eventual aplicação de sanções nem o ressarcimento de prejuízos.

5.14 Cálculo proporcional das glosas

Quando a inconformidade atingir veículo específico, a glosa poderá considerar o prêmio individual indicado na proposta.

Quando a falha envolver período sem cobertura, poderá ser adotada proporcionalidade temporal, sem prejuízo da apuração dos danos efetivamente causados.

A fórmula de referência será:

$$\text{Glosa temporal} = \frac{\text{prêmio individual}}{\text{número de dias da cobertura}} \times \text{dias sem cobertura}$$

A aplicação da fórmula não limita a responsabilidade da contratada por prejuízo superior ao valor da glosa.

5.15 Inclusões de veículos

A inclusão de veículo mediante endosso poderá gerar pagamento adicional, desde que:

- previamente solicitada;
- formalmente autorizada;
- acompanhada da memória de cálculo;

- proporcional ao período restante;
- compatível com a proposta original;
- amparada por dotação e empenho; e
- observados os limites legais de alteração.

O pagamento somente ocorrerá após a confirmação da cobertura, emissão do endosso, apresentação da nota fiscal e recebimento definitivo.

5.16 Exclusões e substituições

A exclusão de veículo deverá resultar em devolução ou crédito proporcional do prêmio, quando previsto nas condições do seguro.

A substituição deverá considerar:

- prêmio do veículo excluído;
- prêmio do veículo incluído;
- período restante;
- diferença de risco;
- coberturas; e
- franquias.

Os cálculos deverão ser demonstrados pela seguradora e conferidos pelo gestor.

5.17 Franquias decorrentes de sinistros

As franquias não integram automaticamente o pagamento do prêmio anual.

O pagamento de franquia somente ocorrerá quando:

- houver sinistro coberto com perda parcial;
- a franquia estiver prevista na proposta e na apólice;
- o reparo tiver sido autorizado;
- o valor estiver devidamente comprovado;
- existir disponibilidade orçamentária; e
- forem observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

Não será devida franquia em hipóteses nas quais a apólice estabeleça isenção ou quando houver indenização integral sem participação obrigatória do segurado.

O pagamento da franquia deverá ser processado separadamente e não poderá ser utilizado para modificar o valor global do prêmio.

5.18 Reajuste

Considerando o prazo de 12 meses, não haverá reajuste antes de completado o interregno mínimo legal contado da data do orçamento estimado.

Em eventual prorrogação, o preço poderá ser reajustado mediante índice previsto no contrato e demonstração da vantajosidade, sem prejuízo da realização de nova avaliação do risco da frota.

A renovação das apólices não ocorrerá automaticamente.

5.19 Atraso imputável à Administração

Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, serão observados os critérios de atualização monetária e compensação definidos no contrato e na legislação aplicável.

Não será reconhecido encargo decorrente de atraso causado por:

- erro na nota fiscal;

- ausência de documento;
- irregularidade da contratada;
- divergência nas apólices;
- falta de correção solicitada; ou
- situação atribuível à própria seguradora.

5.20 Condições para encerramento financeiro

Ao término da vigência, a Administração verificará:

- inexistência de valores pagos indevidamente;
- endossos pendentes;
- créditos decorrentes de exclusões;
- devoluções de prêmio;
- sinistros ainda em regulação;
- multas ou glosas;
- obrigações remanescentes; e
- documentação final.

A existência de sinistro comunicado durante a vigência não afastará a responsabilidade da seguradora após o término da apólice, devendo o atendimento prosseguir até sua conclusão, conforme as condições contratadas e a legislação.

5.21 Pagamento final e quitação

Como o prêmio será pago em parcela única, o pagamento inicial representará a integralidade do valor ordinário da contratação. A quitação administrativa definitiva, contudo, dependerá do encerramento da vigência e da apuração de:

- endossos;
- devoluções;
- créditos;
- glosas;
- sanções;
- indenizações pendentes; e
- demais obrigações.

O recebimento e o pagamento não excluirão a responsabilidade da contratada por erro, vício, inadimplemento, negativa indevida ou obrigação relacionada a sinistro ocorrido durante a vigência.

6 – PREÇOS REFERENCIAIS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1 Valor estimado

O valor global estimado para a contratação de seguro veicular dos 28 veículos integrantes da frota das Secretarias do Município de Cordeiros/BA, pelo período de 12 meses, é de R$ 62.220,11 (sessenta e dois mil, duzentos e vinte reais e onze centavos).

A estimativa corresponde à soma das médias unitárias obtidas para cada veículo, conforme o Mapa Comparativo de Preços – Seguros Cordeiros 2026.

6.2 Fontes da pesquisa de preços

A pesquisa foi composta por propostas apresentadas diretamente por três empresas do mercado segurador:

Empresa consultada	CNPJ	Valor global
Gente Seguradora S.A.	90.180.605/0001-02	R$ 58.112,88
Alfa Seguradora S.A.	02.713.529/0001-88	R$ 64.625,28
Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros	33.055.146/0001-93	R$ 63.922,10
Média global exata das três propostas		R$ 62.220,09
Estimativa adotada no mapa, após arredondamento das médias unitárias		**R$ 62.220,11**

A identificação das empresas, os preços unitários e os dados de contato encontram-se registrados no Mapa Comparativo que integra o processo.

A obtenção de três propostas de seguradoras diferentes possibilitou comparar os prêmios praticados para os mesmos veículos e formar estimativa baseada em condições concretas do mercado.

6.3 Metodologia utilizada

Foi adotada a metodologia da média aritmética simples dos três preços obtidos para cada veículo.

A fórmula aplicada foi:

$$\text{Preço médio unitário} = \frac{\text{Cotação 1} + \text{Cotação 2} + \text{Cotação 3}}{3}$$

Como cada item possui quantidade igual a uma unidade, o valor estimado do item corresponde ao seu preço médio unitário:

$$\text{Valor estimado do item} = \text{Preço médio unitário} \times 1$$

O valor global foi apurado mediante a soma das médias unitárias arredondadas para duas casas decimais:

$$\text{Valor global estimado} = \sum_{i=1}^{28} \text{Valor médio do item}$$

Assim: Valor global e

6.4 Memória de cálculo por veículo

Item	Veículo/placa	Quant.	Gente	Alfa	Bradesco	Média adotada
01	Fiat Strada Endurance CD – RDL2E22	1	R$ 1.141,71	R$ 1.269,70	R$ 1.255,88	R$ 1.222,43
02	Fiat Strada Hard Working CS – PLW5E90	1	R$ 842,01	R$ 936,40	R$ 926,21	R$ 901,54
03	JTZ/NK 150 – SJQ5B43	1	R$ 449,23	R$ 499,59	R$ 494,15	R$ 480,99
04	JTZ/NK 150 – SJQ4D62	1	R$ 449,23	R$ 499,59	R$ 494,15	R$ 480,99
05	Renault Master MBus L3H2 – RCP9B93	1	R$ 2.354,70	R$ 2.618,66	R$ 2.590,17	R$ 2.521,18
06	Fiat Uno Drive – PLD6651	1	R$ 782,00	R$ 869,66	R$ 860,20	R$ 837,29
07	Renault Sandero SZE10MT – RPP1B04	1	R$ 1.265,00	R$ 1.406,81	R$ 1.391,50	R$ 1.354,44
08	Renault Master L1H1 MNPA – RPA9A83	1	R$ 2.766,40	R$ 3.076,51	R$ 3.043,04	R$ 2.961,98
09	Fiat Fiorino Tecform AB1 – PLF8642	1	R$ 1.561,04	R$ 1.736,03	R$ 1.717,14	R$ 1.671,40
10	Fiat Fiorino Greencar AM – PLZ0C82	1	R$ 1.625,04	R$ 1.807,21	R$ 1.787,54	R$ 1.739,93
11	Renault Master Marimar Ambulância – QTW7J04	1	R$ 2.449,70	R$ 2.724,31	R$ 2.694,67	R$ 2.622,89
12	Fiat Fiorino Greencar AM – QTV9E78	1	R$ 1.619,95	R$ 1.801,55	R$ 1.781,95	R$ 1.734,48
13	Toyota Hilux Flash Ambulância – SJT6I56	1	R$ 2.138,14	R$ 2.377,83	R$ 2.351,95	R$ 2.289,31
14	Ford Transit 350 FL – SKA8H78	1	R$ 2.500,00	R$ 2.780,25	R$ 2.750,00	R$ 2.676,75
15	Chevrolet Spin LTZ Automática – SKE0F05	1	R$ 1.400,00	R$ 1.556,94	R$ 1.540,00	R$ 1.498,98

16	Fiat Cronos Drive – SKP0D82	1	R$ 1.100,00	R$ 1.223,31	R$ 1.210,00	R$ 1.177,77
17	Shineray SHI 175 – SKM4C96	1	R$ 672,38	R$ 747,75	R$ 739,62	R$ 719,92
18	Shineray SHI 175 – SKK0G69	1	R$ 672,38	R$ 745,69	R$ 737,57	R$ 718,55
19	Toyota Hilux Maia AMB1 – TMR4J33	1	R$ 3.350,00	R$ 3.725,54	R$ 3.685,00	R$ 3.586,85
20	Ford Transit B46EAMB – TMR6D94	1	R$ 3.350,00	R$ 3.725,54	R$ 3.685,00	R$ 3.586,85
21	Volkswagen Virtus Sense – TMR5D16	1	R$ 1.150,00	R$ 1.278,92	R$ 1.265,00	R$ 1.231,31
22	Renault Master 2.3 DCI Furgão – TMV9B92	1	R$ 9.305,21	R$ 10.348,32	R$ 10.235,73	R$ 9.963,09
23	Fiat Fiorino Hard Working – PLP6G70	1	R$ 1.327,42	R$ 1.476,22	R$ 1.460,16	R$ 1.421,27
24	Ford Ranger XLS Cabine Dupla – PLR0C75	1	R$ 2.127,12	R$ 2.365,57	R$ 2.339,83	R$ 2.277,51
25	Fiat Ducato Greencar PAS – PLP8F10	1	R$ 3.502,48	R$ 3.895,11	R$ 3.852,73	R$ 3.750,11
26	Fiat Cronos Drive 1.3 Automático – TMO7B41	1	R$ 437,42	R$ 486,45	R$ 481,16	R$ 468,34
27	Fiat Strada Freedom CD – TMN9C18	1	R$ 474,32	R$ 527,49	R$ 521,75	R$ 507,85
28	Renault Master Flash A3 – SKR4A55	1	R$ 7.300,00	R$ 8.118,33	R$ 8.030,00	R$ 7.816,11
	Total	**28**	**R$ 58.112,88**	**R$ 64.625,28**	**R$ 63.922,10**	**R$ 62.220,11**

6.5 Tratamento do arredondamento

A média exata dos três valores globais é:

(R$58.112,88+R$64.625,28+R$63.922,10) / 3 = R$62.220,0866...

O resultado global, arredondado diretamente, seria R$ 62.220,09. Entretanto, o Mapa Comparativo calculou e arredondou separadamente cada uma das 28 médias unitárias para duas casas decimais e, posteriormente, somou esses valores, chegando a R$ 62.220,11.

A diferença de R$ 0,02 decorre exclusivamente do arredondamento por item. Para preservar a correspondência entre a tabela unitária, a memória de cálculo e o Mapa Comparativo, adota-se como orçamento estimado o valor de R$ 62.220,11.

6.6 Justificativa da metodologia

A média aritmética foi considerada adequada porque:

- foram obtidas três cotações válidas;
- as empresas consultadas atuam no mercado segurador;
- todos os veículos foram individualmente precificados;
- os valores apresentam dispersão administrável;
- não foram identificados preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados; e
- a metodologia reduz a influência de uma proposta isolada.

A diferença entre a menor e a maior cotação global é de: R$64.625,28−R$58.112,88=R$6.512,40

A variação corresponde aproximadamente a 11,21% sobre a menor cotação, resultado compatível com a natureza do mercado securitário, no qual cada empresa utiliza metodologia atuarial própria.

6.7 Parâmetros considerados pelas seguradoras

Os preços dos seguros podem variar em função de:

- valor de mercado do veículo;
- marca, modelo e ano;
- custo e disponibilidade de peças;

- tipo de utilização;
- local de circulação;
- índice de furtos e roubos;
- frequência e severidade estimada dos sinistros;
- adaptações e equipamentos;
- capacidade de passageiros;
- coberturas contratadas;
- limites de indenização;
- valores das franquias;
- assistência e extensão do guincho; e
- critérios atuariais próprios.

Por esse motivo, a pesquisa direta com seguradoras possui relevância para o objeto, pois permite considerar as características específicas de cada veículo e as coberturas pretendidas.

6.8 Equivalência das condições pesquisadas

A validade da estimativa pressupõe que as três cotações tenham sido elaboradas com coberturas, franquias, limites indenizatórios, assistência e critérios de avaliação equivalentes.

Antes da divulgação do aviso de contratação direta, a Administração deverá conferir:

- cobertura compreensiva;
- percentual da Tabela FIPE;
- responsabilidade civil;
- acidentes pessoais de passageiros;
- cobertura de vidros;
- franquias;
- assistência durante 24 horas;
- quilometragem do guincho;
- abrangência territorial; e
- principais exclusões.

Caso sejam identificadas diferenças relevantes, as propostas deverão ser equalizadas ou substituídas, pois a comparação de prêmios com coberturas diferentes poderá produzir valor estimado inadequado.

6.9 Documentos que embasam a estimativa

Deverão integrar o processo:

- solicitações de cotação;
- propostas das três seguradoras;
- identificação e CNPJ das empresas;
- datas de emissão e validade das propostas;
- condições técnicas utilizadas;
- relação dos veículos;
- Mapa Comparativo de Preços;
- memória de cálculo;
- comprovantes das consultas;
- relatório de análise da pesquisa; e
- ato de aprovação do orçamento estimado.

Os documentos deverão permitir identificar a origem dos valores e reconstruir os cálculos utilizados.

6.10 Contratações anteriores e bases oficiais

Não foram disponibilizados, para elaboração desta seção, dados de contratos anteriores do Município nem preços extraídos de bases públicas oficiais. Portanto, esses parâmetros não foram incluídos na memória de cálculo, evitando-se o registro de informações sem suporte documental.

Caso existam contratos anteriores de seguro veicular ou contratações comparáveis disponíveis no PNCP, a Administração poderá utilizá-los como fonte complementar, desde que sejam considerados:

- período da contratação;
- quantidade e tipo dos veículos;
- coberturas;
- franquias;
- limites indenizatórios;
- localidade;
- atualização monetária; e
- diferenças entre os perfis de risco.

A ausência desses parâmetros complementares não invalida automaticamente a pesquisa direta, mas deverá ser registrada no processo, especialmente porque o preço de seguro depende de análise individualizada do risco.

6.11 Compatibilidade com a Lei nº 14.133/2021

A estimativa observa o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o valor estimado deve ser compatível com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades, as peculiaridades locais e a economia de escala.

Nas contratações diretas, o art. 72, inciso II, exige a estimativa de despesa calculada na forma do art. 23, enquanto o inciso VII exige justificativa de preço. Lei nº 14.133/2021

A pesquisa também observa, como referência de boa prática, a utilização de solicitações formais de cotação a fornecedores, desde que devidamente documentadas.

6.12 Preço máximo e julgamento das propostas

O valor global de R$ 62.220,11 constitui referência para avaliação das propostas e planejamento orçamentário, não representando direito subjetivo de qualquer fornecedor.

A Administração deverá buscar preço igual ou inferior à estimativa mediante competição e negociação.

Como o julgamento será por menor preço global:

- os preços unitários deverão ser discriminados;
- será vedada distribuição artificial dos valores entre os veículos;
- os valores unitários deverão guardar coerência com o risco e com a proposta global;
- a Administração poderá solicitar esclarecimentos sobre preços discrepantes; e
- a proposta deverá contemplar todas as coberturas exigidas.

O preço global contratado deverá permanecer inferior ao limite do art. 75, inciso II, vigente em 2026, de R$ 65.492,11. Caso o preço válido seja igual ou superior, a contratação não poderá prosseguir por essa hipótese de dispensa.

6.13 Validade e atualização da pesquisa

Antes da contratação, deverá ser verificado se as cotações permanecem válidas.

A pesquisa deverá ser atualizada quando:

- o prazo das propostas estiver vencido;
- houver alteração relevante na frota;
- forem modificadas as coberturas;
- ocorrer variação significativa do mercado;
- houver demora relevante na conclusão do processo; ou
- a autoridade responsável identificar risco de desatualização.

A atualização deverá preservar a comparabilidade das condições.

6.14 Conclusão da estimativa

Com base nas três cotações e na memória de cálculo apresentada, fica estabelecido o valor estimado de R$ 62.220,11 para a cobertura securitária dos 28 veículos durante 12 meses.

O valor apresenta suporte documental, cálculo verificável e compatibilidade preliminar com o mercado. Sua validade definitiva dependerá da confirmação da equivalência das coberturas, da vigência das propostas e da manutenção das características dos veículos.

7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE RECURSOS

7.1 Valor da despesa

O valor estimado para a contratação é de R$ 62.220,11 (sessenta e dois mil, duzentos e vinte reais e onze centavos), correspondente ao prêmio global estimado para cobertura dos 28 veículos pelo período de 12 meses.

A contratação somente poderá ser formalizada após a confirmação da existência de dotação suficiente para suportar integralmente a despesa, mediante declaração emitida pelo setor contábil ou financeiro do Município.

Por se tratar de pagamento do prêmio anual em parcela única, deverá existir disponibilidade orçamentária para o valor total antes da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente.

7.2 Declaração de disponibilidade orçamentária

A unidade contábil deverá emitir declaração informando que:

- existe saldo orçamentário suficiente;
- a despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual;
- a classificação é compatível com o objeto;
- a fonte de recursos pode financiar a contratação;
- a despesa não compromete obrigações já assumidas; e
- será emitido empenho previamente à execução financeira.

A reserva orçamentária deverá considerar o valor estimado de R$ 62.220,11 ou o valor efetivamente contratado, caso inferior.

A existência de orçamento estimado não substitui a declaração contábil nem a emissão do empenho.

7.3 Origem dos recursos

A despesa será custeada com recursos do orçamento do Município de Cordeiros/BA, vinculados à Secretaria Municipal de Administração ou às unidades responsáveis pelos veículos, conforme definição do setor contábil.

Caso a despesa seja centralizada pela Secretaria Municipal de Administração, deverá ser indicada dotação capaz de suportar o prêmio global.

Caso seja realizado rateio entre Secretarias ou Fundos Municipais, o processo deverá apresentar:

- unidade orçamentária de cada participante;
- veículos vinculados;
- parcela do prêmio correspondente;
- fonte de recursos;
- saldo disponível; e
- empenhos individualizados, quando necessários.

A divisão orçamentária não alterará a contratação por lote global nem permitirá fracionamento indevido do objeto.

7.4 Classificação orçamentária

A classificação deverá ser preenchida e certificada pelo setor competente antes da contratação:

2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
2.122 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;
2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE;
2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;
2.119 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA;
2.120 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;
2.045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
2.012 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS;
2.134 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
2.136 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;
2.022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO;
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSOS:
15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE);
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL;
16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS;
16610000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO).

A utilização dessa classificação é indicativa e deverá ser validada conforme o plano de contas e o detalhamento adotados pelo Município.

7.5 Fonte de financiamento

A fonte de recursos deverá ser expressamente identificada pelo setor contábil, podendo decorrer de recursos próprios ou de outra fonte legalmente disponível e compatível com a finalidade da despesa.

Quando houver utilização de recursos vinculados, a Administração deverá confirmar que a legislação e o instrumento de transferência permitem custear seguro dos veículos relacionados.

Não deverão ser utilizados recursos vinculados a finalidade incompatível com a contratação.

7.6 Compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual

A contratação deverá possuir compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, mediante identificação de dotação destinada à manutenção das atividades administrativas e à proteção da frota.

O setor contábil deverá certificar que:

- a despesa está contemplada no orçamento;
- existe saldo suficiente;
- a classificação está correta;
- a fonte está disponível;
- não há impedimento à emissão do empenho; e
- o compromisso poderá ser integralmente pago.

O art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 exige, na contratação direta, a demonstração da compatibilidade dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. Lei nº 14.133/2021

7.7 Compatibilidade com a LDO e o PPA

A contratação deverá estar alinhada:

- às metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- aos programas e ações do Plano Plurianual;
- às atividades de manutenção administrativa;
- à proteção do patrimônio público; e
- à continuidade dos serviços municipais.

Como a vigência prevista é de 12 meses, caso o contrato alcance mais de um exercício financeiro, deverão ser observados os créditos correspondentes em cada exercício e a compatibilidade com o PPA, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.8 Plano de Contratações Anual

O Município não elaborou Plano de Contratações Anual para o exercício correspondente. Por esse motivo, não é possível demonstrar a inclusão individualizada da contratação no PCA.

Essa ausência não impede o prosseguimento, pois a Lei nº 14.133/2021 determina a compatibilização com o PCA sempre que elaborado.

O planejamento encontra-se demonstrado por:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- levantamento da frota;
- pesquisa de preços;
- Mapa Comparativo;
- análise de riscos;
- Termo de Referência;
- declaração orçamentária; e
- demais atos da contratação direta.

Recomenda-se que a demanda seja considerada na elaboração dos próximos Planos de Contratações Anuais, permitindo iniciar a renovação das coberturas com antecedência.

7.9 Empenho da despesa

A nota de empenho deverá ser emitida antes do pagamento e da assunção definitiva da obrigação financeira, observando:

- valor efetivamente contratado;

- unidade orçamentária;
- natureza da despesa;
- fonte de recursos;
- identificação da seguradora;
- período da cobertura; e
- número do processo.

O empenho deverá ser suficiente para o prêmio anual.

O art. 150 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que nenhuma contratação será realizada sem indicação dos créditos destinados ao pagamento das parcelas vincendas no exercício, sob pena de nulidade e responsabilização.

7.10 Conclusão da adequação orçamentária

A contratação será considerada orçamentariamente adequada após a confirmação formal da existência de recursos suficientes para o valor estimado de R$ 62.220,11 e o preenchimento da classificação orçamentária pelo setor competente.

Atendidas essas condições, a despesa estará apta a prosseguir, por possuir planejamento, estimativa, fonte identificada e cobertura financeira compatível com as leis orçamentárias.

Com esta seção, fica concluída a estrutura técnica do Termo de Referência, permanecendo sua aprovação condicionada ao preenchimento dos dados orçamentários, à validação da pesquisa de preços e à assinatura das autoridades responsáveis.

Cordeiros - Bahia, 27 de julho de 2026.

Ademar José Soares
Secretário Municipal de Administração

CONTRATO Nº xxxx/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E A EMPRESA

.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a pessoa jurídica de direito privado **NOME_EMPRESA**, inscrita no CNPJ (MF) nº #NUM_CNPJ, estabelecida **********, representada pelo(a) proprietário(a), o(a) Senhor(a) **********, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), portador da Cédula de Identidade nº ********** SSP/** e CPF nº ********-**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente Carta Contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

a) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026 e seus anexos.
b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA.
c) Termo de Referência, anexo I da Dispensa 030/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste presente instrumento a Contratação de empresa na prestação de serviço de seguro veicular para a frota municipal das Secretarias do Município de Cordeiros.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro da Vigência: A vigência do contrato será até **xx/xx/2026**, contados a partir da data da assinatura.

Parágrafo Segundo: Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de R$ ..... (.....) sendo fixo e irreajustável pelo período de XXX (XXXX) dias, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Segundo: Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
2.122 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;
2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE;
2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;
2.119 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA;
2.120 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;
2.045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
2.012 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS;
2.134 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
2.136 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;
2.022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO;
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSOS:
15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE);
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL;

16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS;
16610000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto deste Contrato, em conformidade com o Termo de Referência, a proposta aceita, as apólices, os endossos, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 15.040/2024 e as normas expedidas pelo CNSP e pela SUSEP, cabendo-lhe especialmente:

I – prestar os serviços de seguro veicular para os 28 veículos da frota municipal durante o período de 12 meses, mantendo as coberturas ativas e contínuas;

II – assumir os riscos contratados a partir da data e do horário definidos na ordem de serviço ou no instrumento contratual, fornecendo confirmação escrita do início das coberturas;

III – emitir apólice coletiva, certificados individualizados ou documentos equivalentes, contendo a correta identificação de cada veículo, especialmente marca, modelo, ano, placa, chassi, utilização e adaptações existentes;

IV - disponibilizar veículo reserva, sem custo adicional além do prêmio contratado, pelo período mínimo de 15 dias consecutivos por sinistro coberto que provoque a indisponibilidade do veículo segurado, contado da efetiva entrega do veículo reserva, devendo este possuir condições regulares de uso, documentação válida, seguro, manutenção adequada e categoria compatível ou equivalente, sempre que disponível, permanecendo a CONTRATADA responsável pelas providências necessárias à sua disponibilização

V – entregar as apólices ou certificados definitivos no prazo máximo de 10 dias úteis, contado do início das coberturas;

VI – corrigir eventuais erros, omissões ou divergências nas apólices no prazo máximo de 2 dias úteis após a notificação, sem custo adicional;

VII – garantir que as apólices correspondam integralmente ao Termo de Referência, à proposta e ao Contrato, promovendo sua imediata adequação quando constatada divergência;

VIII – realizar vistoria prévia nos veículos, quando necessária à aceitação do risco, sem custo adicional e sem provocar atraso injustificado no início das coberturas;

IX – manter cobertura compreensiva contra os riscos previstos, incluindo colisão, capotamento, abalroamento, incêndio, explosão, furto, roubo, perda parcial, indenização integral e eventos da natureza abrangidos;

X – garantir as coberturas de responsabilidade civil facultativa por danos materiais, corporais e demais riscos expressamente contratados;

XI – garantir a cobertura de acidentes pessoais de passageiros, conforme a capacidade de cada veículo e os limites estabelecidos;

XII – disponibilizar cobertura para para-brisa, vidros laterais e traseiros, faróis, lanternas, retrovisores e demais componentes previstos;

XIII – observar os percentuais da Tabela FIPE ou os valores determinados definidos para cada veículo, inclusive quanto às adaptações e aos equipamentos incorporados;

XIV – respeitar as franquias e os limites máximos de indenização constantes da proposta, sendo vedada sua majoração unilateral;

XV – disponibilizar assistência durante 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

XVI – assegurar atendimento em todo o território nacional, considerando os deslocamentos intermunicipais e interestaduais realizados pela frota;

XVII – prestar serviços de guincho, remoção, socorro mecânico e elétrico emergencial e demais assistências previstas;

XVIII – providenciar solução alternativa quando não houver prestador credenciado no local da ocorrência, sem transferir ao Município responsabilidade própria da CONTRATADA;

XIX – manter canais telefônicos e eletrônicos permanentemente disponíveis para assistência, abertura de sinistro, acompanhamento e reclamações;

XX – fornecer protocolo imediatamente após cada solicitação, informando o prestador designado, a previsão de atendimento e os meios de acompanhamento;

XXI – admitir a condução dos veículos por servidores, empregados públicos e demais motoristas formalmente autorizados pelo Município e legalmente habilitados, sem restrição incompatível com o uso institucional da frota;

XXII – receber, registrar e processar as comunicações de sinistro apresentadas pelo gestor, fiscal, condutor ou servidor autorizado;

XXIII – orientar de forma clara sobre os documentos e procedimentos necessários à regulação do sinistro;

XXIV – realizar a vistoria dos danos, a regulação, a autorização dos reparos e o pagamento das indenizações nos prazos legais, regulamentares e contratuais;

XXV – acompanhar os reparos até sua conclusão, assegurando sua execução por estabelecimento tecnicamente capacitado;

XXVI – utilizar peças e componentes adequados e com padrão de qualidade compatível, observadas as condições contratadas e as especificações do veículo;

XXVII – prestar informações atualizadas sobre o andamento dos sinistros sempre que solicitado;

XXVIII – apresentar fundamentação clara e específica em caso de eventual negativa de cobertura, indicando a disposição legal e a cláusula contratual correspondente;

XXIX – dar continuidade ao processamento dos sinistros ocorridos e comunicados durante a vigência, ainda que sua regulação ou conclusão ultrapasse o término do Contrato;

XXX – emitir endossos para inclusão, exclusão, substituição ou alteração dos veículos, mediante solicitação formal da CONTRATANTE;

XXXI – confirmar por escrito o início da cobertura de veículo incluído antes de considerá-lo efetivamente segurado;

XXXII – calcular os valores dos endossos de forma proporcional ao período remanescente, apresentando memória de cálculo;

XXXIII – restituir ou conceder crédito proporcional de prêmio nos casos de exclusão de veículo, quando cabível;

XXXIV – não cancelar, suspender ou reduzir coberturas sem fundamento legal ou contratual e sem prévia comunicação formal à CONTRATANTE;

XXXV – indicar preposto ou setor responsável pela interlocução administrativa, mantendo atualizados seus dados de contato;

XXXVI – comunicar imediatamente qualquer fato capaz de comprometer as coberturas, a execução do Contrato ou sua autorização para operar;

XXXVII – manter, durante toda a vigência, autorização ativa perante a SUSEP para operar no ramo pertinente;

XXXVIII – apresentar certidão de licenciamentos ou documento equivalente sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

XXXIX – manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidas na contratação;

XL – apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista necessários à liquidação e ao pagamento;

XLI – emitir a nota fiscal com os dados do processo, do Contrato, do período de cobertura e do valor do prêmio;

XLII – incluir no preço todos os custos, tributos, vistorias, emissão de documentos, assistência, encargos e demais despesas necessárias à execução;

XLIII – não exigir pagamento adicional por serviço já abrangido pelas coberturas e assistências contratadas;

XLIV – responder integralmente pelos serviços executados por oficinas, empresas de guincho, reguladoras, vistoriadoras e demais integrantes de sua rede;

XLV – não transferir ou subcontratar o risco securitário principal a empresa não autorizada pela SUSEP;

XLVI – substituir prestador auxiliar que apresente deficiência técnica, atraso reiterado ou conduta incompatível, quando solicitado mediante justificativa;

XLVII – reparar os prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de falha ou inadimplemento que lhe seja imputável;

XLVIII – ressarcir despesas comprovadamente suportadas pelo Município em decorrência de recusa ou atraso indevido na prestação de serviço coberto, após regular apuração;
XLIX – aceitar a fiscalização da CONTRATANTE, permitindo acesso às informações e aos documentos relacionados à execução;
L – prestar esclarecimentos e apresentar relatórios dentro do prazo indicado pelo gestor ou fiscal;
LI – cumprir as determinações do gestor e do fiscal destinadas à correção de falhas, desde que compatíveis com o Contrato e com a legislação;
LII – manter registro dos atendimentos, sinistros, endossos, autorizações, reparos e indenizações;
LIII – preservar o sigilo das informações recebidas e observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
LIV – adotar medidas de segurança para impedir acesso, utilização, alteração ou divulgação indevida dos dados dos veículos, condutores e sinistros;
LV – comunicar imediatamente eventual incidente de segurança envolvendo dados da CONTRATANTE;
LVI – priorizar a emissão eletrônica de apólices, endossos, relatórios e comunicações;
LVII – assegurar que os prestadores responsáveis pelos reparos observem as normas ambientais aplicáveis à destinação de óleos, fluidos, filtros, pneus, baterias, vidros, peças, tintas e demais resíduos;
LVIII – apresentar, quando solicitado, informações relativas à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
LIX – comunicar formalmente qualquer alteração em sua razão social, CNPJ, endereço, representação, estrutura societária ou situação regulatória;
LX – não empregar trabalho infantil, forçado ou degradante e cumprir as exigências legais de reserva de cargos;
LXI – observar as normas de segurança, saúde do trabalho, responsabilidade ambiental e proteção de dados aplicáveis;
LXII – responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;
LXIII – não transferir à CONTRATANTE a responsabilidade por obrigações próprias ou de seus prestadores auxiliares;
LXIV – submeter-se às glosas, multas e demais medidas previstas quando constatado descumprimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
LXV – corrigir, às suas expensas, qualquer falha decorrente de sua atuação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
LXVI – cumprir integralmente a Lei nº 15.040/2024, as Circulares SUSEP nº 621/2021 e nº 639/2021 e demais normas vigentes aplicáveis ao seguro automóvel;

LXVII – manter as coberturas e condições ofertadas durante toda a vigência, ressalvadas alterações formalmente autorizadas; e

LXVIII – cumprir todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência, da proposta, das apólices, dos endossos e deste Contrato.

Parágrafo primeiro. A utilização de rede credenciada ou de prestadores auxiliares não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, tempestividade e integralidade dos serviços.

Parágrafo segundo. O recebimento das apólices e o pagamento do prêmio não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA por erro, omissão, negativa indevida, falha na cobertura ou descumprimento identificado posteriormente.

Parágrafo terceiro. As condições gerais da apólice não poderão reduzir as coberturas e obrigações expressamente aceitas na proposta e previstas no Termo de Referência e neste Contrato, cabendo à CONTRATADA corrigir qualquer incompatibilidade antes do recebimento definitivo.

Parágrafo quarto. Se o veículo segurado for reparado, recuperado ou indenizado antes do término dos 15 dias, a devolução do veículo reserva poderá ser exigida após o restabelecimento da disponibilidade do veículo municipal.

Parágrafo quinto. Para ambulâncias, vans, furgões, caminhonetes adaptadas, motocicletas e demais veículos especiais, a proposta e a apólice deverão indicar expressamente a disponibilidade de veículo reserva equivalente ou a solução substitutiva ofertada, vedada a inclusão de condição não informada no procedimento de seleção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Contrato, no Termo de Referência, na proposta aceita e na legislação aplicável:

I – fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à análise dos riscos e à emissão das apólices, incluindo marca, modelo, ano, placa, chassi, utilização, capacidade, adaptações e equipamentos incorporados aos veículos;

II – assegurar que as informações apresentadas sejam completas, corretas e atualizadas, comunicando imediatamente qualquer divergência identificada;

III – disponibilizar os veículos para vistoria prévia, quando necessária, em data, horário e local previamente ajustados;

IV – comunicar à CONTRATADA qualquer alteração relevante nas características, na utilização, na guarda ou na situação dos veículos que possa modificar os riscos segurados;

V – informar previamente a aquisição, alienação, baixa, substituição, transformação, adaptação ou alteração de placa de veículo integrante da frota;

VI – solicitar formalmente os endossos necessários para inclusão, exclusão, substituição ou alteração de veículos;
VII – não considerar veículo incluído ou alterado como segurado antes da confirmação escrita da CONTRATADA;
VIII – designar formalmente gestor e fiscal do Contrato, bem como seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
IX – acompanhar e fiscalizar a execução, sem afastar a responsabilidade integral da CONTRATADA;
X – conferir as apólices, certificados e endossos, verificando a correspondência com o Termo de Referência, a proposta e o Contrato;
XI – comunicar formalmente as divergências encontradas e estabelecer prazo para sua correção;
XII – receber provisória e definitivamente o objeto, desde que atendidas as condições contratuais;
XIII – manter controle atualizado das apólices, datas de vigência, coberturas, franquias, limites indenizatórios, endossos, sinistros e atendimentos;
XIV – manter os documentos dos veículos atualizados e em situação regular perante os órgãos competentes;
XV – assegurar que os veículos sejam conduzidos apenas por servidores, empregados públicos ou pessoas formalmente autorizadas e legalmente habilitadas;
XVI – orientar os condutores quanto às coberturas, aos canais de assistência e aos procedimentos a serem adotados em caso de sinistro;
XVII – utilizar os veículos de acordo com sua finalidade institucional, observando as normas de trânsito, segurança e conservação;
XVIII – realizar a manutenção preventiva e corretiva ordinária dos veículos, não relacionada a sinistro coberto, mantendo-os em condições regulares de circulação;
XIX – adotar medidas razoáveis para prevenir acidentes, agravar riscos ou aumentar desnecessariamente os prejuízos;
XX – comunicar o sinistro à CONTRATADA no menor prazo possível, fornecendo as informações necessárias à abertura e à regulação;
XXI – solicitar assistência, guincho, veículo reserva e demais serviços pelos canais oficiais indicados pela CONTRATADA;
XXII – fornecer boletim de ocorrência, documentos do veículo, habilitação do condutor, fotografias, declarações e demais elementos necessários à regulação do sinistro, quando cabíveis;
XXIII – adotar providências para preservar o veículo e evitar o agravamento dos danos, respeitadas a segurança das pessoas e as orientações da CONTRATADA;

XXIV – não promover reparos vinculados ao sinistro antes da vistoria ou autorização da CONTRATADA, salvo medida emergencial indispensável para evitar agravamento do dano, devidamente comprovada;

XXV – não firmar acordo, assumir obrigação ou efetuar pagamento a terceiro relacionado ao sinistro sem conhecimento da CONTRATADA, ressalvadas situações emergenciais ou determinações legais;

XXVI – colaborar com a vistoria, a regulação, a apuração dos fatos e a defesa dos interesses relacionados ao sinistro;

XXVII – encaminhar à CONTRATADA citações, notificações, intimações ou reclamações de terceiros relacionadas a evento potencialmente coberto;

XXVIII – pagar as franquias contratualmente previstas quando ocorrer sinistro com perda parcial sujeito à participação obrigatória do segurado, após a regular instrução administrativa;

XXIX – não efetuar pagamento de franquia não prevista na proposta, na apólice ou no Contrato;

XXX – efetuar o pagamento do prêmio no prazo e nas condições estabelecidos, após o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal e a liquidação da despesa;

XXXI – realizar as retenções tributárias legalmente exigidas;

XXXII – fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à correta emissão da nota fiscal;

XXXIII – notificar a CONTRATADA sobre erros na nota fiscal ou nos documentos de cobrança, suspendendo o prazo de pagamento até sua regularização;

XXXIV – assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira necessária ao cumprimento das obrigações assumidas;

XXXV – observar a ordem cronológica de pagamento e os procedimentos financeiros aplicáveis;

XXXVI – permitir o acesso da CONTRATADA aos veículos e documentos quando indispensável à execução, respeitadas as regras de segurança e funcionamento do Município;

XXXVII – prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA quando necessários à execução;

XXXVIII – responder às solicitações de complementação documental dentro de prazo razoável, especialmente nos processos de sinistro e endosso;

XXXIX – manter interlocução com o preposto indicado pela CONTRATADA;

XL – registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, inclusive falhas, atrasos, reclamações, correções e providências adotadas;

XLI – comunicar à autoridade competente as irregularidades que ultrapassem as atribuições do gestor ou fiscal;

XLII – determinar a correção das falhas identificadas, observado o Contrato e a legislação;
XLIII – rejeitar apólices, certificados, endossos ou documentos que estejam em desacordo com as condições contratadas;
XLIV – aplicar glosas, multas e demais sanções quando cabíveis, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa;
XLV – apurar os prejuízos causados por falhas imputáveis à CONTRATADA e adotar as medidas necessárias ao ressarcimento;
XLVI – comunicar à CONTRATADA, com antecedência, eventual necessidade de prorrogação, quando juridicamente cabível e vantajosa;
XLVII – iniciar o planejamento de nova contratação antes do encerramento da vigência, evitando período sem cobertura;
XLVIII – proteger os dados pessoais e documentos recebidos durante a execução, observando a Lei nº 13.709/2018;
XLIX – restringir o acesso às informações securitárias aos servidores e agentes que necessitem delas para o exercício de suas funções;
L – comunicar eventual incidente de segurança envolvendo dados compartilhados com a CONTRATADA;
LI – cumprir as condições gerais e especiais das apólices, desde que compatíveis com o Termo de Referência, a proposta, o Contrato e a legislação;
LII – disponibilizar local adequado para entrega ou retirada dos veículos quando necessária a realização de vistoria, reparo ou devolução;
LIII – verificar, no recebimento de veículo reparado, as condições aparentes do serviço, comunicando imediatamente falhas ou inconformidades;
LIV – não utilizar o veículo sinistrado quando sua circulação puder agravar os danos ou comprometer a segurança;
LV – fornecer os documentos necessários à transferência da propriedade ou baixa do veículo nos casos de indenização integral, quando juridicamente exigível;
LVI – assinar recibos, termos, autorizações e documentos indispensáveis à conclusão da indenização, após conferência pelo gestor ou fiscal;
LVII – permitir à CONTRATADA o exercício do direito de sub-rogação nos limites legais após o pagamento da indenização, fornecendo os documentos necessários;
LVIII – utilizar o veículo reserva exclusivamente para atividades de interesse público, por condutores autorizados e habilitados;
LIX – zelar pela guarda, conservação e correta utilização do veículo reserva durante o período em que permanecer sob sua responsabilidade;
LX – arcar com combustível, pedágios, estacionamentos e multas de trânsito decorrentes da utilização do veículo reserva, salvo condição mais vantajosa prevista na proposta;

LXI – comunicar imediatamente acidente, pane, furto, roubo ou dano envolvendo o veículo reserva;
LXII – devolver o veículo reserva no prazo e nas condições estabelecidos, especialmente após o reparo, recuperação, substituição ou indenização do veículo segurado;
LXIII – responsabilizar-se por danos ao veículo reserva decorrentes de uso indevido ou conduta comprovadamente imputável a seus agentes, respeitadas as coberturas próprias do veículo disponibilizado;
LXIV – não ceder, transferir, emprestar ou permitir a utilização do veículo reserva por pessoa não autorizada;
LXV – conferir, no momento do recebimento do veículo reserva, suas condições aparentes, combustível, quilometragem e documentos, registrando as divergências existentes;
LXVI – informar previamente à CONTRATADA as necessidades específicas de veículos adaptados, ambulâncias, vans, furgões, caminhonetes e motocicletas quanto à solução substitutiva;
LXVII – exigir da CONTRATADA o cumprimento integral da obrigação de disponibilização de veículo reserva pelo período mínimo de 15 dias consecutivos por sinistro coberto que provoque a indisponibilidade do veículo municipal; e
LXVIII – cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, na proposta, nas apólices, nos endossos e neste Contrato.
Parágrafo primeiro. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.
Parágrafo segundo. A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução, salvo obrigações expressamente previstas neste Contrato.
Parágrafo terceiro. A CONTRATANTE não ficará obrigada a pagar serviços, coberturas, franquias ou despesas não previstos ou não previamente autorizados.
Parágrafo quarto. O atraso no fornecimento de documento indispensável à regulação do sinistro poderá suspender o respectivo prazo de análise, desde que a CONTRATADA comunique formalmente a pendência e demonstre sua necessidade.
Parágrafo quinto. As obrigações relativas ao veículo reserva aplicam-se durante o período de sua efetiva utilização e deverão observar as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e na apólice.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.
7.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

7.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

7.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra; ou

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.2.3. não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

7.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

7.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

7.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

7.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

7.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

7.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

7.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
7.2.1. 7.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
7.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

7.2.4. 7.2.5. 7.2.6. 7.2.7. 7.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

7.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Cordeiros/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

7.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Cordeiros/BA, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
7.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
7.2.2. 7.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

7.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7 e 7.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
7.2.4. 7.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
7.2.5. 7.2.6. 7.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

7.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo nas infrações administrativas previstas nos itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.
7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO
Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Cidade do Condeuba/BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros – Bahia, xx de xxxx de xxxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ: 13.694.468/0001-75
Devani Pereira Da Silva
Contratante

xxxxxx
CNPJ Nº xxxxxx
xxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 063 de 30 de julho 2026

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de supostas infrações funcionais atribuídas a servidor público municipal, designa Comissão Processante e estabelece as providências necessárias para a regular instrução do procedimento, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 105/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Ibicoara), e;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 020.9.306210/2026, oriunda da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA DA ESTIVA/BA, encaminhada a esta municipalidade para adoção das providências administrativas cabíveis;

CONSIDERANDO que os fatos somente chegaram ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo Municipal nesta oportunidade, por meio da Notícia de Fato nº 020.9.306210/2026, oriunda da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA DA ESTIVA/BA;

CONSIDERANDO que dos elementos constantes na referida notícia de fato, extraem-se indícios de que o servidor público municipal RAFAEL ALVES CONCEIÇÃO FILHO, ocupante do cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, matrícula nº 0015, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE, teria incorrido nas seguintes condutas:

a) Utilização de equipamentos públicos (computadores, rede de internet e demais recursos da repartição) para finalidades particulares, durante o horário de expediente;
b) O acesso a conteúdo de natureza sexual e encaminhamento/recebimento de fotos íntimas utilizando equipamentos da repartição pública durante o horário de trabalho;
c) Condutas de perseguição, intimidação, constrangimento e pressão psicológica contra colegas de trabalho no ambiente funcional;
d) Capturas de conversas mantidas em rede social, algumas delas com conteúdo sexual explícito, envolvendo colegas de trabalho ou no âmbito da repartição;
e) Alegações relativas à prática de ameaça contra colegas de trabalho;
f) Alegações relativas à prática de crimes contra a honra (calúnia, difamação e/ou injúria) contra colegas de trabalho;

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

g) Indícios de prática de assédio funcional e intimidação no ambiente de trabalho;

h) Realização de denúncias indevidas e reiteradas contra colegas de trabalho junto ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios, supostamente desprovidas de fundamento e com indícios de má-fé.

CONSIDERANDO que tais condutas, em tese, configuram infrações disciplinares previstas na Lei Municipal nº 105/2003, especialmente:

Art. 129, IX (manter conduta incompatível com a moralidade administrativa), XI (tratar com urbanidade as pessoas), XV (manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho);

Art. 130, caput, (É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração pública, especialmente);

XVII (utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares);

Art. 130, XVIII (exercer atividades incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho);

Art. 144, I (crime contra a administração pública), em virtude da possível prática dos crimes de denunciação caluniosa (art. 339 do CP), comunicação falsa de crime (art. 340 do CP), ameaça (art. 147 do CP), crimes contra a honra (arts. 138 a 140 do CP) e assédio moral em função do exercício de funções;

Art. 144, V (improbidade administrativa);

Art. 144, VI (incontinência pública e conduta escandalosa).

CONSIDERANDO que a gravidade e a reiteração das condutas narradas recomendam a imediata apuração dos fatos mediante Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos arts. 157 e seguintes da Lei Municipal nº 105/2003;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 159 da Lei Municipal nº 105/2003, a autoridade competente poderá determinar a suspensão preventiva do servidor, até sessenta dias, prorrogáveis por mais trinta, se houver necessidade de seu afastamento para apuração da falta a ele imputada, considerando a gravidade das condutas e a necessidade de garantir a regularidade da instrução processual.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal **RAFAEL ALVES CONCEIÇÃO FILHO**, cargo TÉCNICO AGRÍCOLA, matrícula nº 0015, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE, para apuração dos fatos descritos nos considerandos desta portaria.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Processante, nos termos do art. 165 e seguintes da Lei Municipal nº 105/2003:

I. **TIAGO NETO PINA**, Professor, matrícula nº 0340 - Presidente;
II. **CLEITON DA SILVA XAVIER**, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, matrícula nº 5040 - Membro;
III. **ALANA LIMA DE ALMEIDA FERREIRA**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula nº 8747 - Membro.

Parágrafo Único - A Comissão Processante deverá promover a apuração dos fatos, assegurado ao servidor o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, observando o rito previsto nos arts. 157 a 189 da Lei Municipal nº 105/2003.

Art. 3º - A Comissão deverá observar rigorosamente as garantias do contraditório e da ampla defesa, nos termos do *Art. 166 da Lei Municipal nº 105/2003* e do *Art. 5º, LV, da Constituição Federal*.

Art. 4º - A Comissão Processante deverá concluir os trabalhos no prazo legal, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, nos termos do art. 182 da Lei Municipal nº 105/2003.

Art. 5º - Publicada a presente Portaria, a tramitação do procedimento administrativo deverá transcorrer em sigilo, nos termos da CF/88 e da Lei Municipal nº 105/2003.

Art. 6º - Determinar, desde já, a notificação do servidor investigado para, querendo, acompanhar o processo, constituir advogado e apresentar defesa prévia no prazo legal.

Art. 7º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração, por meio de seu Secretário, acompanhe o procedimento e disponibilize à Comissão Processante todos os meios necessários para o bom e fiel cumprimento da presente determinação.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da ciência dos fatos pela Administração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, 30 de julho de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Aos trinta dias do mês de julho de 2026, reuniram-se o Agente de Contratação e membros de apoio, na sala de reuniões de licitação da Prefeitura Municipal de Ibicoara, situada na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, com a finalidade de julgar as propostas e a documentação recebida dos interessados em contratar com a Administração.

1. OBJETO

Contratação de empresa do ramo para futura aquisição de aparelho de topografia e seus respectivos acessórios, destinado à realização de levantamentos topográficos, georreferenciamento, locação de obras, medições e demais atividades técnicas de engenharia e infraestrutura, visando atender à demanda da Secretaria de Infraestrutura do Município de Ibicoara/BA.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de aparelho de topografia justifica-se pela necessidade de dotar o Município de Ibicoara de equipamento adequado para a realização de levantamentos topográficos com precisão, indispensáveis ao planejamento, execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços de engenharia desenvolvidos pela Administração Pública Municipal.

O equipamento será utilizado em atividades como levantamentos planialtimétricos e cadastrais, locação de obras, medições de áreas, demarcação de limites, elaboração de projetos de pavimentação, drenagem, edificações, estradas vicinais, redes de infraestrutura, regularização fundiária e demais intervenções que demandem dados topográficos confiáveis.

A disponibilidade de equipamento próprio proporcionará maior autonomia à Administração, reduzindo a necessidade de contratação recorrente de serviços terceirizados para atividades rotineiras de levantamento, resultando em maior eficiência, economia de recursos públicos e agilidade na elaboração de projetos, acompanhamento de convênios e fiscalização de contratos de obras.

Além disso, a aquisição contribuirá para a melhoria da qualidade das informações técnicas utilizadas na tomada de decisões, garantindo maior precisão nas medições, minimizando retrabalhos, prevenindo erros de execução e assegurando maior controle sobre a aplicação dos recursos públicos destinados às obras e serviços de infraestrutura.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Neste passo, considerando que o valor da contratação se encontra abaixo do valor previsto nos termos do Art. 75. II da Lei 14.133/2021, resta possibilitada a utilização da dispensa de licitação, conforme segue:

> ***Art. 75. É dispensável a licitação:***
> ***(..)***
> ***II - para contratação que envolva valores inferiores a 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;***

Observando ainda, o §3º do Art. 75, temos:

> ***§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.***

4. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Foi realizada pesquisa de preços com potenciais fornecedores, na qual chegou a uma estimativa global de R$ 49.300,00 (quarenta e nove mil trezentos reais).

Foi realizada a publicação do Aviso da Dispensa no dia 23 de julho de 2026, no Diário Oficial do Município, edição 4566, bem como do Edital no PNCP – Portal Nacional de Contratações públicas, para a recepção de propostas adicionais, conforme §3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Após o prazo previsto no edital foram verificadas propostas e documentos de habilitação de 03 (três) empresas conforme segue:

- **TEOMAC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.566.632/0001-80, com endereço comercial na Rua Pedro Carlos de Souza, nº 84 – Sala 404 – Ilha de Santa Maria – no Município de Vitória/ES. Valor global da Proposta de R$ 33.990,00 (trinta e três mil e novecentos e noventa reais). Proposta apresentada em conformidade com o edital, portanto CLASSIFICADA.

- **ASL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 57.371.408/0001-97, com endereço comercial à Rua Visconde de Santa Isabel, nº 20 – Sala 302 –

Bairro Vila Isabel – Rio de Janeiro/RJ. Valor global da Proposta de R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais). Proposta apresentada em conformidade com o edital, portanto CLASSIFICADA.

- **ZENITH EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 44.005.583/0001-19, com endereço comercial à Avenida Benjamim Constant, nº 1258 – Bairro São João – Porto Alegre/RS. Valor global da Proposta de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Proposta apresentada em conformidade com o edital, portanto CLASSIFICADA.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após verificado o menor preço ofertado, passou-se à análise dos documentos de Habilitação, ou seja, da empresa **ASL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, e após verificação a empresa foi declarada **HABILITADA** e **VENCEDORA**, por atender às exigências do edital.

Este processo guarda obediência ao disposto na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 205/2023 e suas alterações. Não havendo nada mais a ser consignado em Ata, foi encerrada a reunião. A ata foi assim lavrada e em seguida assinada pelo agente de contratação e membros presentes.

Ibicoara - Bahia, 30 de julho de 2026.

Renan Pires Silva
Agente de Contratação

Alana Lima de Almeida Ferreira
Membro

Wilton Neves Aguiar
Membro

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

PORTARIA n.º 064, de 30 de julho de 2026.

"Dispõe sobre Designação de Servidores Públicos nomeados por meio do DECRETO N.º 076, de 05 de agosto de 2022, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso das atribuições constitucionais, bem como na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais,

CONSIDERANDO que cabe à administração pública zelar pelo interesse público e agir em conformidade com o disposto no caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a abertura de três vagas para Agentes de Comunitário de Saúde (ACS) do município de Ibicoara-Ba junto ao Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO que há candidatos classificados no referido concurso que ainda não foram convocados.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores públicos, o Sr. **Jordaem Rocha Miranda**, o Sr. **Marcos Antônio Oliveira dos Santos** e a Sra. **Elisia Santana Maximiniano** nomeados por meio de Decreto n.º 076, de 05 de agosto de 2022, para os cargos e lotações já definidas, conforme anexo.

Art. 2º - O servidor descrito no anexo I desta portaria, devem comparecer ao setor de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Ibicoara - BA, a partir do dia 31 de julho de 2026, no turno da manhã, para a entrega de documentação, conforme edital 001/2022, item 10.

§1º. O não comparecimento do servidor designado ao setor de RH, descrito no *caput*, até o dia 03 de agosto de 2026, ensejará o chamamento do cadastro reserva, na ordem descrita no Decreto n.º 076, de 05 de agosto de 2022.

§2º. O termo de posse será entregue no ato da conferência da documentação do servidor convocado, após a constatação de regularidade.

§3º. Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exames médicos, comprovação de que possui o Ensino Médio Completo, que reside na área de abrangência da USF em que se inscreveu, no mínimo, desde a data da publicação do Edital, bem como apresentação de documentos legais como: RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de

quitação eleitoral, comprovante de Alistamento Militar – CAM ou Certificado de Reservista Militar (para o sexo masculino), declaração de não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quais dos órgãos da administração pública direta ou indireta (Anexo II), bem como não receber proventos de aposentadoria que não sejam acumuláveis quando em atividade, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação (Anexo II).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 30 de julho de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / USF IRACEMA COSTA E SILVA

Nº	CANDIDATO	LOCAL DE TRABALHO
1.	Elisa Santana Maximiano	USF Iracema Costa e Silva

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / USF RENASCER

Nº	CANDIDATO	LOCAL DE TRABALHO
1.	Jordaem Rocha Miranda	USF Renascer
2.	Marcos Antonio Oliveira Dos Santos	USF Renascer

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMÚLO ILICÍTO DE APOSENTADORIA, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Eu,_____,
RG_____, CPF_____, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade, que não ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Ibicoara - BA, _____de _____ de 2024

_____
Nome e assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 205/2023

O MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 205/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 04/08/2026, ÀS 17:00, HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacaoibicoara2124@gmail.com

1.0 – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto deste processo administrativo, a contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos nas cidades de Itatim e Salvador, destinados ao abastecimento de veículos em deslocamento da sede do Município para a capital do Estado da Bahia, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO**.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.
1.2.4 - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
1.2.5 - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
1.2.6 - ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;
1.2.7 - ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo das Dotações Orçamentárias:

201000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2003 – Manutenção do Gabinete
2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

310000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2106 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
2107 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária - Custeio
2111 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Especializada
2113 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Fonte: 15001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Saúde
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte: 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

510000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
2094 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Fonte: 150010010000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
Fonte: 154000000000 – Transferência do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos 30%
Elemento de Despesa – 339030 – Material de Consumo

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:
3.1 - O valor global estimado para a contratação será de R$ 64.908,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e oito reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaoibicoara2124@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.
4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/08/2026 às 17h00min
4.1.2 O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar **declaração:**
VII - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços, no mesmo prazo da proposta.

4.2 **HABILITAÇÃO**:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
4.2.1.2 – Cédula de Identidade ou documento com foto do (s) sócio (s) ou proprietário (s).
4.2.1.3 – Alvará de Localização e Funcionamento.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA
4.2.2.1 **-** Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 30 (trinta) dias da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante.
4.2.2.2 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**,** em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante deste Edital.
4.2.2.4 - Declaração assinada pelo representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Publica Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
4.2.3.1 **-** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual do domicilio da empresa licitante.
4.2.3.3 - Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicilio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.
4.2.3.6 – CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.4.1 - AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, nos termos da Resolução ANP n° 41/2013, para o exercício de atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, respeitando o prazo de validade emitido no respectivo documento.

5.0 – DO PAGAMENTO:
5.1. O pagamento ocorrerá conforme a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, certidões negativas e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a fase para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 Caso a proposta vencedora esteja acima do estimado pela Administração, deverá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3 Neste caso será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.3.1 A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3.1.1 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 Contiver vícios insanáveis;

6.4.2 Não obedecer ao disposto neste Edital ou em seus anexos;

6.4.3 Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.3.1 Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato

convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4.3.2 Também será considerada inexequível a proposta que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração.

6.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que proponente comprove a exequibilidade da proposta.

6.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

6.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.8 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa de Contratação Direta.

6.10 Após a empresa que ofertou o menor preço atender às condições do edital esta sera declarada vencedora.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O proponente melhor classificado e habilitado será convocado para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados a partir da data da convocação oficial (e-mail e/ou publicação no Diário Oficial e/ou correspondência com aviso de recebimento), sob pena decair o direito à contratação, podendo a Administração Municipal convocar as demais empresas que atenderam à convocação e cumpriram os requisitos do edital.

7.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

7.3 O prazo de vigência da contratação é de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, desde que respeitado o limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

8.0 – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, após a efetiva prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
9.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
9.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ibicoara - Bahia, 30 de julho de 2026.

Renan Pires Silva
Pregoeiro

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2026

ANEXO I
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:
1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos nas cidades de Itatim e Salvador, destinados ao abastecimento de veículos em deslocamento da sede do Município para a capital do Estado da Bahia, **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO**, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES

LOTE 01 - CIDADE DE SALVADOR							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	BANDEIRA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	GASOLINA COMUM	GASOLINA COMUM, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP.	2.210	LITRO		R$ 7,56	R$ 16.707,60
2	ÓLEO DIESEL S10	ÓLEO DIESEL S10, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP.	2.300	LITRO		R$ 8,04	R$ 18.492,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$							R$ 35.199,60

LOTE 02 - CIDADE DE ITATIM							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	BANDEIRA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	GASOLINA COMUM	GASOLINA COMUM, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP.	1.590	LITRO		R$ 7,56	R$ 12.020,40
2	ÓLEO DIESEL S10	ÓLEO DIESEL S10, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP.	2.200	LITRO		R$ 8,04	R$ 17.688,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$							R$ 29.708,40

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A previsão de abastecimento de veículos oficiais do Município de Ibicoara no município de **Itatim/BA,** justifica-se por sua localização estratégica em importante entroncamento rodoviário do Estado da Bahia, constituindo-se em ponto de apoio para deslocamentos institucionais de longa distância, especialmente no trajeto entre o município de origem e a capital, Salvador.

Em razão de sua posição geográfica, Itatim oferece condições adequadas para o reabastecimento da frota durante as viagens oficiais, contribuindo para a continuidade dos deslocamentos com segurança, eficiência e economicidade. O abastecimento nesse ponto reduz o risco de interrupções por insuficiência de combustível, evita desvios de rota em busca de postos de abastecimento e proporciona melhor planejamento logístico das viagens.

Além disso, a disponibilidade de posto de abastecimento no referido município possibilita maior flexibilidade operacional, sobretudo em deslocamentos que demandam retorno no mesmo dia ou continuidade da viagem para outros municípios, assegurando que os veículos mantenham autonomia suficiente para o cumprimento das atividades institucionais.

Dessa forma, a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis no município de Itatim atende ao interesse público, garantindo maior eficiência na gestão da frota, segurança dos servidores e continuidade dos serviços prestados pela Administração.

A previsão de abastecimento de veículos oficiais no município de **Salvador/BA**, justifica-se pela necessidade de garantir o apoio logístico aos deslocamentos realizados pela Administração para atendimento de demandas institucionais na capital do Estado, principal centro administrativo, comercial e de prestação de serviços públicos da Bahia.

Salvador concentra unidades de referência para serviços hospitalares de média e alta complexidade, incluindo hospitais especializados no diagnóstico e tratamento oncológico, o que exige deslocamentos frequentes de pacientes, servidores e equipes de apoio para consultas, exames, procedimentos e demais atendimentos de saúde.

Além disso, a capital constitui importante polo para aquisição de materiais, equipamentos e insumos que nem sempre estão disponíveis no município de origem, bem como para a participação de servidores em cursos, capacitações, treinamentos, reuniões técnicas, eventos institucionais e demais atividades administrativas promovidas por órgãos estaduais e federais.

Nesse contexto, a disponibilidade de abastecimento no município de Salvador assegura maior eficiência logística, continuidade dos deslocamentos oficiais, redução de riscos de desabastecimento durante a permanência na capital e condições adequadas para o retorno dos veículos ao município de origem, contribuindo para a economicidade, a segurança das operações e a continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis no município de Salvador mostra-se necessária para atender às demandas permanentes da Administração, garantindo o adequado suporte à execução das atividades institucionais e ao cumprimento das políticas públicas desenvolvidas pelo órgão.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mensalmente, após os efetivos abastecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal, certidões negativas e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os abastecimentos ocorrerão nas cidades de Itatim e Salvador, em postos de combustíveis devidamente autorizados pela ANP.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, fundamentado no Art, 107, II da lei 14.133/21.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar o material em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso

semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
g) Realizar as entregas em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – devidamente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
10.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES
11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Ibicoara – Bahia, 30 de julho de 2026.

Renan Pires Silva
Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2026

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

Objeto: Contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos nas cidades de Itatim e Salvador, destinados ao abastecimento de veículos em deslocamento da sede do Município para a capital do Estado da Bahia, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO**.

LOTE 01 - CIDADE DE SALVADOR							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	BANDEIRA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	GASOLINA COMUM	GASOLINA COMUM, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP.	2.210	LITRO		R$ 7,56	R$ 16.707,60
2	ÓLEO DIESEL S10	ÓLEO DIESEL S10, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP.	2.300	LITRO		R$ 8,04	R$ 18.492,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$							R$ 35.199,60

LOTE 02 - CIDADE DE ITATIM							
QUANTITATIVO ESTIMADO					CUSTO ESTIMADO		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	BANDEIRA	VALOR UNIT EST R$	VALOR TOTAL EST R$
1	GASOLINA COMUM	GASOLINA COMUM, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP.	1.590	LITRO		R$ 7,56	R$ 12.020,40
2	ÓLEO DIESEL S10	ÓLEO DIESEL S10, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP.	2.200	LITRO		R$ 8,04	R$ 17.688,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$							R$ 29.708,40

Valor total global: R$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____dias (Não inferior a 60 dias)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2026

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ - ....., QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IBICOARA E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:
1.1.1 – **O MUNICIPIO DE IBICOARA,** Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2 – DO CONTRATADO:
1.2.1 – _____
_____
_____
_____

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:
1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 140/2026, Dispensa nº. 018/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:
2.1 – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos nas cidades de Itatim e Salvador, destinados ao abastecimento de veículos em deslocamento da sede do Município para a capital do Estado da Bahia**,** conforme abaixo especificado:

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, fundamentado no art. 107, II da Lei 14.133/2021.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado conforme as entregas após a efetiva apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
l) Rejeitar os materiais em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na execução do objeto.
a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
j) Realizar a prestação dos serviços com as especificações indicadas no termo de referência.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

201000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2003 – Manutenção do Gabinete
2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

310000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2106 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
2107 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária - Custeio
2111 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Especializada
2113 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Fonte: 15001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Saúde
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte: 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

510000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
2094 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Fonte: 150010010000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
Fonte: 154000000000 – Transferência do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos 30%
Elemento de Despesa – 339030 – Material de Consumo

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração devidamente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
7.4. O relatório de entrega do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES
8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:
9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:
11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Barra da Estiva, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.
E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ibicoara - Bahia,.....de ..... de 2026.

_____

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome:_____
CPF: _____
Ass.: _____

2-Nome:_____
CPF: _____
Ass.: _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, no bojo da Dispensa de Licitação Nº 018/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibicoara.

Outrossim, declara ainda ser counhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local), ... de ..... de 2026.

_____

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

OBS. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 018/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibicoara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), ... de ..... de 2026.

_____

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital da Dispensa de Licitação nº 018/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibicoara, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local), ... de ..... de 2026.

_____

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Dispensa nº 018/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibicoara, para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data do certame, na condição:

( ) de MICROEMPRESA [ou] ( ) de EMPRESA DE PEQUENO PORTE

e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

(Local), ... de ..... de 2026.

_____

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2026

AUDIÊNCIA PÚBLICA / OITIVA POPULAR – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

"DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA / OITIVA POPULAR – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, o princípio da gestão democrática e compartilhada, previsto no inciso V do art. 3º da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc);

CONSIDERANDO, o disposto no § 4º do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que exige discussão e consulta à comunidade cultural sobre a execução dos recursos;

CONSIDERANDO, o art. 18 da Portaria MINC nº 200, de 11 de abril de 2025, e seu parágrafo único, que determinam a realização de ao menos um evento presencial de participação social;

CONSIDERANDO, que a audiência tem como objetivo garantir a participação social na elaboração das metas, ações e distribuição dos recursos que serão aplicados especificamente no Ciclo 2, servindo de base para o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) e futuros editais de fomento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 20 de agosto de 2026, a Audiência Pública, para apresentação das diretrizes gerais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), Prestação de contas e debate sobre os recursos destinados ao município, Coleta de propostas e demandas dos fazedores de cultura locais,

§ 1º. A audiência que trata o caput deste artigo será no Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, às 08h.

§ 2º. Ficam convidados todas as autoridades deste município, bem como todos os artistas, fazedores de cultura, produtores, técnicos, representantes de comunidades tradicionais e demais cidadãos interessados para participarem da Oitiva Pública da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

§ 3º. Maiores informações podem ser obtidas na sede do Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, em 30 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
Prefeito Municipal

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 116/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o processo de inexigibilidade de licitação nº. 116/2026, em favor do leiloeiro **CLAUBERTO FERNANDES NASCIMENTO JUNIOR**, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.961.264-05, com remuneração mediante comissão de **10% (dez por cento)**, incidente na forma prevista no edital e na legislação aplicável, pelo período de 12 (doze) meses, que tem por objeto o **credenciamento de leiloeiros oficiais matriculados e com certificado de regularização junto à Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, sem exclusividade, para realização de alienação de ativos, por meio de leilão, de bens moveis ou imóveis (localizados em zona urbana e rural) inservíveis, em atendimento as necessidades do município de Lagoa Real/BA**, **decorrente do credenciamento nº 009/2026.** Em consequência fica convocado seus representantes para assinatura do contrato.

Lagoa Real, 01 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 114/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o processo de inexigibilidade de licitação nº. 114/2026, em favor da empresa CLINICA MEDICA DE CACULE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.408.381/0001-91, no valor estimado de R$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, a ser pago mediante serviços prestados a título de honorários contratuais, serão realizados após a devida comprovação do êxito em favor da contratante, devidamente contabilizado na receita, a título de recuperação de receita - de forma definitiva (sem possibilidades de reversibilidade), que tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA REGULARMENTE CONSTITUÍDAS E HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS,EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGEM E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA REAL/BA.** Em consequência fica convocado seus representantes para assinatura do contrato.

Lagoa Real, 01 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 120/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o processo de inexigibilidade de licitação nº. 120/2026, em favor da empresa **JACIARA BRANDAO VIEIRA**, inscrita no CNPJ nº. 96.801.477/0001-45, no valor estimado de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, que tem por objeto **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, COM APLICAÇÃO DE DESCONTOS PREVIAMENTE DEFINIDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BEM COMO PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, QUANDO INEXISTENTES EM ESTOQUE NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA.** Em consequência fica convocado seus representantes para assinatura do contrato.

Lagoa Real, 10 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTLAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 077/2026

A PREFEITURA DE LAGOA REAL, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **ANCELMO PESSOA FERREIRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.347.621/0001-10, com sede na Fazenda Espirito Santo, SN, Zona Rural, Lagoa Real - BA, CEP 46.425-000, representada neste ato pelo seu procurador, Sr. ANCELMO PESSOA FERREIRA, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Apostilar o contrato nº. 077/2026, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
UNIDADE	14.14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGENS
PROJETO	26.782.011.1193 - CONSTR. E ADEQ. E REFORMA DE ESTRADAS, PONTES E PASSAGEM MOLHADA
ELEMENTO	4.4.9.0.51.00.0000 - Obras e Instalações
FONTE	1720

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real – Bahia, 03 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 104/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 114/2026
CONTRATO nº 019/2026FMS

Contrato administrativo nº 019/2026FMS, que fazem entre si o Município de Lagoa Real, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa CLINICA MEDICA DE CACULE LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, sediada ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, representado neste ato por José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.258.922/0001-10, com sede n a Travessa João Paulo II, s/n – Centro, Lagoa Real – Bahia, CEP. 46.425-000, representado por Marcos Dos Santos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLINICA MEDICA DE CACULE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.408.381/0001-91, sediada na AV ALBERTO LEAL nº 29, EDIF CANDEIAS MED CENTER SALA 603 CANDEIAS VITORIA DA CONQUISTA - BA CEP: 45.028-070, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Umberto Paulo de Castro Alves Filho, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 104/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº. 114/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA REGULARMENTE CONSTITUÍDAS E HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS,EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGEM E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA REAL/BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

LOTE 01 - ITEM EXAMES/PROCEDIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4.	CONTRAPARTIDA DE CIRURGIAS PEQUENO PORTE	04	PROCEDIMENTO	R$ 3.100,00	R$ 12.400,00 124.000,00
5.	CONTRAPARTIDA DE CIRURGIA ORTOPÉDICA	04	PROCEDIMENTO	R$ 2.750,00	R$ 11.000,00
6.	CONTRAPARTIDA DE CIRURGIAS LCA/MENISCO	10	PROCEDIMENTO	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00
TOTAL : R$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais)					R$ 73.400,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01/07/2026 até 01/07/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais)**

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por

todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula,

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

iv) **Multa:**

(a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
(c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
(d) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
(e) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
(f) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.

ÓRGÃO	3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	07.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	10.122.004.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.004.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.302.004.2072 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.301.004.2083 GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPE DE SAÚDE BUCAL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000 16000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 01 de julho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLINICA MEDICA DE CACULE LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

CERTIDÕES				
TIPO		CHAVE	EMISSÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	5E19.ABCD. 7A9A.C15B	29/01/2026	28/07/2026
ESTADUAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (BAHIA)	20262138908	12/05/2026	11/07/2026
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO	1dc14295	11/05/2026	11/08/2026
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	9291294/2026	10/02/2026	09/08/2026
FGTS	CONSULTA REGULARIDADE DO EMPREGADOR	2026062001521752638574	20/06/2026	19/07/2026

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

INEXIGIBILIDADE N° 114/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2026

CONTRATO N° 019/2026FMS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 019/2026FMS

MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE N° 114/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA REGULARMENTE CONSTITUÍDAS E HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS,EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGEM E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGOA REAL/BA

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 14.133/2021 - Art. 79 - I e Art. 74 - IV

VALOR: R$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais)

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2026 a 01/07/2027

FORNECEDOR: CLINICA MEDICA DE CACULE LTDA
CNPJ: 07.408.381/0001-91

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	07.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	10.122.004.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.004.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.302.004.2072 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.301.004.2083 GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPE DE SAÚDE BUCAL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000 16000

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
MARCOS DOS SANTOS

ASSINAM PELA CONTRATADA: CLINICA MEDICA DE CACULE LTDA

DATA: 01 DE JULHO DE 2026

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 107/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 120/2026
CONTRATO nº 023/2026FMS

Contrato administrativo nº 023/2026FMS, que fazem entre si o Município de Lagoa Real, através do Fundo Municipal Saúde e a empresa JACIARA BRANDAO VIEIRA.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.258.922/0001-10, com na Travessa São João, nº S/N - Centro, Lagoa Real/BA, CEP. 46.425-000, , representado neste ato por Marcos dos Santos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JACIARA BRANDAO VIEIRA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.801.477/0001-45, sediada na PC PEDRO OLIVEIRA, Nº 146, CENTRO LAGOA REAL - BA – CEP 46.425-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por JACIARA BRANDAO VIEIRA, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 107/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO nº 007/2026, formalizado por INEXIGIBILIDADE de licitação nº120/2026 nos termos do art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, COM APLICAÇÃO DE DESCONTOS PREVIAMENTE DEFINIDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BEM COMO PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, QUANDO INEXISTENTES EM ESTOQUE NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência;

1.1.2 A Proposta do contratado;

1.1.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 10/07/2026 até 10/07/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, mediante acordo entre as partes, devendo o ato ser ratificado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O presente contrato terá o **valor estimado de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)**, correspondente ao limite máximo de execução contratual, não constituindo obrigação de consumo integral por parte da CONTRATANTE, uma vez que o fornecimento dos medicamentos ocorrerá de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Real/BA, mediante requisições e/ou autorizações emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde.

5.2. Os pagamentos serão realizados de acordo com os medicamentos efetivamente fornecidos pela CONTRATADA, observando-se os valores constantes da tabela referencial adotada pela Administração Pública, com aplicação do percentual de desconto ofertado pela credenciada no procedimento de credenciamento.

a) Medicamentos de referência: **15% (quinze por cento)**;

b) Medicamentos genéricos: **30% (trinta por cento)**;

c) Medicamentos similares: **30% (trinta por cento)**.

5.3. Para fins de controle administrativo e orçamentário, o valor estimado da presente contratação observará o limite estabelecido no Termo de Referência e na disponibilidade orçamentária da Administração, não gerando à CONTRATADA direito à garantia de faturamento mínimo ou execução integral do valor estimado.

5.4. No valor dos medicamentos fornecidos estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, despesas com transporte, frete, seguros, armazenamento, logística, taxas e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

5.5 O percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA durante o procedimento de credenciamento permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses de atualização da tabela referencial adotada pela Administração Pública e as situações legalmente previstas para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Fornecer os medicamentos em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, deste Contrato e da legislação sanitária vigente, observando rigorosamente os prazos de validade, condições de armazenamento e demais exigências aplicáveis;

9.4. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato, os medicamentos fornecidos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, estejam em desacordo com as especificações exigidas ou possuam prazo de validade incompatível com sua utilização;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos medicamentos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização da CONTRATANTE;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o fornecimento dos medicamentos ou o cumprimento das obrigações assumidas.

9.9. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato, fornecendo os documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

9.10. Cumprir as determinações emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, relativas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições legais e contratuais.

9.11. Responsabilizar-se pelo adequado armazenamento, conservação e transporte dos

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

medicamentos até sua efetiva entrega, observando as exigências da legislação sanitária e as recomendações do fabricante.

9.12. Garantir que todos os medicamentos fornecidos possuam registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação, bem como atendam às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

9.13. Cumprir todas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao fornecimento de medicamentos, inclusive aquelas expedidas pela ANVISA, Conselho Federal de Farmácia e demais órgãos competentes.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

(a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato;

(c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

(d) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato;

(e) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato;

(f) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente

com a multa.

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas orçamentárias decorrentes da presente contratação correrão conforme abaixo:

ÓRGÃO	3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	08.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	10.301.004.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.302.004.2072 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

FONTE	15000 16000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação direta, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 10 de julho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO

JACIARA BRANDAO VIEIRA.
FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

CERTIDÕES VERIFICADAS PARA CERTIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DA CONTRATADA				
TIPO		CHAVE	EMISSÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	1ACF.89A5.321C.0B4D	15/06/2026	12/12/2026
ESTADUAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (BAHIA)	20262673798	16/06/2026	15/08/2026
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO	6ª2a01822Fa3ed3918c0	11/06/2026	11/07/2026
FGTS	CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF	2026061602300604187506	16/06/2026	15/07/2026
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	54881358/2026	15/06/2026	12/12/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 120/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2026
CONTRATO N° 023/2026FMS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº DO CONTRATO: **023/2026FMS**

MODALIDADE/Nº: Credenciamento (Art. 79) - N° 007/2026CR

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, COM APLICAÇÃO DE DESCONTOS PREVIAMENTE DEFINIDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BEM COMO PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, QUANDO INEXISTENTES EM ESTOQUE NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 14.133/2021 - art. 74, inciso IV

VALOR: O presente contrato terá o **valor estimado de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)**

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/07/2026 até 10/07/2027

FORNECEDOR: JACIARA BRANDAO VIEIRA

CNPJ: 96.801.477/0001-45

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	08.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	10.301.004.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.302.004.2072 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
FONT E	15000 16000

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
MARCOS DOS SANTOS

ASSINAM PELA CONTRATADA: JACIARA BRANDAO VIEIRA

DATA: **10 de julho de 2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026ARP

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 171/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2026PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que firmam entre si o Município de Lagoa Real-Bahia e a empresa SUPERMERCADO AVISTÃO CHAVES LTDA, oriundo do pregão eletrônico nº. 017/2026PE, para fornecimento do objeto licitado.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERMERCADO AVISTÃO CHAVES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.486.147/0001-58, sediada na Avenida Santa Maria, nº 99, Terreo - Centro, Lagoa Real - BA, CEP 46.425-000, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por CLAUDINÉIA COUTO REIS CHAVES, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 171/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA**, as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

EMPRESA:	SUPERMERCADO AVISTÃO CHAVES LTDA
CNPJ:	40.486.147/0001-58
ENDEREÇO:	Avenida Santa Maria, nº 99, Terreo - Centro, Lagoa Real - BA, CEP 46.425-000
Telefone	(77) 99130-0178

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

E-mail:	avistaochaves@gmail.com
Representante:	CLAUDINÉIA COUTO REIS CHAVES

GRUPO 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALORTOTAL
1	**AÇÚCAR TIPO CRISTAL**, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Acondicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem de 01 Kg.	KG	6500		R$ 3,08	R$ 20.020,00
2	**ARROZ BRANCO**, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem de 01 Kg.	KG	4500		R$ 4,57	R$ 20.565,00
3	**ARROZ PARBOILIZADO**, classe longo fino, tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de	KG	5500		R$ 3,87	R$ 21.285,00
	identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem de 01 Kg.					

4	**CAFÉ EM PÓ**, torrado e moído, de 1ª qualidade, sem conservantes, sabor suave, cor preta, textura em pó, odor característico do café. Rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS. Embalagem à vácuo, aluminizada, contendo as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 250g.	PACOTE	6500		R$ 9,01	R$	58.565,00
5	**EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO**. Embalagem de 340g, com identificação descrita detalhada do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter reistro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde.	UND	1800		R$ 2,64	R$	4.752,00
6	**FARINHA DE TAPIOCA**. Fina, branca, crua, fabricada a parte de matéria-prima sãs e limpa. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo apresentar-se únidos, fermentado ou rançoso. Odor e sabor próprio. Embalagem: saco de polietieno Integro, atóxico, resistente e limpo, contendo 1 kg de peso liquido. A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no MInistério da Agricultura e /ou Minitério da Saúde.	KG	1500		R$ 7,47	R$	11.205,00
7	**FARINHA DE MANDIOCA BRANCA.** Grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem, contendo 1KG, com identificação do produto, marca do fabricante, parzo de validade e peso líquido. O produto deverar ter registro no MInistério da Agricultura e /ou Minitério da Saúde.	KG	3000		R$ 5,71	R$	17.130,00
8	**FARINHA DE MILHO FLOCADA.** Embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde.	UND	1500		R$ 2,20	R$	3.300,00
9	**FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO**. Embalagem de 1KG,	KG	1300		R$ 5,49	R$	7.137,00
	com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resoloção 12/78 da CNNPA						
10	**FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO**. Embalagem de 1KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resoloção 12/78 da CNNPA	KG	1300		R$ 5,27	R$	6.851,00

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

11	**FEIJÃO BRANCO**. Tipo 1, permitindo 2% de impurezas. Embalagem: pacote com 1KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resolução da ANVISA/BA	KG	2500		R$ 6,59	R$	16.475,00
12	**FEIJÃO PRETO**. Embalados em saco de polietileno transparente. Prazo mínimo de validade: 06(seis) meses. na embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	KG	2500		R$ 7,82	R$	19.550,00
13	**FERMENTO EM PÓ QUÍMICO**, embalados em potes plásticos contendo 100g, embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	UND	400		R$ 3,74	R$	1.496,00
14	**LEITE EM PÓ INTEGRAL**. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Fabricado a partir de matéria-prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Livre de umidade e fermentação. Sem adição de soro de leite. Aspecto: pó uniforme, sem grumos; cor: branco amarelado; com teor de gordura maior ou igual a 26%, odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem de 200g	PCT	1300		R$ 8,57	R$	11.141,00
15	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE**. Submetido a processo de secagem, acondicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de	PCT	1200		R$ 3,43	R$	4.116,00
	identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem de 500g.						

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

16	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO**. submetido a processo de secagem, acondicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem de 500g.	PCT	1000		R$ 3,38	R$	3.380,00
17	**MILHO PIPOCA**. tipo 1, preparado com matériasprimas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 500g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.	PCT	900		R$ 2,59	R$	2.331,00
18	**MILHO BRANCO PARA CANJICA**. Tipo 1, isentas de matérias terrosas, parasitos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco de polietileno, transparente, fechado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem de 500g.	PCT	900		R$ 3,25	R$	2.925,00

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

19	**ÓLEO VEGETAL DE SOJA COMESTIVEL**. Tipo 1, refinado, puro, comestível, rico em vitamina E, preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Aspecto: liquido uniforme, não rançoso; cor: amarelo claro; odor e sabor: característico. Embalagens devem ser acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violada, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem garrafa plástica de 900 ml.	UND	1000		R$ 7,82	R$	7.820,00
20	**OVOS BRANCOS**. Ovos de galinha com coloração branca, tamanho médio, com casca limpa, integra (sem rachaduras) e sem deformação. O ovo deverá ter um peso mínimo de 50 gramas, devendo atender as exigências do Regulamento Interno de Inspeção de Produtos de Origem Animal - RIISPOA. No ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade. Embalagem com 30 unidades.	DZ	350		R$ 7,91	R$	2.768,50
21	**SAL IODADO REFINADO**. Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Atender Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem de 01 Kg.	KG	650		R$ 1,32	R$	858,00
22	**VINAGRE BRANCO**. fermentado, acético de álcool e água, acidez 4, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	400		R$ 2,20	R$	880,00
23	**TEMPERO 500G** Produto condimento utilizado para realçar o sabor de diversas preparações	PCT	550		R$ 4,40	R$	2.420,00

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

	culinárias, com ingredientes que podem incluir sal, ervas e especiarias, em embalagem de 500g.						
24	**AMENDOIM COM CASCA 1KG:** Amendoins em sua versão natural, com casca, ideais para consumo direto ou uso em receitas culinárias, com 1kg por embalagem.	KG	600		R$ 11,43	R$	6.858,00
25	**MAIONESE**: Molho cremoso à base de ovos, óleo e outros ingredientes, unidade com 200G	UND	500		R$ 2,59	R$	1.295,00
26	**COCO RALADO:** Produto feito a partir do coco seco, processado e ralado em pequenas partículas, utilizado em doces, bolos e outras receitas culinárias. Pacote 100g.	PCT	500		R$ 5,71	R$	2.855,00
27	**PROTEÍNA DE SOJA**: Produto vegetal derivado da soja, rico em proteínas, utilizado como substituto de carnes em dietas vegetarianas ou veganas. Pacote 400g.	PCT	500		R$ 5,71	R$	2.855,00
28	**LEITE DE COCO 500ML:** Líquido extraído do coco, usado em diversas receitas, especialmente na culinária asiática e vegana, com embalagem de 500ml.	UND	400		R$ 9,14	R$	3.656,00
29	**LEITE DE COCO 200ML:** Versão menor do leite de coco, ideal para preparações menores ou para consumo individual, com 200ml.	UND	450		R$ 2,42	R$	1.089,00
30	**AMIDO DE MILHO:** Produto extraído do milho, utilizado como espessante em preparações de doces, molhos e como ingrediente de diversas receitas. Embalagem 500g	UND	500		R$ 9,63	R$	4.815,00
31	**SARDINHA EM LATA:** Conserva de sardinha enlatada, ideal para lanches ou pratos rápidos. Pode ser consumida diretamente ou usada em receitas. Embalagem 125g.	UND	450		R$ 5,19	R$	2.335,50
32	**ALMÔNDEGAS EM LATA:** Almôndegas prontas para consumo, conservadas em lata, práticas para aquecer e servir em diversas preparações. Embalagem 420g	UND	350		R$ 10,11	R$	3.538,50
33	**AZEITONA:** Fruto da oliveira, normalmente conservado em salmoura ou azeite, ideal para ser usado em saladas, pratos mediterrâneos ou como petisco. Sachê 120g.	UND	400		R$ 3,47	R$	1.388,00
34	**KETCHUP:** Molho à base de tomates, vinagre, açúcar e especiarias, muito utilizado como condimento em hambúrgueres, batatas fritas e outros pratos. Embalagem 400g.	UND	400		R$ 4,18	R$	1.672,00
35	**BOMBOM (PACOTE 50 UNIDADES)** – Bombom de chocolate, individualmente embalado, produzido com massa de chocolate ao leite ou misto, podendo conter recheios variados (crocante, wafer, castanha, brigadeiro, coco, entre outros), em conformidade com as normas da ANVISA. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, contendo **50**	PCT	300		R$ 46,37	R$	13.911,00

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

	(cinquenta) unidades. Peso líquido mínimo de **500 g** por pacote. Validade mínima de **120 (cento e vinte) dias** a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar data de fabricação, validade, peso líquido total e identificação do fabricante						
36	**BALA (PACOTE)** - Bala industrializada, macia ou dura, podendo ser de sabores sortidos, embalada individualmente, em conformidade com as normas da ANVISA. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada, íntegra e isenta de umidade, sujidades ou alterações de cor, cheiro e sabor. Peso líquido mínimo de **500 g** por pacote. Validade mínima de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	300		R$ 5,93	R$	1.779,00
37	**SUCO EM PÓ 250 g** - Suco em pó sabor artificial ou natural, instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais, pronto para diluição em água, acondicionado em embalagem de **250 g**, original do fabricante, lacrada e íntegra. Produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, isento de umidade, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma clara: marca, sabor, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	450		R$ 5,89	R$	2.650,50
38	**GOIABADA 1 kg** – Goiabada em barra, elaborada a partir da polpa de goiaba, açúcar e demais ingredientes permitidos pela ANVISA, isenta de conservantes artificiais nocivos. Produto deve ser fresco, de consistência firme, cor e sabor característicos, acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada, íntegra e higiênica, com **peso líquido de 1 kg**. Validade mínima de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de entrega. A embalagem deve conter, de forma legível, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	UND	400		R$ 11,38	R$	4.552,00
39	**ACHOCOLATADO 400 g** – Achocolatado em pó, solúvel, enriquecido com vitaminas e minerais, pronto para diluição em leite ou água, acondicionado em embalagem de **400 g**, original do fabricante, lacrada e íntegra. Produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, isento de umidade, sujidades, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor.	PCT	450		R$ 8,13	R$	3.658,50

	Validade mínima de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar, de forma legível, marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, composição nutricional e identificação do fabricante.						
40	**AZEITONA VERDE 500 g** – Azeitona verde selecionada, sem manchas, própria para consumo humano, acondicionada em embalagem de **500 g**, podendo ser em vidro ou plástico, com líquido de conservação (salmoura) adequado, original do fabricante, lacrada e íntegra. Produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, isento de sujidades, parasitas, fermentações ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido (fruto drenado e líquido de conservação) e identificação do fabricante.	UND	400		R$ 15,78	R$	6.312,00
41	**KETCHUP 400 g** – Molho de tomate tipo ketchup, produzido com tomate, açúcar, vinagre, sal, condimentos e especiarias permitidos pela ANVISA. Produto acondicionado em embalagem de **400 g**, original do fabricante, lacrada e íntegra, livre de sujidades, contaminações, alterações de cor, cheiro ou sabor. Validade mínima de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	UND	450		R$ 4,18	R$	1.881,00
42	**CACAU EM PÓ 50% 1 kg** – Cacau em pó com teor mínimo de **50% de sólidos de cacau**, de origem selecionada, puro, sem adição de açúcar, conservantes ou aditivos não permitidos pela ANVISA. Produto acondicionado em embalagem de **1 kg**, original do fabricante, lacrada e íntegra, livre de umidade, sujidades, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	350		R$ 69,01	R$	24.153,50
43	**CACAU EM PÓ 100% 200 g** – Cacau em pó puro, com **100% de sólidos de cacau**, sem adição de açúcar, conservantes ou aditivos não permitidos pela ANVISA. Produto de origem selecionada, acondicionado em embalagem de **200 g**, original do fabricante, lacrada e íntegra, livre de umidade, sujidades, bolores ou	PCT	350		R$ 42,46	R$	14.861,00

	alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.						
44	**LEITE EM PÓ FASES 1+** – Leite em pó integral ou adaptado para crianças a partir de **1 ano de idade**, enriquecido com vitaminas e minerais, produzido conforme normas da ANVISA, livre de contaminantes e impurezas. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, com peso líquido indicado na embalagem (geralmente **400 g ou 800 g**, conforme a apresentação). Validade mínima de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, faixa etária indicada, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	LATA	400		R$ 23,30	R$	9.320,00
45	**AVEIA EM FLOCOS 170 g** – Aveia em flocos, integral, própria para consumo humano, sem adição de conservantes ou aditivos não permitidos pela ANVISA. Produto acondicionado em embalagem de **170 g**, original do fabricante, lacrada e íntegra, isento de sujidades, umidade, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	400		R$ 4,31	R$	1.724,00
46	**LEITE EM PÓ** Fórmula infantil em pó para lactentes **800 g** – Leite em pó infantil, indicado para crianças a partir de **1 ano de idade**, enriquecido com vitaminas e minerais, produzido conforme normas da ANVISA, livre de contaminantes e impurezas. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, com **peso líquido de 800 g**. Validade mínima de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, faixa etária indicada, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	500		R$ 46,15	R$	23.075,00
47	**LEITE EM PÓ 1 A 3 ANOS 800 g** – Leite em pó integral ou adaptado, indicado para crianças de **1 a 3 anos**, enriquecido com vitaminas e minerais, produzido conforme normas da ANVISA, livre de contaminantes e impurezas. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, com **peso líquido de 800 g**. Validade mínima de **180 (cento e**	PCT	450		R$ 46,15	R$	20.767,50

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

	oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, faixa etária indicada, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.						
48	**FARINHA LÁCTEA 160 g** - Farinha láctea instantânea, à base de cereais e leite, enriquecida com vitaminas e minerais, própria para consumo humano e conforme normas da ANVISA. Produto acondicionado em embalagem de **160 g**, original do fabricante, lacrada e íntegra, isento de umidade, sujidades, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	SACHÊ	450		R$ 5,23	R$	2.353,50
49	**ACHOCOLATADO 2 kg** - Achocolatado em pó, solúvel, enriquecido com vitaminas e minerais, pronto para diluição em leite ou água, acondicionado em embalagem de **2 kg**, original do fabricante, lacrada e íntegra. Produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, isento de umidade, sujidades, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, composição nutricional e identificação do fabricante.	PCT	450		R$ 43,08	R$	19.386,00
50	**CACAU EM PÓ 50% 200 g** – Cacau em pó com teor mínimo de **50% de sólidos de cacau**, de origem selecionada, puro, sem adição de açúcar, conservantes ou aditivos não permitidos pela ANVISA. Produto acondicionado em embalagem de **200 g**, original do fabricante, lacrada e íntegra, livre de umidade, sujidades, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	450		R$ 26,29	R$	11.830,50
51	**MISTURA PARA BOLO 450 g** - Mistura para preparo de bolo, à base de farinha de trigo, açúcar, fermento químico e demais ingredientes permitidos pela ANVISA. Produto acondicionado em embalagem de **450 g**, original do fabricante, lacrada e íntegra, isento de sujidades, umidade, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de **180 (cento e oitenta) dias** a	PCT	400		R$ 5,05	R$	2.020,00

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

	contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.						
52	**CHÁ EM SACHÊ 10 g** – Chá de folhas naturais ou infusão de ervas, acondicionado em sachê de **10 g** cada, embalado em caixa original do fabricante, lacrada e íntegra, próprio para consumo humano e em conformidade com as normas da ANVISA. Produto isento de sujidades, umidade, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, tipo de chá, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	CX	400		R$ 3,74	R$	1.496,00
53	**MACARRÃO FURADINHO 1 kg** – Macarrão tipo furadinho, produzido com **farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico**, água e demais ingredientes permitidos pela ANVISA. Produto seco, íntegro, acondicionado em embalagem de **1 kg**, original do fabricante, lacrada e íntegra, isento de sujidades, umidade, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	1000		R$ 6,59	R$	6.590,00
54	**CALDO EM CUBO 114 g** – Caldo concentrado em cubos, sabor carne, galinha, legumes ou similar, elaborado com ingredientes permitidos pela ANVISA, sem contaminações, impurezas ou alterações de cor, cheiro e sabor. Produto acondicionado em embalagem de **114 g**, original do fabricante, lacrada e íntegra, próprio para consumo humano. Validade mínima de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, sabor, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	UND	700		R$ 3,60	R$	2.520,00
55	**TEMPERO EM PÓ 60 g** - Tempero em pó, podendo ser sabor alho, cebola, carne, legumes ou similar, elaborado com ingredientes permitidos pela ANVISA, isento de contaminantes, umidade, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Produto acondicionado em embalagem de **60 g**, original do fabricante, lacrada e íntegra, próprio para consumo humano. Validade mínima de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma	UND	500		R$ 4,92	R$	2.460,00

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

	legível: marca, tipo/sabor do tempero, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.						
56	**MILHO EM SACHÊ 260 g** – Milho verde cozido, enlatado ou embalado em sachê, próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem de **260 g**, original do fabricante, lacrada e íntegra. Produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA, isento de sujidades, bolores, umidade ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	**UND**	700		R$ 3,08	R$	2.156,00
57	**AZEITONA EM SACHÊ 240 g** - Azeitona verde ou preta, selecionada, própria para consumo humano, acondicionada em sachê de **240 g**, com líquido de conservação (salmoura) adequado, original do fabricante, lacrada e íntegra. Produto em conformidade com as normas da ANVISA, isento de sujidades, parasitas, fermentações ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, tipo de azeitona, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido (fruto drenado e líquido de conservação) e identificação do fabricante.	**UND**	700		R$ 5,23	R$	3.661,00
58	**TEMPERO 10 g** – Tempero em pó ou mistura de especiarias, podendo ser sabor alho, cebola, carne, legumes ou similar, elaborado com ingredientes permitidos pela ANVISA, isento de contaminantes, umidade, bolores ou alterações de cor, cheiro e sabor. Produto acondicionado em embalagem de **10 g**, original do fabricante, lacrada e íntegra, próprio para consumo humano. Validade mínima de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, tipo/sabor do tempero, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	600		R$ 1,67	R$	1.002,00
59	**TEMPERO COMPLETO 400 g** - Mistura de temperos em pó, contendo alho, cebola, sal, pimenta e demais especiarias permitidas pela ANVISA, própria para consumo humano. Produto acondicionado em embalagem de **400 g**, original do fabricante, lacrada e íntegra, isento de umidade, bolores, sujidades ou alterações de cor, cheiro e sabor. Validade mínima de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de entrega. A embalagem deve	PCT	600		R$ 3,47	R$	2.082,00

	apresentar de forma legível: marca, tipo de tempero, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.						
60	**LEITE EM PÓ ADULTO 350 g** – Leite em pó integral ou adaptado, indicado para adultos, enriquecido com vitaminas e minerais, produzido conforme normas da ANVISA, livre de contaminantes e impurezas. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, com **peso líquido de 350 g**. Validade mínima de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de entrega. A embalagem deve apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	500		R$ 19,69	R$	9.845,00
61	**LEITE COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ** - Leite em pó nutricional, indicado para suplementação alimentar de crianças ou adultos conforme a versão do produto, enriquecido com vitaminas, minerais e proteínas, produzido conforme normas da ANVISA, livre de contaminantes e impurezas. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, com peso líquido conforme a apresentação comercial (geralmente **400 g, 800 g ou 1 kg**). Validade mínima de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, faixa etária indicada ou finalidade nutricional, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	400		R$ 56,83	R$	22.732,00
62	**LEITE COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ ADULTO 400 g** - Leite em pó nutricional, indicado para suplementação alimentar de adultos, enriquecido com proteínas, vitaminas e minerais, produzido conforme normas da ANVISA, livre de contaminantes e impurezas. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra, com **peso líquido de 400 g**. Validade mínima de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de entrega. A embalagem deve conter de forma legível: marca, finalidade nutricional (adulto), data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e identificação do fabricante.	PCT	500		R$ 27,03	R$	13.515,00
63	**ERVILHA EM SACHÊ 200 g** – Ervilha verde cozida, selecionada, própria para consumo humano, acondicionada em embalagem tipo sachê de 200 g, original do fabricante, lacrada e íntegra. Produto elaborado com grãos de ervilha de boa qualidade, conservados em líquido apropriado, isento de	**SACHÊ**	500		R$ 3,08	R$	1.540,00

	sujidades, parasitas, bolores, fermentações ou quaisquer alterações de cor, odor e sabor. Deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações vigentes. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, peso drenado, lote, identificação do fabricante e informações nutricionais.						
64	**MARGARINA VEGETAL 1 kg** – Margarina vegetal cremosa, com teor de lipídios mínimo de 60%, produzida a partir de óleos e gorduras vegetais, enriquecida com vitaminas A e D, própria para consumo humano. Produto de boa qualidade, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, isento de ranço, impurezas, bolores, sujidades ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Acondicionada em embalagem plástica de **1 kg**, original do fabricante, lacrada, íntegra e resistente. O produto deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações vigentes. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lote, identificação do fabricante e informações nutricionais.	UND	1000		R$ 9,58	R$	9.580,00
65	**ORÉGANO DESIDRATADO 100 g** – Orégano desidratado, obtido a partir de folhas selecionadas de *Origanum vulgare*, próprio para consumo humano, com aroma, cor e sabor característicos, isento de impurezas, sujidades, umidade excessiva, bolores, parasitas ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Produto acondicionado em embalagem de **100 g**, original do fabricante, lacrada, íntegra e resistente. Deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações vigentes. Validade mínima de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lote, identificação do fabricante e informações nutricionais.	PACOTE	500		R$ 16,70	R$	8.350,00
66	**MACARRÃO TIPO PENNE 500 g** Macarrão tipo penne, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água e demais ingredientes permitidos pela ANVISA. Produto submetido a	PACOTE	1000		R$ 3,47	R$	3.470,00

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

	processo de secagem, apresentando coloração uniforme, isento de umidade, bolores, impurezas, parasitas ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Acondicionado em embalagem de **500 g**, original do fabricante, lacrada, íntegra e resistente. O produto deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações vigentes. Validade mínima de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lote, identificação do fabricante e informações nutricionais.						
67	MACARRÃO PARA LASANHA 500 g **Macarrão tipo lasanha, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água e demais ingredientes permitidos pela ANVISA, em lâminas próprias para preparo de lasanha. Produto submetido a processo de secagem, com coloração uniforme, isento de umidade, bolores, impurezas, parasitas ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Acondicionado em embalagem de** 500 g**, original do fabricante, lacrada, íntegra e resistente. O produto deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações vigentes. Validade mínima de** 180 (cento e oitenta) dias **a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lote, identificação do fabricante e informações nutricionais.**	PACOTE	1000		R$ 4,18	R$	4.180,00
68	MACARRÃO PARA SOPA (ARGOLINHA OU AVE-MARIA) 500 g **Macarrão tipo sopa, nos formatos** argolinha, ave-maria ou similar**, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água e demais ingredientes permitidos pela ANVISA. Produto submetido a processo de secagem, apresentando coloração uniforme, isento de umidade, bolores, impurezas, parasitas ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Acondicionado em embalagem de** 500 g**, original do fabricante, lacrada, íntegra e resistente. O produto deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações vigentes. Validade mínima de** 180 (cento e oitenta) dias **a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar de forma legível: marca, data de fabricação,**	PACOTE	1000		R$ 4,84	R$	4.840,00

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

	prazo de validade, peso líquido, lote, identificação do fabricante e informações nutricionais.						
69	**MANTEIGA COM SAL 500 g** – Manteiga produzida exclusivamente a partir de creme de leite pasteurizado, com adição de sal, própria para consumo humano, apresentando aspecto cremoso, coloração amarelo-clara uniforme, odor e sabor característicos, isenta de ranço, impurezas, bolores, sujidades ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Produto acondicionado em embalagem de **500 g**, original do fabricante, lacrada, íntegra e resistente. Deverá atender às normas da ANVISA, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais legislações vigentes. Validade mínima de **120 (cento e vinte) dias** a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lote, identificação do fabricante, registro no órgão competente e informações nutricionais.	UND	500		R$ 5,19	R$	2.595,00
70	**COLORAU 500 g** – Colorau (colorífico) em pó, obtido a partir da mistura de fubá ou farinha de milho com urucum (*Bixa orellana*), próprio para consumo humano, apresentando cor vermelho-alaranjada característica, aroma e sabor próprios, isento de impurezas, sujidades, umidade, bolores, parasitas ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Produto acondicionado em embalagem de **500 g**, original do fabricante, lacrada, íntegra e resistente. Deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações vigentes. Validade mínima de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lote, identificação do fabricante e informações nutricionais.	PACOTE	500		R$ 17,58	R$	8.790,00
71	**MILHO AMARELO PARA (CANJICA) 500 g** – Milho amarelo tipo 1, selecionado, constituído por grãos íntegros, limpos, secos e de boa qualidade, próprio para preparo de mungunzá/canjica, isento de impurezas, matérias terrosas, parasitas, insetos, umidade excessiva ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Produto	PACOTE	600		R$ 2,59	R$	1.554,00

	acondicionado em embalagem de **500 g**, original do fabricante, lacrada, íntegra e resistente. Deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações vigentes. Validade mínima de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lote, identificação do fabricante e informações nutricionais.						
72	**COMINHO EM PÓ 100 g** – Cominho em pó, obtido a partir de sementes selecionadas de cominho (*Cuminum cyminum*), finamente moídas, próprio para consumo humano, apresentando aroma, cor e sabor característicos, isento de impurezas, sujidades, umidade, bolores, parasitas ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Produto acondicionado em embalagem de **100 g**, original do fabricante, lacrada, íntegra e resistente. Deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações vigentes. Validade mínima de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lote, identificação do fabricante e informações nutricionais.	PACOTE	300		R$ 8,79	R$	2.637,00
73	**AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ml** – Azeite de oliva extra virgem, obtido exclusivamente da prensagem mecânica de azeitonas, com acidez máxima de **0,8%**, próprio para consumo humano, apresentando coloração, aroma e sabor característicos, isento de impurezas, sedimentos, ranço ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Produto acondicionado em embalagem de **500 ml**, preferencialmente em vidro escuro ou material apropriado para conservação, original do fabricante, lacrada, íntegra e resistente. Deverá atender às normas da ANVISA, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais legislações vigentes. Validade mínima de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, volume líquido, lote, identificação do fabricante, país de origem e informações nutricionais.	UND	200		R$ 30,15	R$	6.030,00
74	**GELATINA EM PÓ 20 g** – Gelatina em pó para preparo de sobremesa, disponível em sabores variados (morango, uva, limão, abacaxi, framboesa ou similares), elaborada com ingredientes permitidos pela ANVISA, apresentando cor, aroma e	UND	800		R$ 1,54	R$	1.232,00

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

	sabor característicos do sabor indicado, isenta de impurezas, umidade, bolores ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Produto acondicionado em embalagem de 20 g, original do fabricante, lacrada, íntegra e resistente. Deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações vigentes. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar de forma legível: marca, sabor, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lote, identificação do fabricante e informações nutricionais						
75	**AÇAFRÃO (CÚRCUMA) EM PÓ 100 g** – Açafrão-da-terra (cúrcuma) em pó, obtido a partir do rizoma de *Curcuma longa*, seco e moído, próprio para consumo humano, apresentando coloração amarelo-alaranjada característica, aroma e sabor próprios, isento de impurezas, sujidades, umidade, bolores, parasitas ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Produto acondicionado em embalagem de **100 g**, original do fabricante, lacrada, íntegra e resistente. Deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações vigentes. Validade mínima de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lote, identificação do fabricante e informações nutricionais.	UND	800		R$ 8,79	R$	7.032,00
76	**POLVILHO DOCE 500 g –** Polvilho doce, obtido a partir da fécula de mandioca, de primeira qualidade, próprio para consumo humano, apresentando coloração branca, textura fina e uniforme, isento de impurezas, sujidades, umidade, bolores, parasitas ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Produto acondicionado em embalagem de 500 g, original do fabricante, lacrada, íntegra e resistente. Deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações vigentes. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega. A embalagem deverá apresentar de forma legível: marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, lote, identificação do fabricante e informações nutricionais.	PACOTE	1000		R$ 7,47	R$	7.470,00
77	**FUBÁ DE MILHO, embalagem com 500 g:** Produto obtido pela moagem de grãos de milho selecionados, de primeira qualidade, na forma de farinha fina, de coloração amarela característica, isento de sujidades,	PACOTE	500		R$ 2,20	R$	1.100,00

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

	matérias estranhas, parasitas ou contaminantes. Deverá apresentar aspecto, cor, odor e sabor próprios, conforme legislação sanitária vigente. Acondicionado em embalagem original do fabricante, resistente, íntegra, lacrada e adequada para conservação do produto, contendo identificação, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima conforme normas vigentes no ato da entrega.						
78	**ADOÇANTE LÍQUIDO, embalagem conforme fabricante:** Produto dietético líquido, elaborado com edulcorantes permitidos pela legislação vigente, destinado a substituir o açúcar, com sabor e características próprias, sem presença de sujidades, matérias estranhas ou contaminantes. Acondicionado em frasco plástico resistente, lacrado e adequado para conservação do produto, contendo identificação do fabricante, composição, lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com aproximadamente **100 ml** (ou conforme solicitação), com validade mínima conforme normas sanitárias vigentes no ato da entrega.	FRASCO	500		R$ 6,94	R$	3.470,00
79	**SUCO CONCENTRADO, sabores variados, embalagem de 1 litro:** Produto obtido a partir de frutas selecionadas, concentrado por processo tecnológico adequado, apresentando sabor, aroma e cor característicos da fruta de origem. Deverá ser fornecido em sabores variados, conforme solicitação, podendo incluir sabores como uva, maracujá, caju, goiaba, manga, entre outros. Isento de sujidades, matérias estranhas, fermentação ou alterações que comprometam a qualidade do produto. Acondicionado em embalagem original do fabricante, resistente, íntegra, lacrada e adequada para conservação, contendo identificação do produto, sabor, composição, lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com volume líquido de **1 litro**, com validade mínima conforme legislação sanitária vigente no ato da entrega	UND	900		R$ 5,05	R$	4.545,00
80	**MOSTARDA, embalagem de 200 g:** Produto elaborado a partir de sementes de mostarda e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, apresentando consistência cremosa, sabor e aroma característicos. Deverá apresentar coloração, textura e características próprias do produto, isento de sujidades, matérias estranhas ou alterações que comprometam sua	UND	500		R$ 5,54	R$	2.770,00

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

	qualidade. Acondicionada em embalagem original do fabricante, resistente, íntegra, lacrada e adequada para conservação, contendo identificação do produto, ingredientes, lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com peso líquido de **200 g**, com validade mínima conforme legislação sanitária vigente no ato da entrega.						
81	**ALHO IN NATURA, embalagem de 1 kg** – Alho de primeira qualidade, tipo comum ou nobre, composto por bulbos íntegros, firmes, graúdos, bem desenvolvidos, com dentes uniformes, casca seca, limpa e íntegra, apresentando coloração, odor e sabor característicos. Produto isento de brotos, umidade excessiva, mofos, parasitas, sujidades, danos mecânicos, podridão ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e conservação. Acondicionado em embalagem resistente contendo **1 kg**, devidamente identificada com nome do produto, peso líquido, lote, identificação do produtor ou fornecedor, data de embalagem (quando aplicável) e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá atender às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis, apresentando validade e condições adequadas para consumo no ato da entrega.	KG	400		R$ 17,58	R$	7.032,00
82	**MOLHO DE PIMENTA, embalagem de 150 ml** – Molho de pimenta elaborado a partir de pimentas selecionadas, vinagre, sal e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, apresentando coloração, aroma, sabor e consistência característicos. Produto próprio para consumo humano, isento de sujidades, matérias estranhas, fermentações, bolores ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade. Acondicionado em frasco de **150 ml**, original do fabricante, resistente, lacrado e íntegro, garantindo a conservação do produto. Deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações vigentes. Validade mínima de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data da entrega. A embalagem deverá apresentar, de forma legível, identificação do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, conteúdo líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante.	UND	500		R$ 2,99	R$	1.495,00

83	**DOCE DE LEITE, embalagem de 400 g** – Doce de leite pastoso, elaborado a partir de leite, açúcar e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, apresentando consistência cremosa, coloração marrom-clara uniforme, aroma e sabor característicos. Produto próprio para consumo humano, isento de sujidades, fermentações, bolores, impurezas ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade. Acondicionado em embalagem de **400 g**, original do fabricante, resistente, lacrada e íntegra, garantindo a conservação do produto. Deverá atender às normas da ANVISA, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais legislações vigentes. Validade mínima de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data da entrega. A embalagem deverá apresentar, de forma legível, identificação do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro no órgão competente e identificação do fabricante	UND	800		R$ 6,81	R$	5.448,00
84	**CANELA EM PÓ, embalagem de 100 g** – Canela em pó obtida da moagem da casca de canela de boa qualidade, própria para consumo humano, apresentando coloração marrom característica, aroma e sabor intensos e característicos. Produto isento de sujidades, matérias estranhas, umidade excessiva, bolores, parasitas ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade. Acondicionado em embalagem de **100 g**, original do fabricante, resistente, lacrada e íntegra, garantindo a conservação do produto. Deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações vigentes. Validade mínima de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data da entrega. A embalagem deverá apresentar, de forma legível, identificação do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante	PACOTE	500		R$ 8,79	R$	4.395,00
85	**POLVILHO AZEDO, embalagem de 500 g** – Polvilho azedo obtido a partir da fécula de mandioca fermentada, de primeira qualidade, apresentando coloração branca, textura fina e uniforme, próprio para consumo humano. Produto isento de sujidades, matérias estranhas, umidade excessiva, bolores, parasitas ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade. Acondicionado em embalagem de **500 g**, original do fabricante,	KG	500		R$ 7,47	R$	3.735,00

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

	resistente, lacrada e íntegra, garantindo a conservação do produto. Deverá atender às normas da ANVISA e demais legislações vigentes. Validade mínima de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data da entrega. A embalagem deverá apresentar, de forma legível, identificação do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante.					
VALOR TOTAL R$						R$ 614.911,50

Valor total do Lote: R$ 614.911,50 (seiscentos e quatorze mil, novecentos e onze reais e cinquenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação do pedido, no local indicado, a contar da data de solicitação na ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria demandante.

3.3. O recebimento do produto e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula segunda, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026PE.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2026PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

6.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da emissão do termo de fornecimento.

7.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

7.3 O recebimento será feito em duas etapas:

- Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

- Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

7.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

7.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

8.4. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

9.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.6. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 9.7, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

9.9. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.1 e 9.2, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.10. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

10.2. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.3. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.4. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

10.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

10.6. Na hipótese prevista no item 10.5, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.7. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.10. por razão de interesse público;

10.11. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.12. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

11.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de Caetité - Bahia.

13.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 24 de julho de 2026.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

_____
SUPERMERCADO AVISTÃO CHAVES LTDA
CLAUDINÉIA COUTO REIS CHAVES
FORNECEDOR

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Testemunhas

1. _____ 2. _____

CPF CPF

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 25, DE 30 DE JULHO 2026.

Nomeia os Conselheiros Municipais de Direito do Idoso – CMDI – de Licínio de Almeida-Bahia.

RONEY FRANCISCO COTRIM, Prefeito do Município de LICÍNIO DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia Conselheiros Municipais de Direito do Idoso e seus suplentes que com este se publica:

GOVERNAMENTAL
Representante da Secretaria de Educação:
TITULAR: Ana Carolina Silva Gomes Neri;
SUPLENTE: Ana Lucia Silva Pereira Campos.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: Edinéia Moreira de Carvalho Santos;
SUPLENTE: Maria do Carmo Nascimento.

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
TITULAR: Silviana Rocha dos Santos;
SUPLENTE: Mayara Pereira Pinheiro Gomes.

Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:
TITULAR: Ivânia Pacheco Barbosa;
SUPLENTE: Gilmar Rodrigo Santos.

Representante da Secretaria Municipal de Administração:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

TITULAR: José Paulo Fernandes de Carvalho;
SUPLENTE: Darlene Silva de Oliveira Castro.

NÃO GOVERNAMENTAL

Representante do Sindicato dos Trabalhadores/as Rurais e Agricultores/as Familiares de Licínio de Almeida (SINTRAF):
TITULAR: Cosme Correia de Souza;
SUPLENTE: João Gonçalves Santana.

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
TITULAR: Maria Vanda Fialho Ribeiro de Brito;
SUPLENTE: Polyana dos Santos Carvalho.

Representante da ABECOPAL (Associação Beneficiente Comunitária Promocional Agricola Licinience):
TITULAR: Manoel Carlos Freire de Souza;
SUPLENTE: Narciso da Rocha Costa.

Representantes do Centro Educação Alternativa Madre Helena- CEAME:
TITULAR: Rita de Cassia Afonso Silva;
SUPLENTE: Darliene Silva de Oliveira Santana.

Representantes da Igreja Batista:
TITULAR: Silvio Pereira da Conceição;
SUPLENTE: Mara Ysa Souza Soares Batista.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor em sua data de publicação, revogada suas disposições em contrário.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA, em 30 de Julho de 2026.

RONEY FRANCISCO COTRIM
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

O Município de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública destinada à abertura dos envelopes de habilitação e dos Projetos de Venda referentes à **Chamada Pública nº 001/2026**, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, anteriormente prevista para o dia **31 de julho de 2026, às 09h00**, fica **ADIADA**, por motivo de necessidade de readequação dos procedimentos administrativos internos, visando assegurar a ampla participação dos interessados e a regular condução do certame.

Dessa forma, a sessão pública fica redesignada para:

Data: 05 de agosto de 2026 (quarta-feira)
Horário: 09h00
Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida/BA.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Edital de Chamada Pública nº 001/2026.

Licínio de Almeida – BA, 30 de julho de 2026.

Eden Rodrigues Baleeiro
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DECRETO MUNICIPAL Nº 95/2026

"Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica e dá outras providências"

O PREFEITO DE MAETINGA – ESTADO DA BAHIA, **SÉRGIO BARROS MOREIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidos, em especial ao art. 58, inc. I da Lei Orgânica do Município de Maetinga,

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA** de seus serviços profissionais na função de "**COORDENADORA PEDAGÓGICA**", deste Município, a servidora comissionada **DÉBORA LIMA PEREIRA**, inscrita no RG/CPF-MF nº 863.809.295-41, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

Maetinga-BA 30 de Julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 30/07/2026 14:40:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DECRETO MUNICIPAL Nº 96/2026

"Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão de Diretora Administrativa Educacional e dá outras providências"

O PREFEITO DE MAETINGA – ESTADO DA BAHIA, **SÉRGIO BARROS MOREIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidos, em especial ao art. 58, inc. I da Lei Orgânica do Município de Maetinga,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **DÉBORA LIMA PEREIRA**, inscrita no RG/CPF-MF nº 863.809.295-41, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL** do município de Maetinga, Estado da Bahia, pertencente ao quadro de cargos comissionados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação,

Art.3º- Revogam as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

Maetinga-BA 30 de Julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 30/07/2026 14:40:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO NA RAZÃO OU NA DENOMINAÇÃO SOCIAL DO CONTRATADO

Objeto: Apostilamento para alteração na razão ou na denominação social da empresa CARLOS DANIEL GOMES BARROS.

Fundamento: Com base no art. 136, III, da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração na razão social da empresa CARLOS DANIEL GOMES BARROS que passa a ter a seguinte denominação: **INOVE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA.**

Maetinga, 30 de julho de 2026.

_____

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO PE003-05/2026

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO PE Nº 001-02/2026 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE MAETINGA** E DE OUTRO LADO A EMPRESA **EUTELIA PORTO MOURA LIMA & CIA LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, SERGIO BARROS MOREIRA, brasileiro, portador do CPF n° 003.877.085-70 e RG n°. 759805334, SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga - Bahia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado pelo Secretário Municipal de Educação, o sr. Gilberto Lopes Costa, CPF nº 024.805.285-37, RG nº 11662261-07, residente na Fazenda Veredinha, s/n, Zona Rural da cidade de Maetinga, Estado da Bahia, O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 18.026.893/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a sra. FERNANDA DUTRA AGUIAR, brasileira, portadora do RG nº. 09.662.612-75, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 833.279.325-49, residente e domiciliada na Travessa Naomar Alcântara, s/n, Centro, Maetinga – Bahia, e O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.431.080/0001-04, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a sra. Kátia Silva Meira, brasileira, portadora do RG nº. 11570438-87, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 029.757.525-20, residente e domiciliado na Praça Santo Antônio, Mirantes – Ba, adiante denominadas **CONTRATANTES**, **vem rescindir unilateralmente** contrato PE003-05/2026 celebrado com **a empresa EUTELIA PORTO MOURA LIMA & CIA LTDA**, CNPJ: **32.682.213/0001-37**, sediada na Rua Antonio Gomes da Silva, 06A, Centro, Maetinga - Bahia, CEP: 46.255-000, neste ato representada pela sra. EUTELIA PORTO MOURA LIMA, na qualidade de Sócio Administrador, brasileira, nascida em 29/04/1957, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG n° 1919687, SSP/BA, e do CPF/MF nº 334.843.415-72, residente na Rua Rodrigues Costa, 10, Centro, Maetinga - BA, CEP: 46.255-000, com base no inciso VIII do Art. 137 e no inciso I do Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Rescisão amigável do contrato PE nº 003-05/2026, com base inciso VIII do Art. 137 e no inciso I do Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Primeira e demais cláusulas pertinentes do contrato ordinários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 A rescisão contratual é processada de forma unilateral, segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Cláusula 2.2 do contrato prever que caso a licitação que já estava em fase de planejamento fosse homologada durante a vigência do contrato o mesmo poderia ter a sua vigência antecipada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual. E, assim sendo, assina e publica-se o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Maetinga - BA, 24 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
SERGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA
KÁTIA SILVA MEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GILBERTO LOPES COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FERNANDA DUTRA AGUIAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Testemunhas:

_____

CPF:

_____

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 003-06/2026

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO REFERENTE AO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº **003-06/2026** QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MAETINGA E DE OUTRO LADO A EMPRESA DIONE CANGUÇU DE LIMA NOS TERMOS ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal SERGIO BARROS MOREIRA, brasileiro, portador do CPF n° 003.877.085-70 e RG. N°. 759805334 SSP/BA, Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro - Maetinga Estado da Bahia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 06.086.091/0001-06, neste ato representado pelo Secretário o Sr. Gilberto Lopes Costa, CPF nº 024.805.285-37, RG nº 11662261-07, residente na Fazenda Veredinha, s/n, Zona Rural da cidade de Maetinga, Estado da Bahia, do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ Nº 09.431.080/0001-04, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Kátia Silva Meira, brasileira, portadora do RG nº. 11570438-87, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 029.757.525-20, residente e domiciliado na Praça Santo Antônio, Mirantes – Ba e do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia inscrita no CNPJ 18.026.893/0001-00, representada neste ato pela Sra. Fernanda Dutra Aguiar (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 09.662.612-75 SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 833.279.325-49 residente e domiciliado(a) na Travessa Naomar Alcântara, s/n – Bairro Centro, Maetinga – Estado da Bahia, aqui denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **61.905.638 Dione Canguçu de Lima**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Plínio Alves Costa, nº 13A, Centro Maetinga/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.905.638/0001-66, neste ato representada pelo Sr. Dione Canguçu de Lima, portador do RG: 1115995804 SSP/BA e CPF: 031.687.995-99, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 187/2026, resolvem através deste documento pelo

DESCREDENCIAMENTO DE FORMA AMIGÁVEL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **003-06/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Descredenciamento referente ao CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº **003-06/2026**, com base no art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O descredenciamento é processado por ato amigável entre as partes, segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual. E, assim sendo, assina e publica-se o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Maetinga - BA, 30 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Maetinga
Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Fundo Municipal De Saúde De Maetinga
Kátia Silva Meira
Secretária Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal De Educação
Gilberto Lopes Costa
Secretário Fundo Municipal de Educação

Fundo Municipal de Assistência Social
Fernanda Dutra Aguiar
Secretária Municipal de Assistência Social

Dione Canguçu de Lima
Contratada
Dione Canguçu de Lima
Representante Legal

Testemunhas:

_____

CPF:

_____

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 010-06/2026

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO REFERENTE AO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº **010-06/2026** QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MAETINGA E DE OUTRO LADO A EMPRESA DIONE CANGUÇU DE LIMA NOS TERMOS ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal SERGIO BARROS MOREIRA, brasileiro, portador do CPF n° 003.877.085-70 e RG. N°. 759805334 SSP/BA, Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro - Maetinga Estado da Bahia, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia inscrita no CNPJ 18.026.893/0001-00, representada neste ato pela Sra. Fernanda Dutra Aguiar (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 09.662.612-75 SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 833.279.325-49 residente e domiciliado(a) na Travessa Naomar Alcântara, s/n – Bairro Centro, Maetinga – Estado da Bahia, aqui denominada CONTRATANTE e do outro lado, empresa **61.905.638 Dione Canguçu de Lima**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Plínio Alves Costa, nº 13A, Centro Maetinga/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.905.638/0001-66, neste ato representada pelo Sr. Dione Canguçu de Lima, portador do RG: 1115995804 SSP/BA e CPF: 031.687.995-99, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 194/2026, resolvem através deste documento pelo DESCREDENCIAMENTO DE FORMA AMIGÁVEL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **010-06/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Descredenciamento referente ao CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº **007-01/2026**, com base no art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O descredenciamento é processado por ato amigável entre as partes, segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual. E, assim sendo, assina e publica-se o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Maetinga - BA, 30 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Maetinga
Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Assistência Social
Fernanda Dutra Aguiar
Secretária Municipal de Assistência Social

Dione Canguçu de Lima
Contratada
Dione Canguçu de Lima
Representante Legal

Testemunhas:

_____

CPF:

_____

CPF:

Portaria nº 033 de 30 de julho de 2026.

Dispõe sobre Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Luan Patric Reis Neves, conforme adiante se especifica.

O Prefeito do Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público LUAN PATRIC REIS NEVES, concursado no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, com início a partir do dia 01/08/2026 e terá término em 30/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, em 30 de julho de 2026.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - **CEP:** 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadadepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 e Portaria Municipal nº 005, de 12 de janeiro de 2026, Lei Federal nº 14.133/21, com suas ulteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 020/2026** do tipo menor preço Lote, com modo de disputa "aberto". **OBJETO:** ***Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Hortifrúti, de Água mineral e de Açougue visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções – BA,*** de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, no site Diário Oficial do Município: https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial ou pela Transparência do Município pelo site https://pocoes-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 30/7/2026 até 11/8/2026 às 08:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 11/8/2026, às 08:30h**. Informações: licitacaopocoes2021@gmail.com. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 e demais normas e redações aplicáveis Torna-se público que fará realizar no dia **11/8/2026, às08:30h**, **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2026**, do tipo **MENOR PREÇO Lote**, **com modo de disputa "ABERTO"** para seleção da proposta mais vantajosa para seleção da proposta mais vantajosa para ***Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Hortifrúti, de Água mineral e de Açougue visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções – BA,*** conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Poções-Ba pelo endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. O edital e outros anexos estão disponíveis para download noDiário Oficial do Município acessível a partir do site https://pocoes.ba.gov.br/portal/.

Secretaria Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes nesteedital

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

I. REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 E PORTARIA MUNICIPAL Nº 006, DE 27 DE MARÇO DE 2024 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II. - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

III. - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 165/2026

IV. - ÓRGÃO: SECRETARIAS MUNICIPAIS

V. - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – Lote

VI. - FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

VII. - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 11/8/2026
HORA: 08:30h

8.1 - **LOCAL:** O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. A Sessão será conduzida pelo Pregoeira Antônia Marques da Silva Neta com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 005, de 12 de janeiro de 2026.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

8.3 - Recebimento das propostas: até 11/8/2026 às 08:15h.
8.4 - Abertura das propostas: 11/8/2026 às 08:15h.
8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 11/8/2026 às 08:30h.

VIII. - DO OBJETO

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, ***Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Hortifrúti, de Água mineral e de Açougue visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções – BA***, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

> **9.1.1**- A licitação será por lote, formados por mais de um item, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem

9.2 As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes do **Anexo I.**

9.3 Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

IX. - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024, demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

X. - DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

XI. - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

12.1.1- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

12.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

12.2.1 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

12.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

12.4- Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação que serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://www.gov.br/pncp/pt-br, no Diário Oficial do Município - https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial e no portal da transparência do Município através do site: https://pocoes-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34 que ficará à disposição dos interessados, os quais também poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 7:30 às 12:00h e no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77) 3431-4845.**

12.5- Não poderão disputar esta licitação:

12.5.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

12.5.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

12.5.3- - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de

12.5.4- mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

12.5.5- - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

12.5.6- - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.5.7- - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

12.5.8- - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

12.5.9- - Agente público do órgão ou entidade licitante;

12.5.10- -Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

12.5.11-- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

12.5.12-- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4 O impedimento de que trata o item 12.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

11.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 12.5.2 e 12.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

11.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

11.7 O disposto nos itens 12.5.2 e 12.5.3-4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

11.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.9 A vedação de que trata o item 12.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

XII. – CREDENCIAMENTO

13.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do BLL www.bll.org.br / bllcompras após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

b) Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

e) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;

f) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

g) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

h) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

i) A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

j) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

k) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

l) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

13.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

13.3 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo Link suporte: https://wa.me/55413097460.

XIV. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (BLL www.bll.org.br / bllcompras), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de*

link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.

14.1.1- Arquivos os quais o Pregoeiro e equipe de apoio não conseguir fazer o Download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza ao Pregoeiro a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame. ***Obs.: As licitantes deverão dar preferência por anexar documentos da Habilitação em arquivos unificados com vários documentos diferentes reduzindo ao máximo o número de documentos anexados no sistema ou ainda usar a compactação de vários arquivos no formato Zipfile (.zip). (está observação de unificação da documentação não será utilizada como critério de julgamento da licitante, mas é solicitado somente para dar mais praticidade aos operadores do sistema bem como celeridade às etapas Adjudicação e Homologação dos vencedores dentro do Sistema).***

14.1.2- A proposta de Preços a ser anexada no sistema deve vir devidamente assinada por seu representante legal ou procurador, e obedecer ao Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações e condições nele presentes, **com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo **DESCLASSIFICADA** a proposta de preços inicial que não atender a estes critérios.

14.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

14.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.4- Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

14.5- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14.5-1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá manifestar em campo próprio do site BLL www.bll.org.br / bllcompras está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

14.6- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.7-1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

14.7-2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

14.8- A falsidade da declaração de que trata os item 14.6 e 114.7- sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

14.9- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

14.10- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10-1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10-2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

14.11-1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

14.11-2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

14.12- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 114.10-2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.13- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.14- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

XIII. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

15.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

15.1-1. - Valor unitário total do item;

15.1-2. - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia.

15.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

15.2-1. *O licitante [NÃO] poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

15.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

15.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.5- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

15.5.1- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XVI. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

16.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

16.3- - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

16.3.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.3.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

16.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

16.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

16.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.7- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

16.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

16.9- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema.

16.11- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

16.12- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

16.12-1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez)minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

16.12-2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,

16.12-3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

16.12-4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

16.12-5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao BLL www.bll.org.br / bllcompras.;

16.12-6. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

16.12-7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.12-8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

16.12-9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16.12-10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16.12-11. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

16.12-12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

16.12-13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

16.12-14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

16.12-15. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

16.12-16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

16.12-17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.13- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

16.13-1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.14- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

16.14-1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

16.14-2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.14-3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.14-4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.15- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XVII -DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

17.1- Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

17.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.1.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.1.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

17.1.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

17.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

17.2.1- contiver vícios insanáveis;

17.2.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

17.2.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

17.2.4- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

17.2.5- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

17.2.5.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

17.2.5.2- No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

17.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofertem probabilidade de certeza à suspeita.

17.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

17.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

17.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

17.6.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro em até 24h do recebimento do pedido de prorrogação.

17.6.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

17.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

17.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

17.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na caixa eletrônica de troca de mensagens (chat) a nova data e horário para a sua continuidade.

17.10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

17.11. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

17.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso no

17.14. Anexo I do Edital constar essa exclusividade), será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

17.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVIII. DA FASE DE HABILITAÇÃO

18.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

18.1.1- Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

18.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.1.3- A comprovação das consultas previstas nos itens no item **18.1 (a, b,c e d)** poderão ser feitas pela própria licitante e anexada no sistema juntamente como a documentação de habilitação ao sistema de licitações, não sendo obrigatório esse procedimento, pois o ato da licitante já enviar estas consultas junto com a documentação de habilitação, serve apenas como facilitador para o Pregoeiro avaliar de forma mais rápida a documentação e situação da licitante dando celeridade ao processo de julgamento de habilitação da licitante.

18.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

18.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

18.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

18.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica

18.6.1- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

18.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

18.7.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

18.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

18.8.1- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação

18.9. A verificação no Sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

18.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

18.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

18.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.13. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

18.13.1- Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);

b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI

18.13.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);**

b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima**;**

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA.**

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeira ou membro de equipe de apoio.

18.13.3- Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **(Dispensado para empresas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte).**
c) Os documentos referidos no **item 18.14.3 letra ´´b``** deste Edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

18.13.4- Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado,fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
b) Alvará sanitário (para os lotes 01, 03, 04, 05 e 06).

18.16- Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não **em prega** menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV deste Edital.**
18.17- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação.

18.18- Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital. Anexo **VI deste Edital**

18.19- Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - **Anexo V deste Edital**.

18.20- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

18.21- A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

18.22- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

18.23- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização

18.24- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.25- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

18.26- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

18.27- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XIX. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

19.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento que a licitante for Declarada Vencedora no sistema eletrônico e deverá:

19.1.1- ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.1.2- conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

19.1.3- conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

19.1.4- constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

19.2- O Descumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

19.3- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

19.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

19.5- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

19.6- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.7- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.8- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.9- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

XX. - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbai(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

20.1- Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

20.2- Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

20.3- A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XXI. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

21.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

21.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.3- Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.4- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.5- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.6- A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXII. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1- Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2- Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório

22.3- A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

XXIII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1- Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura. e poderá ser prorrogado, por igual período conforme Artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2- O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

23.3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

23.4- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

23.5- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6- O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

23.7- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

23.8- Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.9- Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.10- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.11- os licitantes que mantiverem sua proposta original.

23.12- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.13- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.14- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.15- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.16- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

23.17- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário

23.18- concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.19- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.20- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.21- A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

XXIV. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1- As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-simile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

24.1.1- Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital;
24.1.2- Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;
24.1.3- A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 14.133 de 2021.
24.1.4- O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;
24.1.5- Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
24.1.6- A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;
24.1.7- No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s); -
24.1.8- Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses **do item XXI** deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

24.1.6.1- Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
24.1.6.2- Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;
24.1.9- Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:
24.1.10-Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
24.1.11-Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.2- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei nº 14.133/21.
a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal** e **Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXV. DOS RECURSOS
25.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
25.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
25.3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes.licitacaopocoes2021@gmail.com.

25.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.4.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.4.2- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

25.5- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021

25.6- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

25.7- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

25.3.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

25.3.2- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

25.3.3- o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 1 (uma) hora.

25.3.4- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

25.3.5- na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

25.8- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

25.9- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

25.10- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente

25.11- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

25.12- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

25.12.1- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacaopocoes2021@gmail.com ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacoes.belocampoba@gmail.com em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

25.13- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.14- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico BLL www.bll.org.br / bllcompras.

25.15- A falta de manifestação no prazo estabelecido no item **25.3.3** autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

25.16- A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XXVI. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

26.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.2.1- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.1.2.2- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

26.1.2.3- deixar de apresentar amostra;

26.1.2.4- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

26.2- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.3- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

26.3.1- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
26.3.2- fraudar a licitação
26.3.3- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
26.3.4- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
26.3.5- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
26.3.6- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
26.3.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
26.3.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

26.4- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
26.4-1. advertência;
26.4-2. multa;
26.4-3. impedimento de licitar e contratar e
26.4-4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.5- Na aplicação das sanções serão considerados:
26.5-1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
26.5-2. as peculiaridades do caso concreto
26.5-3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
26.5-4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
26.5-5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.6- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
26.6-1. Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.1- e 26.2-, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
26.6-2. Para as infrações previstas nos itens 26.3.126.3-, 26.3.2, 26.3.3, 26.3.4, 26.3.5, 26.3.6, 26.3.7 e 26.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

26.7- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.8- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.9- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 26.1.1- e 26.2-, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.10- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.3.126.3-, 25.3.2, 25.3.3, 25.3.4, 25.3.5, 25.3.6, 25.3.7 e 25.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 26.1.1- e 26.2- que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

26.11- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.2-, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

26.12- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.13- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.14- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

26.15- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.16- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XXVII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1- O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

27.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

27.1.2- Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes

f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;

g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

27.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXVIII. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

28.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

28.1.1 - Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;

b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

28.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

28.2.1 - Compete à Prefeitura:

a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo - V**;
c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

XXIX. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

29.1 - Em razão da inexistência de local apropriado para armazenamento, a contratada deverá entregar os itens no prazo determinado, no endereço informado de acordo com a quantidade solicitada pela unidade, considerando a necessidade da Administração Municipal, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

a) O prazo de entrega deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento (AF);

b) As ordens de fornecimento poderão ser realizadas via e-mail, fac-símile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-símile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.

29.2 - Os quantitativos totais expressos no **Anexo I**, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

29.3 -O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

29.3.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.
29.3.2 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.

29.4- As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros do orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

XXX- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelo objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
b) O objeto deverá ser executado em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas à apresentação da requisição/solicitação/ordem, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados pelo Órgão Gerenciador ou Participantes, conforme o caso.
c) Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
d) Os materiais ora relacionados e especificados devem ser de primeira linha, haja vista ter melhor durabilidade, e ter no mínimo 06 meses de validade, contado a partir do recebimento definitivo.
e) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
f) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
g) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
h) Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
i) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
j) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
k) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
l) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;
m) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar- se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
n) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento dos produtos contratados se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;
o) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133 de 2021;
p) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133 de 2021;
q) Com base art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF nº. 1.234/2012, Decreto Municipal 277/2023, fica obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas.
r) Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, para isso deverão comprovar com declaração tal condição.
s) A contratada fica obrigada aceita o Regime de comodato de empréstimo de cilindro, de acordo com os quantitativos exigidos no Termo de Referência.

XXXI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratação, conforme Lei nº 14.133 de 2021; e suas ulteriores alterações;

b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do fornecimento/prestação dos serviços objeto do contrato.

XXXII. - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

32.1 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei nº 14.133 de 2021, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo VIII deste Edital**.

32.2 -Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

32.3 O recebimento será efetuado pelo Servidor da Secretaria de Responsável que receber o material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido **TERMO DE RECEBIMENTO Anexo IX.**

32.4 - A entrega do objeto licitado será em local indicado pela Secretaria Municipal.

32.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXXIII. - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

33.1- A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

XXXIV. - RESCISÃO

34.1- A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

34.2- A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133 de 2021.

34.3- Quando a rescisão ocorrer com base com na Lei nº 14.133 de 2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

34.4- O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133 de 2021

XXXV. - DOS ANEXOS

35.1- Integra este Edital, para todos os efeitos de direito**:**

a) **Anexo I -** Proposta de Preços;
b) **Anexo II -** Modelo de Procuração (credencial);
c) **Anexo III -** Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
d) **Anexo IV -** Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
e) **Anexo V -** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
f) **Anexo VI -** Declaração de Inexistência de Impedimento;
g) **Anexo VII -** Minuta da Ata de Registro de Preços;
h) **Anexo VIII -** Minuta do Contrato;
i) **Anexo IX-** Termo de Recebimento
j) **Anexo X-** Termo de Referência.

XXXVI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

36.2- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

36.3- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.4- O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
36.5- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
36.6- Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
36.7- Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.bll.org.br/ bllcompras.
36.8- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
36.9- Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.
36.10- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
36.11- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.
36.12- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
36.13- Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, à Comissão, Pregoeiro ou através do endereço licitacaopocoes@gmail.com, sendo que o licitante, deve entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (77) 3431-4548 para confirmação do recebimento do e-mail.
36.14- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Diário Oficial do Município: https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial e através do endereço eletrônico do Portal da Transparência do Município https://pocoes-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34.
36.15- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 14.133 de 2021.

XXXVII. FORO

37.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções-Ba, 17 de julho de 2026.

Otto Wagner de Magalhães
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:		**CNPJ:**	
ENDEREÇO:		**CEP:**	**INSC.EST.:**
MUNICIPIO:		**ESTADO:**	**FONE:**
DATA:	**E-MAIL:**		**CONTATO:**

LOTE 1: LOTE 01 (60 itens)
Valor Lote: R$ 1.053.607,07

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	ABACAXI	R$ 7,15	2840	UNI	R$ 20.306,00
2	ABÓBORA	R$ 2,37	2360	Quilogramas	R$ 5.593,20
3	AIPIM	R$ 5,19	3600	Quilogramas	R$ 18.684,00
4	ALFACE	R$ 6,08	1990	UNI	R$ 12.099,20
5	AMENDOIM CASCA	R$ 14,87	580	Quilogramas	R$ 8.624,60
6	AMENDOIM GRÃO	R$ 12,95	630	Quilogramas	R$ 8.158,50
7	AMENDOIM TORRADO	R$ 12,16	630	Quilogramas	R$ 7.660,80
8	BANANA PRATA	R$ 6,06	8300	Quilogramas	R$ 50.298,00
9	BANANA DA TERRA	R$ 8,14	7400	Quilogramas	R$ 60.236,00
10	BANANA D'ÁGUA	R$ 6,17	780	Quilogramas	R$ 4.812,60
11	BATATA DOCE	R$ 5,05	3900	Quilogramas	R$ 19.695,00
12	BATATA INGLESA	R$ 7,36	6420	Quilogramas	R$ 47.251,20
13	BETERRABA	R$ 5,23	2400	Quilogramas	R$ 12.552,00
14	CANELA EM CASCA	R$ 72,06	85	Quilogramas	R$ 6.125,10
15	CANELA EM PÓ	R$ 71,91	125	Quilogramas	R$ 8.988,75
16	CEBOLA BRANCA	R$ 6,20	3750	Quilogramas	R$ 23.250,00
17	CEBOLA ROXA	R$ 6,60	1930	Quilogramas	R$ 12.738,00
18	CENOURA	R$ 7,17	5890	Quilogramas	R$ 42.231,30
19	CHUCHU	R$ 3,65	3650	Quilogramas	R$ 13.322,50
20	CHEIRO VERDE	R$ 3,15	3100	UNI	R$ 9.765,00
21	COCO RALADO	R$ 34,57	1780	Quilogramas	R$ 61.534,60
22	COCO VERDE	R$ 3,72	1450	UNI	R$ 5.394,00
23	CORANTE; COLORAU MOÍDO.	R$ 15,52	294	Quilogramas	R$ 4.562,88
24	CRAVO DA ÍNDIA	R$ 76,39	128	Quilogramas	R$ 9.777,92
25	FARINHA DE TAPIOCA	R$ 6,64	790	Quilogramas	R$ 5.245,60
26	GENGIBRE	R$ 13,45	290	Quilogramas	R$ 3.900,50
27	GOIABA	R$ 7,25	4800	Quilogramas	R$ 34.800,00
28	GOMA FRESCA	R$ 5,99	3600	Quilogramas	R$ 21.564,00
29	LARANJA	R$ 4,23	9800	Quilogramas	R$ 41.454,00
30	LIMÃO TAITI	R$ 4,33	400	Quilogramas	R$ 1.732,00
31	MAÇÃ	R$ 9,22	7750	Quilogramas	R$ 71.455,00
32	MAMÃO PAPAIA	R$ 3,52	4550	Quilogramas	R$ 16.016,00
33	MANGA	R$ 4,21	5200	Quilogramas	R$ 21.892,00
34	MARACUJÁ	R$ 7,60	5000	Quilogramas	R$ 38.000,00
35	MASSA DE AIPIM	R$ 6,80	1530	Quilogramas	R$ 10.404,00

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

36	MELANCIA; TAMANHO GRANDE. PESO MÍNIMO: 9 KG.	R$	10,17	6600	UNI	R$	67.122,00
37	MELÃO; MELÃO AMARELO.	R$	5,27	960	Quilogramas	R$	5.059,20
38	MORANGO CONGELADO	R$	12,04	350	Quilogramas	R$	4.214,00
39	MORANGO	R$	12,33	1050	Quilogramas	R$	12.946,50
40	PÊRA	R$	21,11	1160	Quilogramas	R$	24.487,60
41	PIMENTA COMINHO	R$	32,00	294	Quilogramas	R$	9.408,00
42	PIMENTÃO	R$	5,65	1275	Quilogramas	R$	7.203,75
43	QUIABO	R$	4,49	575	Quilogramas	R$	2.581,75
44	RAPADURA, QUILOGRAMA	R$	11,17	630	Quilogramas	R$	7.037,10
45	REPOLHO VERDE	R$	3,63	1814	Quilogramas	R$	6.584,82
46	REPOLHO ROXO	R$	3,98	665	Quilogramas	R$	2.646,70
47	TANGERINA	R$	5,19	1850	Quilogramas	R$	9.601,50
48	TOMATE	R$	5,08	4500	Quilogramas	R$	22.860,00
49	UVA	R$	12,72	1350	Quilogramas	R$	17.172,00
50	UVA SEM CAROÇO	R$	15,50	820	Quilogramas	R$	12.710,00
51	ABACATE	R$	5,34	450	Quilogramas	R$	2.403,00
52	COUVE	R$	4,03	330	Quilogramas	R$	1.329,90
53	AMEIXA FRESCA	R$	18,60	325	Quilogramas	R$	6.045,00
54	KIWI	R$	17,16	200	Quilogramas	R$	3.432,00
55	MANTEIGA DE GADO; POTE COM 200 GRAMAS.	R$	10,99	1000	UNI	R$	10.990,00
56	ALHO	R$	25,12	490	Quilogramas	R$	12.308,80
57	BISCOITO DOCE, SEQUILHO	R$	25,84	1150	Quilogramas	R$	29.716,00
58	BISCOITO DE POLVILHO TIPO AVOADOR	R$	25,60	1300	Pacotes	R$	33.280,00
59	COMINHO EM PÓ	R$	33,33	40	Quilogramas	R$	1.333,20
60	INHAME	R$	4,04	250	Quilogramas	R$	1.010,00

LOTE 2: LOTE 02 (5 itens)
Valor Lote: R$ 374.350,50

Item	Nome	Preço Estimado		Quantidade	Unidade	Total	
61	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS	R$	15,55	10250	UND	R$	159.387,50
62	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 1	R$	57,00	1350	Caixas	R$	76.950,00
63	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	R$	12,50	2600	Fardos	R$	32.500,00
64	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	R$	15,13	3300	Fardos	R$	49.929,00
65	ÁGUA MINERAL COM GÁS	R$	23,16	2400	Fardos	R$	55.584,00

LOTE 3: LOTE 03 (16 itens)
Valor Lote: R$ 1.399.075,30

Item	Nome	Preço Estimado		Quantidade	Unidade	Total	
66	CARNE BOVINA PATINHO, 1ª QUALIDADE	R$	52,31	3740	Quilogramas	R$	195.639,40
67	CARNE MOÍDA DE PATINHO, 1ª QUALIDADE	R$	55,43	3130	Quilogramas	R$	173.495,90
68	CARNE BOVINA ALCATRA, 1ª QUALIDADE	R$	56,37	3200	Quilogramas	R$	180.384,00

69	CARNE BOVINA COXÃO MOLE, 1ª QUALIDADE	R$	50,70	1900	Quilogramas	R$	96.330,00
70	CARNE BOVINA COXÃO DURO, 2ª QUALIDADE	R$	43,01	3100	Quilogramas	R$	133.331,00
71	CARNE BOVINA ACÉM, 2ª QUALIDADE	R$	37,80	2600	Quilogramas	R$	98.280,00
72	CARNE MOÍDA DE ACÉM, 2ª QUALIDADE	R$	38,70	2800	Quilogramas	R$	108.360,00
73	CARNE BOVINA MIOLO DO ACÉM, 2ª QUALIDADE	R$	36,96	1800	Quilogramas	R$	66.528,00
74	CARNE BOVINA MÚSCULO TRASEIRO, 2ª QUALIDADE	R$	28,60	2750	Quilogramas	R$	78.650,00
75	CARNE BOVINA PALETA, 2ª QUALIDADE	R$	43,14	2600	Quilogramas	R$	112.164,00
76	CHARQUE BOVINO	R$	51,80	2000	Quilogramas	R$	103.600,00
77	FÍGADO BOVINO	R$	21,53	910	Quilogramas	R$	19.592,30
78	COSTELA BOVINA	R$	30,63	490	Quilogramas	R$	15.008,70
79	BUCHO BOVINO	R$	21,96	380	Quilogramas	R$	8.344,80
80	ALMÔNDEGA BOVINA CONGELADA	R$	29,70	172	Quilogramas	R$	5.108,40
81	MOCOTÓ BOVINO	R$	15,21	280	Quilogramas	R$	4.258,80
LOTE 4: LOTE 04 (5 itens) Valor Lote: R$ 294.348,00							
Item	**Nome**	**Preço Estimado**		**Quantidade**	**Unidade**	**Total**	
82	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	R$	14,16	5000	Quilogramas	R$	70.800,00
83	FRANGO INTEIRO	R$	10,53	4700	Quilogramas	R$	49.491,00
84	PEITO DE FRANGO COM OSSO	R$	14,81	5500	Quilogramas	R$	81.455,00
85	COXA DE FRANGO	R$	16,03	2800	Quilogramas	R$	44.884,00
86	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	R$	21,69	2200	Quilogramas	R$	47.718,00
LOTE 5: LOTE 05 (7 itens) Valor Lote: R$ 111.157,70							
Item	**Nome**	**Preço Estimado**		**Quantidade**	**Unidade**	**Total**	
87	BACON DEFUMADO	R$	42,04	650	Quilogramas	R$	27.326,00
88	SALSICHA TIPO HOT DOG	R$	10,90	2850	Quilogramas	R$	31.065,00
89	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA	R$	26,76	800	Quilogramas	R$	21.408,00
90	LINGUIÇA CALABRESA ARTESANAL	R$	26,73	170	Quilogramas	R$	4.544,10
91	LINGUIÇA MISTA	R$	22,78	220	Quilogramas	R$	5.011,60
92	LINGUIÇA DE FRANGO	R$	15,55	500	Quilogramas	R$	7.775,00
93	LINGUIÇA TOSCANA	R$	23,38	600	Quilogramas	R$	14.028,00
LOTE 6: LOTE 06 (5 itens) Valor Lote: R$ 97.651,00							
Item	**Nome**	**Preço Estimado**		**Quantidade**	**Unidade**	**Total**	
94	PÉ SUÍNO SALGADO	R$	19,54	300	Quilogramas	R$	5.862,00
95	PERNIL SUÍNO	R$	21,84	1000	Quilogramas	R$	21.840,00
96	COSTELA SUÍNA	R$	28,81	1400	Quilogramas	R$	40.334,00
97	BISTECA SUÍNA	R$	32,84	570	Quilogramas	R$	18.718,80
98	TOUCINHO SUÍNO	R$	25,34	430	Quilogramas	R$	10.896,20
Valor Global:						**R$**	**3.330.189,57**

R$ 3.330.189,57 (três milhões e trezentos e trinta mil e cento e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto ***Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Hortifrúti, de Água mineral e de Açougue visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções – BA***, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por lote, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 – Os produtos licitados deverão ser entregues pelo fornecedor, mediante solicitação, no Municipio de Poções-Ba, em local especificado pela secretaria requisitante, nos horários solicitados, devendo ocorrer dentro dos prazos estipulados de acordo com o Termo de Referência, após o recebimento da autorização de fornecimento, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas autorizações, por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

a) A empresa contratada deverá realizar as entregas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do setor de compras, os locais estão definidos no cronograma a ser fornecido pela Administração Municipal;
b) Os produtos serão entregues nos locais indicados pela Secretaria;
c) As autorizações de fornecimentos serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das mesmas:
Endereço de E-mail:
Fac-Simile:
d) A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.
e) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do produto, conforme exigências do Edital.

5- PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante pelo prazo de 12 (doze) meses.
5.2 - Os Serviços dos itens efetivamente contratados deverão ser efetuados, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
6.2- Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

6.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
6.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e
condições estabelecidas no Termo de Referência;
6.4 - Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
6.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de urnas funerárias que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
6.6 - Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
6.7 - Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
6.8 - Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
7.2- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas
referidas condições;
7.3- atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 020/2026** e na Ata de Registro de Preços;
7.4- responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus
empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 – PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - **VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias**.
Eu, ... abaixo assinado, representante da empresa ..... declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 020/2026, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos lotes relacionados acima e todas as demais condições previstas no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., ... de ..... de .....

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº....., residente à rua ....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

....., ...de.....de 2024 .

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO EATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/21, o Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas previstas no Edital de Licitação e na Legislação vigente.

....., ...de.....de 2024 .

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

....., ...de.....de 2024 .

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESADE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico- SRP nº020/2026**, declaro, sob as penas da lei, que a Empresa....., inscrita no CNPJ nº..... cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

....., ...de.....de 2024 .

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, ...(nome)....., CPF:.....representante legal da firma....., CNPJ.....interessada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Eletrônico- SRP nº 020/2026**), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexiste impedimento legal contra a firma para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

....., ...de.....de 2024 .

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

ANEXO VII - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ...../2024
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº...../2024

Aos ..... dias do mês de ..... de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. ....., brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº....., emitida pela SSP/.....,inscrito(a) no CPF sob o n° ....., com endereço na....., doravante denominado PREFEITURA, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA,** responsável pela **Pregão Eletrônico-SRP nº...../2024**, Processo **Administrativo nº XXXXXX, RESOLVE registrar** os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1- DO OBJETO o ***Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Hortifrúti, de Água mineral e de Açougue visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções – BA***, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.
1.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2- O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O QUE SE SEGUE:

Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na à ..... , na cidade de , UF, representada por seu(sua)procurador(a), **Sr.(a) .....**, brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG n.º ....., emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º ....., residente e domiciliado(a) na ....., na cidade de ....., UF.
Item **XXX**: **XXXX** UNI._____Descrição do Produto_____.
Valor unitário registrado: R$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx). Valor Total registrado: R$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
3.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
VALOR TOTAL					

4- VALIDADE DA ATA.
4.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, __/__/20__ tendo validade até __/__/20__ , podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5- DO CADASTRO RESERVA.
5.1- Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o

referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.
5.2- As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.
6.1- Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

7- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
7.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
8.1-A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024.
8.2- As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
8.3- Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

9- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

10-- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
10.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

11-- DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poções/Ba .....de.....2024. _____

.....
Prefeita Municipal Contratante

_____

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1_____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº .....

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA** E A EMPRESA .....NOS TERMOS ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. **Irenilda Cunha de Magalhães**, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, doravante denominada **CONTRATANTE, e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como COPARTICIPANTES o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, neste ato, representado por sua gestora, a Sra. **.....,** brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 10076567-00, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº 830.495.685-34, residente na Rua Sete de Setembro, nº 217, Centro, CEP: 45260-000, Poções, Bahia, no uso da atribuição, que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 132/2022 doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., representada neste ato por o(a) Sr(a). ....., ..., com registro de identidade nº ..... e cadastro no CPF nº ....., doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico- SRP nº ----/2024 e Ata de Registro de Preços nº .....** com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto ***Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Hortifrúti, de Água mineral e de Açougue visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções – BA,*** conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico- SRP nº 020/2026 e Ata de Registro de Preços nº .....**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2026, Ata de Registro de Preços n° ....., Processo Administrativo nº ..... e Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:
2.1- A CONTRATADA compromete-se a fornecer ....., conforme a necessidade e solicitação das Secretarias Municipais de Poções-Ba, de forma imeditada, a partir do recebimento da Ordem de Compra.
2.2- A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência**.**
2.3- Os Produtos do objeto licitado serão entregues na sede do município de Poções-Ba, de maneira imediata, após a solicitação.
2.4- . O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.
2.5- Os serviços de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:
a) Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e

trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8- Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

a) Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de ..... (.....) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1- Pelo serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** o valor total de R$ ..... (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais

4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.5- A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência

4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.9.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO
5.1- É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
6.2- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;
6.3- Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
6.2.1- os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;
6.4- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;
6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
6.8- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
6.9- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
6.11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1- Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
7.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
7.3- Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
7.4- Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
7.5- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
7.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
7.7- Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
7.8- Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1- Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
8.1.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciênciaao CONTRATANTE;
8.2- O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica

em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.6- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.7- Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal 006 de 08 de janeiro de 2024, fica designado de acordo com a Portaria ....., e .....de ..... de .....: o Sr(a). ....., matrícula n° ....., lotado na Secretaria Municipal de ..... , como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicaçãodas sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº .....** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, ... de ..... de .....

.....
Prefeita Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
ANEXO IX -TERMO DE RECEBIMENTO

A Secretaria Municipal de ....., atesta o presente Termo a entrega pela empresa....., vencedora dos itens da licitação processada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**, de que trata este referido anexo, dos produtos abaixo relacionados, nas datas ali especificadas, após a verificação do produto sendo o mesmo apresentado na proposta de preços dos itens e as marcas especificadas no Anexo I, deste Edital.

Item	Tipo do Produto	Marca	Quantidade Recebida	Preço		Data do Recebimento
				Unitário	Total	
TOTAL						

Observações:

.....
.....
.....

_____, _____de_____de 20_____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou
Representante Legal da Empresa

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
ANEXO X -TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	**Contratação de empresa para aquisição de Hortifrúti, de Água mineral e de Açougue visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções – BA**

1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de Hortifrúti, de Água Mineral e de Açougue (carnes bovinas, frangos, embutidos e carnes suínas) visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde de Poções-BA, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) , com fundamento nos arts. 28, inciso I e 82 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação (R$ 3.330.189,57) e da natureza comum dos bens a serem adquiridos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento regular e contínuo de alimentos necessários à execução das atividades administrativas, programas institucionais, eventos, reuniões, bem como demais serviços públicos desenvolvidos pela Administração Municipal.

A aquisição de Hortifrúti, Água Mineral e Açougue mostra-se indispensável para assegurar o adequado funcionamento das Secretarias, contribuindo diretamente para:

• A manutenção das atividades diárias dos diversos setores da administração pública

• A oferta de serviços de qualidade à população

• O atendimento a pacientes em regime de acolhimento em unidades de saúde

• O suporte alimentar de profissionais de saúde em situações específicas

• A realização de eventos, projetos pedagógicos, comemorações e ações das escolas municipais

• O atendimento aos usuários dos programas socioassistenciais

• A garantia de alimentação saudável e adequada aos usuários e servidores

Secretarias atendidas e suas respectivas necessidades:

• Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: abastecimento para atividades administrativas, programas institucionais, eventos, reuniões e demais serviços públicos

• Secretaria Municipal de Assistência Social: atendimento às demandas dos equipamentos vinculados (CRAS, CREAS, Serviços de Convivência), programas sociais, eventos e acolhimento dos usuários

• Secretaria Municipal de Saúde: atendimento a pacientes em regime de acolhimento, suporte alimentar a profissionais de saúde, unidades de pronto atendimento

• Secretaria Municipal de Educação: eventos, projetos pedagógicos, comemorações, encontros, apresentações culturais, eventos esportivos, formações e culminâncias das escolas municipais

Da modalidade e escolha do fornecedor:

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) , com fundamento nos arts. 28, inciso I e 82 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação (R$ 3.330.189,57) e da natureza comum dos bens a serem adquiridos.

O Pregão Eletrônico com SRP é a modalidade mais adequada para esta contratação, pois:

• Permite ampla participação de fornecedores

• Garante a obtenção da proposta mais vantajosa

• Assegura transparência e rastreabilidade

• Possibilita a disputa por lances sucessivos

• Proporciona maior segurança jurídica

• O SRP permite aquisições parceladas conforme a necessidade das Secretarias

• Evita a formação de estoques excessivos e o consequente risco de deterioração dos alimentos

• Permite melhor adequação ao fluxo de caixa e às disponibilidades orçamentárias

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

A especificação dos produtos e os quantitativos estimados para a presente contratação encontram-se descritos nas tabelas abaixo, estruturadas em 06 (seis) lotes:

LOTE 1: LOTE 01 (60 itens)			
Item	**Nome**	**Quantidade**	**Unidade**
1	ABACAXI	2840	UNI
2	ABÓBORA	2360	Quilogramas
3	AIPIM	3600	Quilogramas
4	ALFACE	1990	UNI
5	AMENDOIM CASCA	580	Quilogramas
6	AMENDOIM GRÃO	630	Quilogramas
7	AMENDOIM TORRADO	630	Quilogramas
8	BANANA PRATA	8300	Quilogramas
9	BANANA DA TERRA	7400	Quilogramas
10	BANANA D'ÁGUA	780	Quilogramas
11	BATATA DOCE	3900	Quilogramas
12	BATATA INGLESA	6420	Quilogramas
13	BETERRABA	2400	Quilogramas
14	CANELA EM CASCA	85	Quilogramas
15	CANELA EM PÓ	125	Quilogramas
16	CEBOLA BRANCA	3750	Quilogramas
17	CEBOLA ROXA	1930	Quilogramas
18	CENOURA	5890	Quilogramas
19	CHUCHU	3650	Quilogramas
20	CHEIRO VERDE	3100	UNI
21	COCO RALADO	1780	Quilogramas
22	COCO VERDE	1450	UNI
23	CORANTE; COLORAU MOÍDO.	294	Quilogramas
24	CRAVO DA ÍNDIA	128	Quilogramas
25	FARINHA DE TAPIOCA	790	Quilogramas
26	GENGIBRE	290	Quilogramas
27	GOIABA	4800	Quilogramas
28	GOMA FRESCA	3600	Quilogramas
29	LARANJA	9800	Quilogramas
30	LIMÃO TAITI	400	Quilogramas
31	MAÇÃ	7750	Quilogramas
32	MAMÃO PAPAIA	4550	Quilogramas
33	MANGA	5200	Quilogramas
34	MARACUJÁ	5000	Quilogramas
35	MASSA DE AIPIM	1530	Quilogramas
36	MELANCIA; TAMANHO GRANDE. PESO MÍNIMO: 9 KG.	6600	UNI
37	MELÃO; MELÃO AMARELO.	960	Quilogramas
38	MORANGO CONGELADO	350	Quilogramas
39	MORANGO	1050	Quilogramas
40	PÊRA	1160	Quilogramas
41	PIMENTA COMINHO	294	Quilogramas

42	PIMENTÃO	1275	Quilogramas
43	QUIABO	575	Quilogramas
44	RAPADURA, QUILOGRAMA	630	Quilogramas
45	REPOLHO VERDE	1814	Quilogramas
46	REPOLHO ROXO	665	Quilogramas
47	TANGERINA	1850	Quilogramas
48	TOMATE	4500	Quilogramas
49	UVA	1350	Quilogramas
50	UVA SEM CAROÇO	820	Quilogramas
51	ABACATE	450	Quilogramas
52	COUVE	330	Quilogramas
53	AMEIXA FRESCA	325	Quilogramas
54	KIWI	200	Quilogramas
55	MANTEIGA DE GADO; POTE COM 200 GRAMAS.	1000	UNI
56	ALHO	490	Quilogramas
57	BISCOITO DOCE, SEQUILHO	1150	Quilogramas
58	BISCOITO DE POLVILHO TIPO AVOADOR	1300	Pacotes
59	COMINHO EM PÓ	40	Quilogramas
60	INHAME	250	Quilogramas

LOTE 2: LOTE 02 (5 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS	10250	UND
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 1	1350	Caixas
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	2600	Fardos
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	3300	Fardos
5	ÁGUA MINERAL COM GÁS	2400	Fardos

LOTE 3: LOTE 03 (16 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	CARNE BOVINA PATINHO, 1ª QUALIDADE	3740	Quilogramas
2	CARNE MOÍDA DE PATINHO, 1ª QUALIDADE	3130	Quilogramas
3	CARNE BOVINA ALCATRA, 1ª QUALIDADE	3200	Quilogramas
4	CARNE BOVINA COXÃO MOLE, 1ª QUALIDADE	1900	Quilogramas
5	CARNE BOVINA COXÃO DURO, 2ª QUALIDADE	3100	Quilogramas
6	CARNE BOVINA ACÉM, 2ª QUALIDADE	2600	Quilogramas
7	CARNE MOÍDA DE ACÉM, 2ª QUALIDADE	2800	Quilogramas
8	CARNE BOVINA MIOLO DO ACÉM, 2ª QUALIDADE	1800	Quilogramas
9	CARNE BOVINA MÚSCULO TRASEIRO, 2ª QUALIDADE	2750	Quilogramas
10	CARNE BOVINA PALETA, 2ª QUALIDADE	2600	Quilogramas
11	CHARQUE BOVINO	2000	Quilogramas
12	FÍGADO BOVINO	910	Quilogramas
13	COSTELA BOVINA	490	Quilogramas
14	BUCHO BOVINO	380	Quilogramas
15	ALMÔNDEGA BOVINA CONGELADA	172	Quilogramas
16	MOCOTÓ BOVINO	280	Quilogramas

LOTE 4: LOTE 04 (5 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	5000	Quilogramas
2	FRANGO INTEIRO	4700	Quilogramas
3	PEITO DE FRANGO COM OSSO	5500	Quilogramas
4	COXA DE FRANGO	2800	Quilogramas
5	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	2200	Quilogramas

LOTE 5: LOTE 05 (7 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	BACON DEFUMADO	650	Quilogramas
2	SALSICHA TIPO HOT DOG	2850	Quilogramas
3	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA	800	Quilogramas
4	LINGUIÇA CALABRESA ARTESANAL	170	Quilogramas
5	LINGUIÇA MISTA	220	Quilogramas
6	LINGUIÇA DE FRANGO	500	Quilogramas
7	LINGUIÇA TOSCANA	600	Quilogramas

LOTE 6: LOTE 06 (5 itens)

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	PÉ SUÍNO SALGADO	300	Quilogramas
2	PERNIL SUÍNO	1000	Quilogramas
3	COSTELA SUÍNA	1400	Quilogramas
4	BISTECA SUÍNA	570	Quilogramas
5	TOUCINHO SUÍNO	430	Quilogramas

Especificações técnicas gerais:

• Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, em perfeitas condições de consumo

• Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade

• As embalagens deverão estar íntegras, lacradas e identificadas

• Os produtos deverão atender às normas sanitárias e de segurança alimentar da ANVISA

• Os produtos de açougue deverão possuir registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes (SIF ou SIE)

• A água mineral deverá atender aos padrões estabelecidos pelo DNPM e ANVISA

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Para a definição da melhor solução a ser adotada pela Administração Pública, foi realizado levantamento de mercado com base em pesquisa no Banco de Preços, conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 65/2021.

Alternativas analisadas:

a) Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) (SOLUÇÃO ADOTADA):

• Vantagens: ampla competitividade entre fornecedores; possibilidade de redução de preços pela disputa eletrônica; transparência e rastreabilidade do processo; maior segurança jurídica; possibilidade de aquisições parceladas e futuras dentro do prazo de validade da ata

• Desvantagens: prazo processual mais alongado; necessidade de estrutura tecnológica

b) Pregão Eletrônico sem SRP:

• Vantagens: competitividade e transparência

• Desvantagens: menor flexibilidade para aquisições futuras; necessidade de novo processo para novas demandas

c) Dispensa de Licitação:

• Vantagens: maior celeridade

• Desvantagens: inaplicável para o valor estimado de R$ 3.330.189,57 , por superar amplamente o limite legal

Justificativa da escolha:

A solução adotada é o Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) , com fundamento nos arts. 28, inciso I e 82 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação (R$ 3.330.189,57) e da natureza comum dos bens a serem adquiridos.

O Pregão Eletrônico com SRP é a modalidade mais adequada para esta contratação, considerando:

• A perecibilidade dos produtos (hortifrúti e carnes), que exigem entregas frequentes e fracionadas

• A necessidade de aquisições parceladas conforme a demanda real das Secretarias

• A possibilidade de registro de múltiplos fornecedores para garantir o abastecimento

• A economicidade proporcionada pela disputa eletrônica e pela economia de escala

Pesquisa de preços:

A pesquisa de preços foi realizada no Banco de Preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 65/2021, garantindo a obtenção de valores compatíveis com o mercado para todos os itens dos 06 lotes.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram definidas com base:

• Nos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde

• No consumo histórico das secretarias

• Nas demandas previstas para o exercício

• No levantamento das necessidades de cada unidade administrativa

• Na compatibilidade entre consumo estimado e disponibilidade orçamentária

A definição dos quantitativos visa garantir o abastecimento contínuo das Secretarias, evitando desabastecimento e contratações emergenciais.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) , com o parcelamento em 06 (seis) lotes específicos por categoria de produto:

- Lote 01 – Hortifrúti - Produtos perecíveis com especificidades de armazenamento e validade; fornecedores especializados
- Lote 02 - Água Mineral - Produtos com especificidades de envasamento e validade; fornecedores especializados
- Lote 03 - Carnes Bovinas - Produtos perecíveis com exigências sanitárias específicas (inspeção federal/estadual)
- Lote 04 – Frangos - Produtos perecíveis congelados com exigências sanitárias específicas
- Lote 05 – Embutidos - Produtos com especificidades de fabricação e validade; fornecedores especializados
- Lote 06- Carnes Suínas - Produtos perecíveis com exigências sanitárias específicas

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

O parcelamento em lotes justifica-se pelos seguintes motivos:

• Especificidade dos produtos: cada lote reúne produtos com características e necessidades de armazenamento distintas

• Perecibilidade: produtos perecíveis exigem fornecedores com capacidade logística adequada

• Exigências sanitárias: carnes e derivados exigem fornecedores com registro nos órgãos de inspeção sanitária

• Ampliação da competitividade: permite a participação de fornecedores especializados em cada segmento

• Melhor gestão contratual: eventuais inadimplementos em um lote não impactam os demais

• Redução de riscos de desabastecimento: com múltiplos fornecedores por lote

• Adequação às normas de licitação: o parcelamento está em consonância com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021

Os licitantes poderão participar de um ou mais lotes, conforme seu interesse e capacidade operacional.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA DO OBJETO)

A solução consiste na aquisição de Hortifrúti, Água Mineral e Açougue, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde.

Ciclo de vida da contratação:

Planejamento: levantamento das demandas consolidadas, definição de quantitativos, pesquisa de preços

Licitação: Pregão Eletrônico com SRP, julgamento por menor preço por lote

Contratação: assinatura da ata de registro de preços, emissão das ordens de compra

Fornecimento: entrega dos produtos no local indicado pela Secretaria demandante

Controle e fiscalização: conferência das entregas pelas Secretarias

Pagamento: mensal, após atesto da fiscalização

Garantia: substituição de produtos em desacordo

Encerramento: término do fornecimento e baixa da ata

Vantagens do SRP para este objeto:

• Permite aquisições parceladas conforme a necessidade real de cada Secretaria

• Evita a formação de estoques excessivos e o consequente risco de deterioração dos alimentos

• Possibilita a participação de um número maior de fornecedores

• Reduz a necessidade de novas licitações para demandas semelhantes

• Garante preços mais competitivos pela economia de escala

• A perecibilidade dos produtos exige entregas frequentes e fracionadas

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

• Fornecer produtos de primeira qualidade, em perfeitas condições de consumo

• Atender às especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência

• Garantir que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade

• Observar as normas sanitárias e de segurança alimentar da ANVISA

• Acondicionar os produtos em embalagens íntegras, lacradas e identificadas

• Realizar o transporte e a entrega dos produtos no local indicado pela Administração

• Apresentar nota fiscal com descrição detalhada de cada item

• Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária

• Substituir, às suas expensas, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações

• Responsabilizar-se por danos causados durante o transporte ou descarga

• Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas

Requisitos específicos para carnes e derivados (Lotes 03, 04, 05 e 06):

• Produtos resfriados ou congelados, conforme especificação

• Acondicionados em embalagens íntegras e lacradas

• Contendo identificação do produto, lote e prazo de validade

• Transporte em veículos refrigerados, mantendo a temperatura adequada

Requisitos específicos para água mineral (Lote 02):

• Envasada em garrafões PET de 20 litros, lacrados

• Em copos descartáveis de polietileno de 200ml, lacrados com tampa aluminizada

• Em garrafas plásticas de 200ml e 500ml, transparentes

• Com e sem gás, conforme especificação

• Com validade mínima de 06 meses para garrafões, 05 meses para copos descartáveis e 03 meses para garrafas

• Dentro dos padrões estabelecidos pelo DNPM e ANVISA

• Com marca, procedência e validade impressas na embalagem

Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra pela Secretaria demandante.

Justificativa do prazo: O prazo de 05 dias úteis mostra-se adequado considerando a necessidade de abastecimento contínuo das Secretarias e a perecibilidade dos produtos (hortifrúti e carnes), que exigem entregas frequentes para garantir a qualidade e segurança alimentar.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Gestão do Contrato (Descentralizada)

A gestão do contrato será exercida de forma descentralizada, com atuação integrada dos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA/VINCULAÇÃO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
Rita Lee Souza Lima Magalhães	8672	Administração e Assistência Social	Coordenar a atuação dos fiscais das Secretarias; consolidar relatórios; intermediar comunicação com a contratada; gerenciar aplicação de penalidades; coordenar ações de contingência
Grazielle Novais do Lago	7292	Secretaria Municipal de Saúde	Acompanhar a execução do contrato no âmbito da Saúde; controlar prazos de entrega; intermediar comunicação entre a Saúde e a contratada; consolidar demandas da Saúde
Adão José Luz Filho	6567	Secretaria Municipal de Educação	Acompanhar a execução do contrato no âmbito da Educação; controlar prazos de entrega; intermediar comunicação entre a Educação e a contratada; consolidar demandas da Educação

Atribuições comuns aos gestores:

• Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega por lote no âmbito de sua Secretaria

• Controlar os pedidos e o cronograma de fornecimento consolidado

• Intermediar a comunicação entre sua Secretaria e a contratada

• Gerenciar a aplicação de penalidades, se necessário, no âmbito de sua Secretaria

• Coordenar as ações de contingência em caso de riscos materializados

• Consolidar os relatórios de fiscalização de sua Secretaria e encaminhar à gestão central

• Participar das reuniões periódicas de alinhamento e avaliação da execução contratual

9.2 Fiscalização do Contrato (Descentralizada por Secretaria)

A fiscalização será exercida pelos servidores designados por Secretaria, conforme Portaria nº 022/2026:

Secretaria	Fiscal	Matrícula
Administração	Laiara Oliveira Teixeira	7142
Assistência Social	Rodrigo Farias Chaves	6606
Educação	Luana Cunha Silva	1651
Saúde	Rogério Chaves Porto	6507

Atribuições comuns aos fiscais:

• Verificar no ato da entrega se os produtos estão conforme especificações

• Conferir quantidades, qualidade, prazos de validade e integridade das embalagens

• Verificar registros sanitários de carnes e derivados

• Rejeitar produtos em desacordo

• Atestar as notas fiscais apenas após a conferência

• Registrar ocorrências e emitir relatórios

• Comunicar à gestão (da respectiva Secretaria) qualquer irregularidade

9.3 Integração entre Gestão e Fiscalização

Para garantir a eficácia da gestão de riscos, estabelece-se o seguinte fluxo de comunicação:

• Os fiscais reportam diretamente ao gestor de sua Secretaria (Grazielle para Saúde; Adão para Educação; Rita Lee para Administração e Assistência Social)

• A gestão coordena as ações integradas entre as Secretarias e a contratada

• São realizadas reuniões periódicas entre gestores e fiscais para alinhamento

10. MECANISMOS DE CONTROLE E COMUNICAÇÃO

• Toda comunicação relevante entre as partes será formalizada e devidamente registrada

• Serão realizadas reuniões periódicas para alinhamento das demandas e avaliação da execução

• O acompanhamento observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência

• Serão utilizados ofícios, e-mails institucionais, relatórios de fiscalização e termos de recebimento

• As Secretarias manterão registros atualizados das quantidades recebidas e utilizadas

• A contratada deverá manter canal de comunicação direto com os fiscais e gestores

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Medição dos Serviços

A medição será realizada mensalmente, com base nas entregas efetivas dos produtos, conferidas e aceitas pelos fiscais de cada Secretaria.

Procedimento de medição:

• A contratada deverá apresentar nota fiscal com descrição detalhada dos itens entregues

• A fiscalização verificará a conformidade dos produtos com as especificações

• A medição será atestada pelo fiscal de cada Secretaria mediante Termo de Recebimento

• Somente serão considerados os produtos que atenderem integralmente às exigências

11.2 Condições para Pagamento

O pagamento será realizado mensalmente, mediante:

• Apresentação da nota fiscal correspondente ao período

• Atesto do fiscal de cada Secretaria

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

• Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada

• Comprovação da entrega dos produtos conforme especificações

11.3 Periodicidade do Pagamento

Pagamento mensal: Os serviços serão medidos e pagos mensalmente, proporcionalmente às entregas realizadas no período.

11.4 Reajuste dos Preços

Os preços contratados serão corrigidos conforme as seguintes condições:

a) Fixidez inicial: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da proposta apresentada pela licitante vencedora.

b) Primeiro reajuste: Após o interregno de 01 (um) ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) , apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo.

c) Reajustes subsequentes: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

d) Procedimento do reajuste: O reajuste será realizado por meio de apostilamento , nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, independentemente de autorização prévia da autoridade superior, desde que devidamente comprovada a variação do índice e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

e) Comprovação: O contratado deverá apresentar solicitação formal de reajuste acompanhada da memória de cálculo demonstrando a aplicação do índice, cabendo à Administração verificar a conformidade e promover o apostilamento.

11.5 Retenções e Glosas

• Em caso de entrega parcial, em desacordo ou com atraso injustificado, o pagamento será proporcionalmente glosado ou retido até a regularização

• Produtos que não atenderem às especificações serão recusados e deverão ser substituídos pela contratada

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá nas seguintes etapas:

- Emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra: pela Secretaria demandante
- Preparação dos produtos: pela contratada
- Transporte e entrega: no local indicado pela Secretaria demandante
- Recebimento provisório: verificação visual pela fiscalização
- Recebimento definitivo: após conferência completa
- Pagamento: mensal, após atesto da fiscalização

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Fundamentação Legal

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) , com fundamento nos arts. 28, inciso I e 82 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Critério de Seleção

A seleção será baseada no critério de menor preço por lote (global por lote), considerando o conjunto de todos os itens especificados em cada lote.

13.3 - Conformidade com Especificações Técnicas:

13.3.1 - O fornecedor deverá apresentar documentação que comprove que todos os produtos atendam às especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência.

13.4 - Capacidade de Atendimento e Suporte Técnico

13.3.1 - Será exigido que o fornecedor demonstre capacidade para disponibilizar suporte técnico, caso necessário, com profissionais capacitados para realizar possívies manutenções preventivas e corretivas. A empresa deverá comprovar a existência de uma equipe de apoio disponível a fim de garantir a continuidade dos abastecimentos.

13.5 - Critérios de Sustentabilidade:

13.5.1 - O fornecedor deverá priorizar o uso de materiais energeticamente eficientes, conforme descrito nos requisitos do contrato, além de implementar práticas de logística reversa para destinação adequada dos materiais e resíduos gerados. Será valorizado o compromisso com práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

13.6 - Procedimentos de Habilitação:

13.6.1 - O processo licitatório seguirá as etapas de habilitação técnica, regularidade jurídica e econômico-financeira, exigidas de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Após a análise e classificação das propostas, a Administração realizará a adjudicação ao licitante vencedor, sendo este o fornecedor que apresente o maior desconto e atenda a todos os requisitos técnicos e legais, devendo a empresa seguir os seguintes critérios:

a) Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
b) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
c) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
e) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
g) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

13.6.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.6.2.1 - Observações:

a) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no

âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

b) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.

c) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

d) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.

13.6.3 - Qualificação Econômico-Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. (Dispensado para empresas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte).

13.6.3.1 - documentos referidos no anlíena “b” do item 14.5.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.6.4 - Qualificação Técnica: Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

d) Alvará sanitário (para os lotes 01, 03, 04, 05 e 06)

Conclusão

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Esse modelo de seleção visa garantir a escolha de um fornecedor capacitado, tecnicamente qualificado e que ofereça a proposta economicamente mais vantajosa para o Município de Poções/BA, possibilitando a execução do objeto deste Termo de Referencia com segurança, eficiência e sustentabilidade**.**

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado da contratação: **R$ 3.330.189,57 (três milhões trezentos e trinta mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**

Valor estimado por lote:

LOTE 1: LOTE 01 (60 itens) Valor Lote: R$ 1.053.607,07					
Item	**Nome**	**Preço Estimado**	**Quantidade**	**Unidade**	**Total**
1	ABACAXI	R$ 7,15	2840	UNI	R$ 20.306,00
2	ABÓBORA	R$ 2,37	2360	Quilogramas	R$ 5.593,20
3	AIPIM	R$ 5,19	3600	Quilogramas	R$ 18.684,00
4	ALFACE	R$ 6,08	1990	UNI	R$ 12.099,20
5	AMENDOIM CASCA	R$ 14,87	580	Quilogramas	R$ 8.624,60
6	AMENDOIM GRÃO	R$ 12,95	630	Quilogramas	R$ 8.158,50
7	AMENDOIM TORRADO	R$ 12,16	630	Quilogramas	R$ 7.660,80
8	BANANA PRATA	R$ 6,06	8300	Quilogramas	R$ 50.298,00
9	BANANA DA TERRA	R$ 8,14	7400	Quilogramas	R$ 60.236,00
10	BANANA D'ÁGUA	R$ 6,17	780	Quilogramas	R$ 4.812,60
11	BATATA DOCE	R$ 5,05	3900	Quilogramas	R$ 19.695,00
12	BATATA INGLESA	R$ 7,36	6420	Quilogramas	R$ 47.251,20
13	BETERRABA	R$ 5,23	2400	Quilogramas	R$ 12.552,00
14	CANELA EM CASCA	R$ 72,06	85	Quilogramas	R$ 6.125,10
15	CANELA EM PÓ	R$ 71,91	125	Quilogramas	R$ 8.988,75
16	CEBOLA BRANCA	R$ 6,20	3750	Quilogramas	R$ 23.250,00
17	CEBOLA ROXA	R$ 6,60	1930	Quilogramas	R$ 12.738,00
18	CENOURA	R$ 7,17	5890	Quilogramas	R$ 42.231,30
19	CHUCHU	R$ 3,65	3650	Quilogramas	R$ 13.322,50
20	CHEIRO VERDE	R$ 3,15	3100	UNI	R$ 9.765,00
21	COCO RALADO	R$ 34,57	1780	Quilogramas	R$ 61.534,60
22	COCO VERDE	R$ 3,72	1450	UNI	R$ 5.394,00
23	CORANTE; COLORAU MOÍDO.	R$ 15,52	294	Quilogramas	R$ 4.562,88

24	CRAVO DA ÍNDIA	R$ 76,39	128	Quilogramas	R$ 9.777,92
25	FARINHA DE TAPIOCA	R$ 6,64	790	Quilogramas	R$ 5.245,60
26	GENGIBRE	R$ 13,45	290	Quilogramas	R$ 3.900,50
27	GOIABA	R$ 7,25	4800	Quilogramas	R$ 34.800,00
28	GOMA FRESCA	R$ 5,99	3600	Quilogramas	R$ 21.564,00
29	LARANJA	R$ 4,23	9800	Quilogramas	R$ 41.454,00
30	LIMÃO TAITI	R$ 4,33	400	Quilogramas	R$ 1.732,00
31	MAÇÃ	R$ 9,22	7750	Quilogramas	R$ 71.455,00
32	MAMÃO PAPAIA	R$ 3,52	4550	Quilogramas	R$ 16.016,00
33	MANGA	R$ 4,21	5200	Quilogramas	R$ 21.892,00
34	MARACUJÁ	R$ 7,60	5000	Quilogramas	R$ 38.000,00
35	MASSA DE AIPIM	R$ 6,80	1530	Quilogramas	R$ 10.404,00
36	MELANCIA; TAMANHO GRANDE. PESO MÍNIMO: 9 KG.	R$ 10,17	6600	UNI	R$ 67.122,00
37	MELÃO; MELÃO AMARELO.	R$ 5,27	960	Quilogramas	R$ 5.059,20
38	MORANGO CONGELADO	R$ 12,04	350	Quilogramas	R$ 4.214,00
39	MORANGO	R$ 12,33	1050	Quilogramas	R$ 12.946,50
40	PÊRA	R$ 21,11	1160	Quilogramas	R$ 24.487,60
41	PIMENTA COMINHO	R$ 32,00	294	Quilogramas	R$ 9.408,00
42	PIMENTÃO	R$ 5,65	1275	Quilogramas	R$ 7.203,75
43	QUIABO	R$ 4,49	575	Quilogramas	R$ 2.581,75
44	RAPADURA, QUILOGRAMA	R$ 11,17	630	Quilogramas	R$ 7.037,10
45	REPOLHO VERDE	R$ 3,63	1814	Quilogramas	R$ 6.584,82
46	REPOLHO ROXO	R$ 3,98	665	Quilogramas	R$ 2.646,70
47	TANGERINA	R$ 5,19	1850	Quilogramas	R$ 9.601,50
48	TOMATE	R$ 5,08	4500	Quilogramas	R$ 22.860,00
49	UVA	R$ 12,72	1350	Quilogramas	R$ 17.172,00
50	UVA SEM CAROÇO	R$ 15,50	820	Quilogramas	R$ 12.710,00
51	ABACATE	R$ 5,34	450	Quilogramas	R$ 2.403,00
52	COUVE	R$ 4,03	330	Quilogramas	R$ 1.329,90
53	AMEIXA FRESCA	R$ 18,60	325	Quilogramas	R$ 6.045,00
54	KIWI	R$ 17,16	200	Quilogramas	R$ 3.432,00
55	MANTEIGA DE GADO; POTE COM 200 GRAMAS.	R$ 10,99	1000	UNI	R$ 10.990,00
56	ALHO	R$ 25,12	490	Quilogramas	R$ 12.308,80

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

57	BISCOITO DOCE, SEQUILHO	R$ 25,84	1150	Quilogramas	R$ 29.716,00
58	BISCOITO DE POLVILHO TIPO AVOADOR	R$ 25,60	1300	Pacotes	R$ 33.280,00
59	COMINHO EM PÓ	R$ 33,33	40	Quilogramas	R$ 1.333,20
60	INHAME	R$ 4,04	250	Quilogramas	R$ 1.010,00

LOTE 2: LOTE 02 (5 itens)

Valor Lote: R$ 374.350,50

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS	R$ 15,55	10250	UND	R$ 159.387,50
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 1	R$ 57,00	1350	Caixas	R$ 76.950,00
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	R$ 12,50	2600	Fardos	R$ 32.500,00
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	R$ 15,13	3300	Fardos	R$ 49.929,00
5	ÁGUA MINERAL COM GÁS	R$ 23,16	2400	Fardos	R$ 55.584,00

LOTE 3: LOTE 03 (16 itens)

Valor Lote: R$ 1.399.075,30

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	CARNE BOVINA PATINHO, 1ª QUALIDADE	R$ 52,31	3740	Quilogramas	R$ 195.639,40
2	CARNE MOÍDA DE PATINHO, 1ª QUALIDADE	R$ 55,43	3130	Quilogramas	R$ 173.495,90
3	CARNE BOVINA ALCATRA, 1ª QUALIDADE	R$ 56,37	3200	Quilogramas	R$ 180.384,00
4	CARNE BOVINA COXÃO MOLE, 1ª QUALIDADE	R$ 50,70	1900	Quilogramas	R$ 96.330,00
5	CARNE BOVINA COXÃO DURO, 2ª QUALIDADE	R$ 43,01	3100	Quilogramas	R$ 133.331,00
6	CARNE BOVINA ACÉM, 2ª QUALIDADE	R$ 37,80	2600	Quilogramas	R$ 98.280,00
7	CARNE MOÍDA DE ACÉM, 2ª QUALIDADE	R$ 38,70	2800	Quilogramas	R$ 108.360,00
8	CARNE BOVINA MIOLO DO ACÉM, 2ª QUALIDADE	R$ 36,96	1800	Quilogramas	R$ 66.528,00
9	CARNE BOVINA MÚSCULO TRASEIRO, 2ª QUALIDADE	R$ 28,60	2750	Quilogramas	R$ 78.650,00
10	CARNE BOVINA PALETA, 2ª QUALIDADE	R$ 43,14	2600	Quilogramas	R$ 112.164,00
11	CHARQUE BOVINO	R$ 51,80	2000	Quilogramas	R$ 103.600,00
12	FÍGADO BOVINO	R$ 21,53	910	Quilogramas	R$ 19.592,30
13	COSTELA BOVINA	R$ 30,63	490	Quilogramas	R$ 15.008,70
14	BUCHO BOVINO	R$ 21,96	380	Quilogramas	R$ 8.344,80
15	ALMÔNDEGA BOVINA CONGELADA	R$ 29,70	172	Quilogramas	R$ 5.108,40
16	MOCOTÓ BOVINO	R$ 15,21	280	Quilogramas	R$ 4.258,80

LOTE 4: LOTE 04 (5 itens)

Valor Lote: R$ 294.348,00

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total

1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	R$ 14,16	5000	Quilogramas	R$ 70.800,00
2	FRANGO INTEIRO	R$ 10,53	4700	Quilogramas	R$ 49.491,00
3	PEITO DE FRANGO COM OSSO	R$ 14,81	5500	Quilogramas	R$ 81.455,00
4	COXA DE FRANGO	R$ 16,03	2800	Quilogramas	R$ 44.884,00
5	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	R$ 21,69	2200	Quilogramas	R$ 47.718,00

LOTE 5: LOTE 05 (7 itens)
Valor Lote: R$ 111.157,70

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	BACON DEFUMADO	R$ 42,04	650	Quilogramas	R$ 27.326,00
2	SALSICHA TIPO HOT DOG	R$ 10,90	2850	Quilogramas	R$ 31.065,00
3	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA	R$ 26,76	800	Quilogramas	R$ 21.408,00
4	LINGUIÇA CALABRESA ARTESANAL	R$ 26,73	170	Quilogramas	R$ 4.544,10
5	LINGUIÇA MISTA	R$ 22,78	220	Quilogramas	R$ 5.011,60
6	LINGUIÇA DE FRANGO	R$ 15,55	500	Quilogramas	R$ 7.775,00
7	LINGUIÇA TOSCANA	R$ 23,38	600	Quilogramas	R$ 14.028,00

LOTE 6: LOTE 06 (5 itens)
Valor Lote: R$ 97.651,00

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	PÉ SUÍNO SALGADO	R$ 19,54	300	Quilogramas	R$ 5.862,00
2	PERNIL SUÍNO	R$ 21,84	1000	Quilogramas	R$ 21.840,00
3	COSTELA SUÍNA	R$ 28,81	1400	Quilogramas	R$ 40.334,00
4	BISTECA SUÍNA	R$ 32,84	570	Quilogramas	R$ 18.718,80
5	TOUCINHO SUÍNO	R$ 25,34	430	Quilogramas	R$ 10.896,20
Valor Global:					**R$ 3.330.189,57**

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no Banco de Preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 65/2021.

Os valores referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte constarão em documento apartado, devidamente anexado ao processo administrativo.

15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

• Garantir o fornecimento contínuo e regular de alimentos para as Secretarias Municipais

• Assegurar a qualidade e segurança alimentar dos produtos adquiridos

• Manter estoque suficiente para suprir a demanda de forma eficiente

• Evitar desabastecimento que possa comprometer a continuidade dos serviços públicos

• Promover economicidade com a aquisição centralizada

• Padronizar os produtos adquiridos

• Otimizar a aplicação dos recursos públicos

• Garantir produtos que atendam rigorosamente às normas sanitárias e de qualidade vigentes

• Assegurar alimentação saudável e adequada aos usuários, pacientes, alunos e servidores

• Fortalecer as políticas públicas de assistência social, saúde e educação

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

• Fornecer os produtos conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas

• Cumprir os prazos de entrega estabelecidos (até 05 dias úteis)

• Garantir a qualidade, validade e conformidade dos produtos

• Acondicionar os produtos em embalagens íntegras, lacradas e identificadas

• Realizar o transporte e a entrega no local indicado pela Secretaria demandante

• Substituir, às suas expensas, produtos defeituosos, vencidos ou em desacordo

• Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução

• Responsabilizar-se por danos causados durante o transporte ou descarga

• Apresentar nota fiscal com descrição detalhada de cada item

• Permitir a fiscalização pelas Secretarias demandantes

• Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante deverá:

• Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio das Secretarias demandantes

• Receber e conferir os produtos entregues

• Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas

• Fornecer as informações necessárias à execução

• Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas

• Aplicar sanções administrativas quando cabíveis

• Emitir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra tempestivamente

• Designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação para aquisição de Hortifrúti, Água Mineral e Açougue destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde é:

• Necessária: a alimentação é indispensável para o funcionamento das atividades administrativas, programas institucionais, eventos, atendimento a pacientes e ações das escolas

• Adequada: os produtos atenderão às necessidades operacionais das Secretarias

• Eficiente: a aquisição centralizada garante economicidade e padronização

• Alinhada ao interesse público: garante segurança alimentar e continuidade dos serviços

• Legalmente fundamentada: o Pregão Eletrônico com SRP está previsto nos arts. 28, I e 82 da Lei nº 14.133/2021

• Econômica: o valor estimado de R$ 3.330.189,57 foi obtido por meio de pesquisa no Banco de Preços

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Dessa forma, recomenda-se a realização da contratação por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) , nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, conforme consolidado abaixo:

Órgão: 0108 – Secretaria Municipal De Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.051 - Gestão Administrativa Do Fundo De Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2.047 - Fortalecimento Do Controle Social (Conselho De Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.057 - Bloco Da Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2.056 - Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade (Mac)

Projeto/Atividade: 2058- Gestão Do Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Adolescente

Projeto/Atividade: 2.050 - Bloco De Gestão Do Programa Bolsa Família E Cadastro Único

Projeto/Atividade: 2.048 - Bloco De Gestão Do Suas – Igd - Suas

Projeto/Atividade: 2.052 - Primeira Infância No Suas – Criança Feliz

Projeto/Atividade: 2054 Procad-Suas

Projeto/Atividade: 2075- Camv

Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Fonte: 150000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos

Fonte: 166000000000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social – Fnas

Fonte: 166100000000 - Transferência De Recursos Dos Fundos Estaduais De Assistência Social

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal De Poções

Órgão: 0104 – Secretaria Municipal De Administração E Planejamento

Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal De Administração E Planejamento

Atividade/Projeto: 2.011 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Administração E Planejamento

Órgão: 0102 - Gabinete Do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete Do Prefeito

Atividade/Projeto: 2.003 - Manutenção E Desenvolvimento Das Ações Do Gabinete Do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0203 – Departamento De Esporte, Turismo E Lazer

Atividade/Projeto: 2.006 – Manutenção Do Departamento De Esporte, Turismo E Lazer

Unidade Orçamentária: 0204 – Departamento De Cultura

Atividade/Projeto: 2.007 – Fomento As Manifestações E Atividades Culturais

Atividade/Projeto: 2.008 - Manutenção Do Departamento De Cultura

Órgão: 0103 - Secretaria Municipal De Finanças

Unidade Orçamentária: 301 - Secretaria Municipal De Finanças

Atividade/Projeto: 2.010 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Finanças

Órgão: 0105 - Secretaria Munic. De Agricult. Meio Ambiente De Desenvol. Rural

Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Munic. De Agricult. Meio Ambiente De Desenvol. Rural

Atividade/Projeto: 2.014 - Manutenção Da Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Desenv. Rural

Atividade/Projeto: 1.009 - Construção, Ampliação E/Ou Manutenção Do Mercado Municipal

Órgão: 0109 - Sec. Municipal De Infraestrutura E Serv. Públicos

Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serv. Públicos

Atividade/Projeto: 2.064 - Manutenção Da Secretaria De Infraestrutura E Serviços Público

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Fonte Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos

Unidade Orçamentária: 030700 - Secretaria Municipal De Saúde

Unidade Orçamentária: 030700 - Secretaria Municipal De Saúde

Unidade Orçamentária: 030701 - Fundo Municipal De Saúde De Poções

Atividade/Projeto: 2.038 - Manutenção Da Secretaria De Saúde

Atividade/Projeto: 2.041 - Gestão Das Ações De Atenção Primária

Atividade/Projeto: 2.043 - Gestão Das Ações De Atenção Especializada

Atividade/Projeto: 2.044 - Gestão Das Ações De Assistência Farmacêutica

Atividade/Projeto: 2.045 - Gestão Das Ações De Vigilância Em Saúde

Elemento De Despesa: 33903000000 - Material De Consumo

Fonte de recurso: 15001002000 0 - Recursos Não Vinculados De Impostos - (Saúde)

Fonte de recurso: 162100000000 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Estadual

Fonte de recurso: 160000000000 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção.

Fonte de recurso: 170600000000- Transferências Especiais Da União

Fonte de recurso: 163200000000 – Transferências Do Estado Referente A Convênios E Instrumentos Congêneres

Unidade Gestora: Secretaria Municipal De Educação

Órgão: 0106 - Secretaria Municipal De Educação

Unidade Orçamentaria: 0601 - Fundo Municipal De Educação De Poções

Atividade/Projeto: 2.015 - Manutenção Da Secretaria De Educação

Atividade/Projeto: 2.019 - Qse - Quota Salário Educação

Atividade/Projeto: 2.023- Manutenção Do Ensino Fundamental

Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Fonte de recurso: 150010010000 - Recursos Não Vinculados De Impostos - (Educação)

Fonte de recurso: 155000000000 - Transferência Do Salário-Educação

A contratação está devidamente prevista nas peças orçamentárias do exercício vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 012/2026

Aos vinte e nove dias do mês de julho de 2026, **de um lado**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, casada., responsável pelo **Pregão Eletrônico - SRP nº 012/2026**, **Processo Administrativo nº 121/2026, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1- DO OBJETO o **Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de horas de máquinas para construção de tanques, com recursos oriundos da emenda parlamentar n° 202540310003,** de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2- O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O QUE SE SEGUE:

EMPRESA: RCP LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 45.064.908/0001-05**, com sede na Lot. Izaura Fernandes, nº 12, Centro na cidade de Santanopolis-BA, representado, neste ato, pelo Sr. **Ricardo Carlos Pinho Mota**, brasileiro, cadastro no **CPF nº 43*.***.***-68**.

3- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
1	809	Horas	RETROESCAVADEIRA 4X4 em perfeito funcionamento e bom estado de conservação. A prestação dos serviços inclui, manutenção, operador devidamente habilitado e combustível por conta da contratada	R$ 183,49	R$ 148.443,41

4- VALIDADE DA ATA

4.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, **29/07/2026** tendo validade até **29/07/2027**, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5- DO CADASTRO RESERVA

5.1- Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o

referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.
5.2- As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

6.1- Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

7- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1-A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024.
8.2- As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
8.3- Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

9- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

10- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
10.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

11- DO FORO:

11.1 - O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Poções/Ba, **29 de julho de 2026**.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

RCP LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:
1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 035/2026
PREGÃO ELETRONICO **N° 012/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **N° 121/2026**

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de horas de máquinas para construção de tanques, com recursos oriundos da emenda parlamentar n° 202540310003. Com a vigência de **1 ano**, (**29/07/2026** até **29/07/2027)**. Critério de Julgamento: Menor Preço Global, em favor da empresa **RCP LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 45.064.908/0001-05**, no valor Global de **R$ 148.443,41 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos)**. Prefeitura Municipal De Poções-Ba, **29 de julho de 2026**. **Irenilda Cunha De Magalhães - Prefeita Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO Nº 350/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA** E A EMPRESA **RCP LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, representada por sua Prefeita Municipal, a Sra **Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº01.659.482-72, emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o n° 270.595.105-91, com endereço na Rua Sete de Setembro, n° 260, Centro, Poções, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE,** e, do outro lado a empresa **RCP LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 45.064.908/0001-05,** com sede na Lot. Izaura Fernandes, nº 12, Centro na cidade de Santanopolis-BA, representado, neste ato, pelo **Sr. Ricardo Carlos Pinho Mota,** brasileiro, cadastro no CPF nº 43*.***.***-68, doravante denominada **CONTRATADA,** com base nos termos da Lei nº 14.133/2021, com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico SRP nº 012/2026 e Ata de Registro de Preços nº 035/2026,** com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de horas de máquinas para construção de tanques, com recursos oriundos da emenda parlamentar n° 202540310003,** conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico- SRP nº 012/2026 e Ata de Registro de Preços nº 035/2026.**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2026, Ata de Registro de Preços n° 035/2026, Processo Administrativo nº 121/2026 e Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:
2.1- A CONTRATADA compromete-se ao **fornecimento de horas de máquinas**, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, os serviços deverão ser entregues de imediato, a partir do recebimento da Ordem de serviços.
2.2- A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência**.**
2.3- A entrega do objeto licitado será na sede do município de Poções-Ba, em horário e em local indicado na Ordem de fornecimento, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da ordem de serviço.
2.4- . O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.
2.5- Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

a) Os serviços deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.
b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8- Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1- Este contrato terá vigência de **30 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

4.1- Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** o valor total de **R$ 148.443,41 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos),** estando incluso, neste preço, todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;
4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais
4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
4.5- A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência;

> **4.5.1-** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
> **4.5.2-** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT
4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

> **4.9.3.1-** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
> **4.9.3.2-** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO
5.1- É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;

6.3- Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1- os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.4- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;

6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.8- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.9- Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021;

6.12- As embalagens individuais devem conter escrita, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”;

6.13- Na entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos trezentos e sessenta e cinco (365) dias. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços - Farmácia, a FSVC poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, desde que o fornecedor encaminhe a CARTA DE GARANTIA DE TROCA obrigando-o como fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;

7.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

7.3- Realizar o pagamento à **CONTRATADA** pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4- Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7- Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8- Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Competirá ao órgão da **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciênciaao **CONTRATANTE**;

8.2- O representante da **CONTRATANTE** deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.4- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.5- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;
8.6- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a **CONTRATANTE** para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.
8.7- Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 006/2024, na Portaria 022/2026, ficam designados: ao Sr. **Charles de Jesus Sousa**, matrícula n° 7074, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, como representante da Contratante para Fiscalização e a Sra. **Rita Lee Souza Lima Magalhães**, matrícula 8672, como gestora do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1- O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará a aplicaçãodas sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
10.1- A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º14.133/2021, sendo reconhecidos pela **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba nas seguintes dotações:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal De Pocões
Órgão: 0105 - Secretaria Munic. De Agricult.Meio Ambiente De Desenvol. Rural
Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Munic. De Agricult.Meio Ambiente De Desenvol. Rural
Atividade/Projeto: 1.008 - Construir Aguadas, Barragens E Açudes
Fonte De Recurso: 170600000000 - Transferência Especial da
Elemento De Despesa: 33903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

14.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
15.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17.1- Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, **30 de julho de 2026.**

.....
Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

.....
RCP LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:
1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

A Prefeita Municipal torna público, nos termos da Lei nº 14.133/21, a **ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 012/2026** realizado no dia 14/7/2026, às 08:30h, por meio eletrônico, no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/bllcompras para *Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de horas de máquinas para construção de tanques, com recursos oriundos da emenda parlamentar n° 202540310003, a licitante vencedora: RCP LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, com valor R$ 148.443,41 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos).* Poções - Ba, 27 de julho de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

A Prefeita Municipal de Poções - Ba, em acordo com a Lei nº 14.133/2, torna público o Resultado e **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 012/2026** realizado no dia 14/7/2026, às 08:30h, por meio eletrônico, no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/bllcompras para Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de horas de máquinas para construção de tanques, com recursos oriundos da emenda parlamentar n° 202540310003, *a licitante vencedora: RCP LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, com valor R$ 148.443,41 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos).* Poções - Ba, 28 de julho de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

Obs: *Os valores acima tratam-se apenas de Registro de Preços, não estando a Prefeitura Municipal de Poções-Ba obrigada a comprar quantidades totais. Os produtos serão adquiridos, de acordo com a demanda do Munícipio.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 350/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65.**
Contratada: RCP LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA (**CNPJ: 45.064.908/0001-05**).
Objeto: *Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de horas de máquinas para construção de tanques, com recursos oriundos da emenda parlamentar n° 202540310003.*
Valor do contrato: *R$ 148.443,41 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos).*
Vigência do Contrato: 30 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 012/2026.

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

PORTARIA Nº 036 DE 30 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a divulgação do resultado preliminar **da etapa de habilitação** dos **proponentes suplentes**, **classificados no resultado final da etapa de análise de mérito/seleção** dos Editais de Chamamento Público nº 007/2026 – ANTÔNIO DA SILVA FAGUNDES e nº 008/2026 – BOHÊMIA MARINHO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial para atender as determinações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Lei nº 14.399/2022 de 8 de junho de 2022 "Lei Aldir Blanc II".

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público o **resultado preliminar da etapa de habilitação** dos **proponentes suplentes**, **classificados no resultado final da etapa de análise de mérito/seleção** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026 – ANTÔNIO DA SILVA FAGUNDES **(ANEXO I);** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 – BOHÊMIA MARINHO **(ANEXO II)** da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Lei nº 14.399/2022 de 8 de junho de 2022 "Lei Aldir Blanc II".

Art. 2º - Fica estabelecido o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação desta Portaria, **para interposição de recursos**, nos termos e prazos dos referidos editais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Poções - BA, 30 de julho de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães

Prefeita Municipal

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO I
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026 – ANTÔNIO DA SILVA FAGUNDES - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ETAPA DE HABILITAÇÃO - RESULTADO PRELIMINAR DE SUPLENTES CONVOCADOS

CATEGORIA: Formação Cultural – Eixo: Artesanato e Cultura Popular

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R$ 5.000,00

PROJETOS SUPLENTES - AMPLA CONCORRÊNCIA CLASSIFICADOS				
Nº	**PROPONENTE**	**CPF/CNPJ**	**NOME DO PROJETO**	**RESULTADO**
03	Andrey Santos Barbosa	***.087.185-**	O Sagrado Que Alimenta: Oficinas De Culinária Afrobrasileira Para Jovens E Adultos	HABILITADO(A)
04	Gustavo De Jesus Rocha	***.676.295-**	Orin Ancestral	HABILITADO(A)
05	Valder Carlos Teófilo Silva	***.696.005-**	Saberes Ancestrais: Oficina De Sustentabilidade E Preservação Do Meio Ambiente Para Povos Tradicionais De Terreiro	HABILITADO(A)

CATEGORIA: Formação Cultural – Eixo: Audiovisual e Multimídia

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R$ 5.000,00

PROJETOS SUPLENTES - AMPLA CONCORRÊNCIA CLASSIFICADOS				
Nº	**PROPONENTE**	**CPF/CNPJ**	**NOME DO PROJETO**	**RESULTADO**
02	Vanessa Pacheco Santos	***.214.325-**	Cinematografia Na Prática	HABILITADO(A)
03	Yan Victor Barros Altino	***.821.585-**	Visuais Analógicos - Oficina De Fotografia Analógica	HABILITADO(A)

CATEGORIA: Apoio A Produção De Bens Culturais – Eixo: Música e Fonografia

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R$ 5.000,00

PROJETOS SUPLENTES – AMPLA CONCORRÊNCIA CLASSIFICADOS				
Nº	**PROPONENTE**	**CPF/CNPJ**	**NOME DO PROJETO**	**RESULTADO**
01	Kleber Vinícius Cileno De Sá	***.131.465-**	Produção Dos Singles Danger E My Place Da Banda Underlab	NÃO HABILITADO(A)

PROJETOS SUPLENTES – COTAS PESSOA NEGRA CLASSIFICADOS				
Nº	**PROPONENTE**	**CPF/CNPJ**	**NOME DO PROJETO**	**RESULTADO**
02	Márlon Pachêco Campos	***.891.025-**	Prensagem Do 5° Cd Da Banda Sofs	HABILITADO(A)

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

CATEGORIA: APOIO A PRODUÇÃO DE BENS CULTURAIS - Audiovisual e Multimidia

VAGAS: 02 - VALOR POR VAGA: R$ 5.000,00

PROJETOS SUPLENTES – AMPLA CONCORRÊNCIA CLASSIFICADOS				
Nº	**PROPONENTE**	**CPF/CNPJ**	**NOME DO PROJETO**	**RESULTADO**
02	Leiliane Campos Costa	***.927.465-**	Episódio Especial Podcast História Que Te Contam Da Janela: Terreiros De Poções Entre Fé, Resistência E Ancestralidade	HABILITADO(A)
03	Ibraim Caitano Alves	***.530.738-**	Pod Do Ibra - Vozes E Memórias Dos Artistas Poçoenses	HABILITADO(A)
04	Rubens Santos De Souza	***.207.085-**	Documentário Rubens Da Bahia O Filho Do Vaqueiro	HABILITADO(A)
05	Carlos Miranda Porto Pereira	***.937.845-**	Bichos	HABILITADO(A)

PROJETOS SUPLENTES – COTAS PESSOA NEGRA CLASSIFICADOS				
Nº	**PROPONENTE**	**CPF/CNPJ**	**NOME DO PROJETO**	**RESULTADO**
02	Carlito Batista Dos Santos Junior	***.557.485-**	Bastidores Da Cultura De Poções: Um Olhar Audiovisual	HABILITADO(A)
03	João Victor Dos Santos Almeida	***.089.305-**	Registro E Memória Da Peça Infantil O Mago Mago Magoado	HABILITADO(A)

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 – BOHÊMIA MARINHO - SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ETAPA DE HABILITAÇÃO - RESULTADO PRELIMINAR DE SUPLENTES CONVOCADOS

SUBSÍDIO: CATEGORIA 1

VAGAS: 07 - VALOR POR VAGA: R$ 6.000,00 (em parcela única)

PROJETOS SUPLENTES – COTAS PESSOA NEGRA CLASSIFICADOS				
Nº	**PROPONENTE**	**CPF/CNPJ**	**NOME DO ESPAÇO, GRUPO OU INICIATIVA CULTURAL**	**RESULTADO**
02	Tarcisio De Souza Correia	***.786.125-**	Guerrilha Produções	HABILITADO(A)

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECISÃO IMPUGNAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026)

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

I - RELATÓRIO:

A presente licitação tem por objeto *"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração cirúrgica (esterilização) de cães e gatos, machos e fêmeas, incluindo o fornecimento de materiais cirúrgicos, medicamentos pré e pós-operatórios, e todo o suporte técnico necessário para a realização dos procedimentos, visando ao controle populacional de animais em situação de rua no Município de Rio de Contas/BA, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital."*

II - TEMPESTIVIDADE:

O Pedido de impugnação está prevista no **item 28** do instrumento convocatório, que dispõe:

> ***"28. IMPUGNAÇÃO:***
> ***28.1.*** *Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacaoriodecontas@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.*
> ***28.1.1.*** *As IMPUGNAÇÕES deverão ser subscritas por representante habilitado legalmente (comprovado através de Contrato Social e documento de identificação) ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia do documento de identificação do subescritor.*
> ***28.2.*** *A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.*
> ***28.3.*** *A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.*
> ***28.4.*** *Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, caso seja necessário."*

O Aviso de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2026** foi publicado no dia 20 de julho de 2026 (Edição nº 4590 do Diário Oficial do Município), com designação da data de abertura das propostas para o dia 31 de julho de 2026, às 18:00h.

A empresa **VET NÔMADE CASTRAMÓVEL E SERVIÇO VETERINÁRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 43.438.123/0001-11, apresentou, em 27 de julho de 2026, pedido de impugnação ao Edital, **através de campo específico na plataforma BNC, ao invés de tê-lo feito através do e-mail informado no item 28.1 do instrumento convocatório, bem como.**

Verificada a tempestividade, **a despeito da inadequação da forma de apresentação**, passa-se ao exame das razões do pedido de impugnação.

III - DA ANÁLISE JURÍDICA:

O art. 164 da Lei nº 14.133/2021, disciplina:

> *"Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame."*

No caso em tela, a **Impugnante** não apresentou o seu pedido de impugnação na forma estabelecida no subitem **28.1** do edital, eis que o fez através de campo específico na plataforma BNC e não através do e-mail específico.

Saliente-se, por oportuno, que - em se tratando de pessoa jurídica - é mister que tenha a **Impugnante** interesse jurídico no certame: em outras palavras, deve a empresa comprovar que é licitante, ou que sofrerá prejuízo direto com a manutenção do instrumento convocatório nos seus termos originais.

Tal legitimidade é comprovada pela apresentação do contrato social, documento que - mais ainda - tem o condão de comprovar a capacidade de representação de quem subscreve o pedido de impugnação.

Não anexou a **Impugnante** ao seu pedido de impugnação o Contrato Social e o documento de identificação do subscritor do memorial.

A despeito disso, com o fito de garantir a observância dos princípios que regem a administração pública, passo à análise do mérito do pedido de impugnação.

IV - DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE:

Nas razões apresentadas no seu pedido de impugnação, sob a rubrica **2. DOS FATOS E DA CLÁUSULA IMPUGNADA**, a **Impugnante** questionou:

> *"O edital do Pregão Eletrônico nº 13/2026 tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários de castração por meio de Unidade Móvel de Castração (Castramóvel). Ocorre que o Item 22.14, alíneas "d" e "f" do Edital (bem como o Item 11.4 do Termo de Referência), estabeleceu como requisito de Qualificação Técnica (fase de Habilitação) a seguinte regra: "d) Cópia do registro da empresa licitante no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) da jurisdição onde os serviços serão prestados, em plena validade;" "f) Registro da unidade e dos profissionais veterinários validados no Conselho Regional de Medicina Veterinária;" A redação atual condiciona a habilitação das licitantes à apresentação de registro prévio da pessoa jurídica/unidade móvel especificamente no CRMV da jurisdição onde os serviços serão prestados (CRMV-BA). Como se demonstrará a seguir, tal exigência fere o*

caráter competitivo do certame e contraria as normas vigentes do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e os princípios fundamentais das licitações públicas."

Prosseguiu, sob a rubrica **3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E DO DIREITO**, o questionamento da **Impugnante**:

"3.1. Da Natureza Itinerante do Castramóvel e do Registro de Origem (CFMV) As Unidades Móveis (Castramóveis) são estruturas destinadas à prestação de serviços de saúde veterinária itinerantes. Por determinação regulamentar do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), a pessoa jurídica e a unidade móvel possuem seu registro primário e licenciamento de funcionamento vinculados ao CRMV do seu estado de sede/origem (no caso da Impugnante, o CRMV-ES). Exigir que uma empresa proprietária de Unidade Móvel mantenha registro definitivo da pessoa jurídica ou da unidade móvel no CRMV do estado de destino (CRMV-BA) antes mesmo do julgamento da licitação descumpre a dinâmica regulatória de serviços móveis itinerantes. Ressalta-se que o Médico-Veterinário Responsável Técnico da Impugnante possui inscrição/CRMV secundário ativo no Estado da Bahia (CRMV-BA), o que garante o cumprimento de toda a responsabilidade ética e técnica na jurisdição local do serviço. 3.2. Da Violação ao Caráter Competitivo e à Isonomia (Art. 37, XXI da CF e Art. 9º, I, Lei 14.133/21) A exigência de registro de pessoa jurídica da sede no CRMV local (BA) como condição de habilitação prévia impõe ônus financeiro e burocrático desnecessário às empresas sediadas em outros estados, criando preferência velada para fornecedores locais. A Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI, determina que os processos licitatórios somente permitirão as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. No mesmo sentido, o art. 9º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 veda expressamente cláusulas editalícias que: "comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de (...) exigências desnecessárias ou inadequadas quanto ao objeto". A exigência do visto, anotação ou registro provisório da atividade da unidade móvel perante o CRMV-BA é medida estritamente operacional, exigível tão somente da empresa vencedora como condição para assinatura do contrato / início da execução dos serviços, e jamais como cláusula eliminatória de habilitação prévia.".

Mais adiante, sob a rubrica **4. DOS PEDIDOS**, prosseguiu a **Impugnante**:

"1. O CONHECIMENTO e o PROVIMENTO da presente Impugnação, por ser tempestiva e amparada na legislação vigente;
2. A RETIFICAÇÃO DO EDITAL, especificamente no Item 22.14, alíneas "d" e "f" (e Item 11.4 do TR), para alterar a redação e passar a admitir a apresentação do Registro de Pessoa Jurídica no CRMV da sede de origem da Unidade Móvel (CRMV-ES) na fase de habilitação técnica, mediante comprovação de registro do Responsável Técnico no CRMV-BA;
3. Que o visto ou anotação do serviço temporário/itinerante perante o CRMV-BA seja exigido exclusivamente da licitante arrematante, como condição para a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço;
4. Caso a retificação afete a formulação das propostas, a reabertura do prazo de apresentação das propostas, conforme prevê o art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e o Item 29.1 do Edital.
Termos em que pede deferimento.

São Mateus/Es 27 de julho de 2026"

V - DO MÉRITO:

Estabelece a Lei nº 14.133/2021 que a competitividade é um dos princípios norteadores do procedimento licitatório:

"Art. 5º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
[...]
Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei."

O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 é bem claro:

"Art. 18 - A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
[...]
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;" (Grifei).

A exigência de registro de empresa licitante no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado não constitui restrição à participação no certame; ao contrário, constitui requisito de qualificação técnica indispensável à garantia da legalidade e da fiscalização da execução contratual.

Encontra guarida no art. 9º da Lei nº 5.517/68, que *"Dispõe sobre o exercício da profissão de médico-veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária."*, bem como no art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021.

Lei nº 5.517/68:

"Art 9º O Conselho Federal assim como os Conselhos Regionais de Medicina Veterinária servirão de órgão de consulta dos governos da União, dos Estados, dos Municípios e dos Territórios, em todos os assuntos relativos à profissão de médico-veterinário ou ligados, direta ou indiretamente, à produção ou à indústria animal." (Grifei).

Lei nº 14.133/2021:

"Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
[...]
V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;" (Grifei).

A adoção de tal exigência por parte da municipalidade tem a finalidade específica de garantir a segurança do objeto licitado e a responsabilidade técnica da empresa licitante, traduzindo a necessidade de equilíbrio entre a proteção do interesse público e a preservação da isonomia entre os concorrentes.

Não configura, assim, exigência abusiva ou formalismo excessivo, nem ocasiona restrição de participação no certame, eis que não estabelece barreiras artificiais à ampla participação de empresas potencialmente aptas, eis que delas se espera possuírem condições mínimas para cumprir o objeto contratado.

Todavia, há uma divergência - apontada pela **Impugnante** - entre o disposto no Edital e o disposto no Termo de Referência, com relação ao primeiro dos questionamentos.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Vejamos:

- ***EDITAL**, no Item "**22.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:*

[...]
***d)** Cópia do registro da empresa licitante no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) em plena validade;*
[...]
***f)** Registro da unidade e dos profissionais veterinários validados no Conselho Regional de Medicina Veterinária;"*

- ***TERMO DE REFERÊNCIA**, no **Item 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:*

[...]
***11.4.** Cópia do registro da empresa licitante no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) da jurisdição onde os serviços serão prestados, em plena validade;"*

Todavia, tal divergência já foi sanada através da DECISÃO proferida no pedido de esclarecimento formulado pela própria Impugnante (cfr. DECISÃO - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE 013-2026.pdf) arquivo lançado na plataforma BNC, com publicação na Edição nº 4596 do Diário Oficial do Município, nesta data, nos seguintes termos:

> *"ASSIM, RECEBO o pedido de impugnação apresentado pela empresa VET NÔMADE CASTRAMÓVEL E SERVIÇO VETERINÁRIO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 43.438.123/0001-11, para, no mérito, CONCEDER-LHE PROVIMENTO, pelos motivos e fundamentos acima expostos, promovendo alteração no Item 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, para que do subitem 11.4 passe a constar: "11.4. Cópia do registro da empresa licitante no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) em plena validade", MANTENDO-SE TODOS OS DEMAIS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 E SEUS ANEXOS, BEM COMO A DATA PARA A ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS.*
> *Rio de Contas-BA, 24 de julho de 2026.*
> *FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO*
> *Agente de Contratação / Pregoeira"*

A municipalidade, no desempenho do seu mister, tem atendido aos princípios que regem a administração pública.

Não pode deixar de buscar sempre o atendimento das necessidades dos seus munícipes, respeitando todos os princípios do direito, mormente aqueles relacionados aos certames licitatórios.

Garantir a ampla participação de licitantes não significa permitir a participação desordenada, sem que sejam plenamente observados os critérios elencados no instrumento convocatório e nos seus anexos, sob pena de frustração do objetivo do certame licitatório.

Com relação ao questionamento: *"Que o visto ou anotação do serviço temporário/itinerante perante o CRMV-BA seja exigido exclusivamente da licitante arrematante, como condição para a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço"*, tem esta municipalidade o entendimento de que a exigência de visto ou anotação de serviço temporário/itinerante perante o CRMV-BA recai sobre a empresa prestadora e sobre os médicos veterinários por ela responsáveis, eis que a regularização documental e a Anotação de

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Responsabilidade Técnica (ART) devem ser tratadas de forma integrada, atendendo-se aos princípios seguintes

- a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do médico veterinário no CRMV-BA só pode ser homologada se vinculada a uma pessoa jurídica devidamente registrada ou com visto ativo naquela jurisdição.
- o serviço temporário / itinerante são objeto de regulamentação pela Resolução CFMV nº 1.178/2017 e pela Resolução CFMV nº 1.562/2023, segundo as quais a prestação de serviços por empresa sediada em outro Estado exige o visto de serviço temporário/itinerante no CRMV da jurisdição onde o serviço será prestado, com a correspondente indicação/visto do RT.
- exigir o visto apenas da empresa sem o profissional (ou vice-versa) deixaria o serviço desprovido da garantia sanitária e ética legalmente exigida.

VI - DA DECISÃO:

Reconheço a tempestividade do pedido de impugnação, a despeito da forma inapropriada do seu encaminhamento, e **RECEBO** o pedido de impugnação apresentado pela empresa **VET NÔMADE CASTRAMÓVEL E SERVIÇO VETERINÁRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 43.438.123/0001-11.

No mérito, **NEGO PROVIMENTO**, pelos motivos e fundamentos acima expostos, para INDEFERIR O PEDIDO *"QUE O VISTO OU ANOTAÇÃO DO SERVIÇO TEMPORÁRIO/ITINERANTE PERANTE O CRMV-BA SEJA EXIGIDO EXCLUSIVAMENTE DA LICITANTE ARREMATANTE, COMO CONDIÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO"*, mantendo-se assim todos os termos do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026** e seus anexos, com as alterações decorrentes da decisão proferida no Pedido de Esclarecimento formulado no presente certame; mantendo-se, também, a data para a abertura das propostas apresentadas.

Rio de Contas-BA, 29 de julho de 2026.

FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO
Agente de Contratação / Pregoeira

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO PRAZO DO CONTRATO Nº 077/2025)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS-ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, Bahia.

CONTRATADA: RCA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 26.561.438/0001-32, situada na Estrada Parque Desembargador Antônio Carlos Souto, s/n, km 09, Centro, na cidade de Rio de Contas-BA.

Considerando a necessidade da realização da contratação em apreço, conforme o disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

DECIDO HOMOLOGAR o presente processo administrativo, bem como as justificativas apresentadas, para determinar que seja efetuada celebração de aditivo de prorrogação de vigência ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 77/2025, celebrado com a empresa RCA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 26.561.438/0001-32, situada na Estrada Parque Desembargador Antônio Carlos Souto, s/n, km 09, Centro, na cidade de Rio de Contas-BA.

Cumpra-se.

Rio de Contas-BA, 15 de julho de 2026.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 077/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS-ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, Bahia.

CONTRATADA: RCA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 26.561.438/0001-32, situada na Estrada Parque Desembargador Antônio Carlos Souto, s/n, km 09, Centro, na cidade de Rio de Contas-BA.

I - DO OBJETO:
I.I - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 77/2025, firmado entre as partes em 18 de julho de 2025, com vigência até 17 de julho de 2026, decorrente da INEXIGIBILIDADE nº 031/2025, celebrado com a empresa RCA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob n° 26.561.438/0001-32, com sede na Estrada Parque Desembargador Antônio Carlos Souto, s/n, km 09, Centro, na cidade de Rio de Contas-BA, que tem por objeto “a

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

prestação dos serviços de assessoria e consultoria nos ambientes virtuais da Plataforma: Simec Par (Sistema Integrado de Monitoramento e Controle do Ministério da Educação) visando atender à demanda do Município de Rio de Contas, capacitação para a Equipe Técnica da Secretaria de Educação e Gestores Escolares".

II - DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO:
II.II - O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 77/2025 fica prorrogado na sua vigência, a partir do dia 18 de julho de 2026 até o dia 17 de janeiro de 2027, nos termos deste Termo Aditivo, em conformidade com o art. o art. 107, da Lei 14.133/2021.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
III.I - As despesas contratuais havidas durante o prazo de vigência prorrogado por este Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DE CONTAS
Secretaria: 28000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 28001- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade: 12.361.0199.2.0333 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
Elemento de Despesa: 33.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recursos: 150001001 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação 25%

IV - DAS RATIFICAÇÕES DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS:
IV.I - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento de contrato original,
acrescido dos termos aditivos anteriores.

V - DA PUBLICAÇÃO:
V.I - O Contratante providenciará a publicação do Extrato deste termo no Diário Oficial do Município - DOM - para a sua eficácia.

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Célio Evangelista da Silva, Prefeito - pela Contratante e RCA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. - pela Contratada.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 69/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEACU

DECRETO Nº 69, DE 30 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor **Marcos Vinícius Alves Landim Filho,** do Cargo em comisão de Diretor Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, na Estrutura Administrativa do Munícipio.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, **com efeito retroagido a 01 de julho de 2026**

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de julho de 2026.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 63/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Praca da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 63 DE 29 DE JULHO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 719 de 10 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

2020000 - SECRETARIA ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

3.3.90.36.00 / 150000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.200,00
Total por Ação:	**1.200,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**1.200,00**

2040000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.039 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.92.00 / 150002 - Despesas de Exercicios Anteriores	600,00
Total por Ação:	**600,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**600,00**
Total Suplementado:	**1.800,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.049 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% VAAT - VAAF

3.3.90.34.00 / 154119 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	1.800,00
Total por Ação:	**1.800,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**1.800,00**
Total Anulado:	**1.800,00**

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Praca da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 29 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 29 de julho de 2026.

CARLOS SANTOS BASTOS
Tesoureiro
CPF: 316.131.605-34

RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 984.737.355-87

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal **Tribuna do Sertão** é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:
Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA
Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO
Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001